

Práticas de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Sociedade

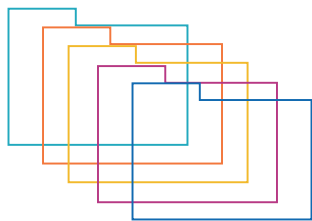
Organização

Fabício Polido

Lucas Anjos

Luíza Brandão





Práticas de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Sociedade

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. As opiniões emitidas em artigos ou notas assinadas são de exclusiva responsabilidade dos respectivos autores.

Projeto gráfico, capa, diagramação e finalização

Felipe Duarte

Revisão

Évelyn Gomes, Izabella Bittencourt, Thais Botelho e Victor Vieira

Produção editorial

Instituto de Referência em Internet e Sociedade

Como citar em ABNT

POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). **Práticas de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Sociedade**. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2YmSkME>>. Acesso em: DD mmm. AAAA.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Práticas de pesquisa em direito, tecnologia e sociedade [livro eletrônico] / organização Fabrício Polido, Lucas Anjos, Luíza Brandão. -- Belo Horizonte : Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2020.
PDF

Vários autores.
ISBN 978-65-87416-01-4

1. Direito - Pesquisa 2. Inclusão digital
3. Inovações tecnológicas 4. Internet (Rede de computador) 5. Internet - Leis e legislação - Brasil
6. Sociedade - Pesquisa 7. Tecnologia - Pesquisa
I. Polido, Fabrício. II. Anjos, Lucas. III. Brandão, Luíza.

20-38058

CDD-001.4

Índices para catálogo sistemático:

1. Pesquisa 001.4

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Organização





**INSTITUTO
DE REFERÊNCIA
EM INTERNET
E SOCIEDADE**

DIREÇÃO

Luíza Couto Chaves Brandão

VICE-DIREÇÃO

Odélio Porto Jr.

CONSELHEIROS CIENTÍFICOS

Fabício Bertini Pasquot Polido

Lucas Costa dos Anjos

MEMBROS

Ana Bárbara Gomes / Pesquisadora

Anna Célia Carvalho / Comunicação

Felipe Duarte / Comunicação

Gustavo Rodrigues / Pesquisador

Lahis Kurtz / Pesquisadora

Paloma Rocillo Rolim do Carmo / Pesquisadora

Pedro Vilela Resende Gonçalves / Co-fundador e pesquisador

Victor Barbieri Rodrigues Vieira / Pesquisador

ORGANIZAÇÃO

Fabrcio Bertini Pasquot Polido

Fundador e membro do Conselho Científico do Instituto de Referência em Internet e Sociedade. Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo ('magna cum laude', 2010) e Mestre pela Università degli Studi di Torino, Itália. Foi Pesquisador visitante – nível Pós-Doutorado – do Max-Planck Institute for Comparative and International Private Law em Hamburgo, Alemanha (2012). Professor Adjunto de Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito, na mesma instituição. Professor visitante na Universidade de Kent, Humboldt-Universität zu Berlin, Roma II - Tor Vergata- e Universidade de Buenos Aires. É membro do Comitê de Direito Internacional Privado e Propriedade Intelectual da International Law Association (ILA), da Sociedade de Direito Internacional Econômico e da Associação Americana de Direito Internacional Privado. Coordenador do Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual, da Universidade Federal de Minas Gerais (GNet-UFMG) e Membro do Observatório Brasileiro de Direito Internacional Privado – Brazilian PIL Watch. Autor de livros e artigos publicados no Brasil e exterior. Com o IRIS, tem desenvolvido pesquisas colaborativas envolvendo temas do direito internacional, cooperação internacional e direito de internet.

Lucas Costa dos Anjos

Membro do Conselho Científico e fundador do Instituto de Referência em Internet e Sociedade, é doutorando, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, com supervisão em cotutela na Universidade livre de Bruxelas e apoio da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). É Professor do Departamento de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares e professor visitante nos cursos de Especialização em Direito Internacional e de Propriedade Intelectual do CEDIN (Centro de Estudos em Direito e Negócios). Advogado, é também membro da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI) e coordenador do Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade (GETS).

ORGANIZAÇÃO

Luiza Couto Chaves Brandão

Fundadora e Diretora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade, é bacharel e mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Fundadora do Grupo de Estudos em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual - GNet (2015). Fellow da Escola de Verão em Direito e Internet da Universidade de Genebra (2017), da ISOC - Internet and Society (2019) e da EuroSSIG - Escola Europeia em Governança da Internet (2019). Interessa-se pelas áreas de Direito Internacional Privado, Governança da Internet, Jurisdição e direitos fundamentais.

SUMÁRIO

10

A mitigação do consentimento e a vulnerabilidade do usuário de internet

Fabio Queiroz Pereira; Fernanda Marinho Antunes de Carvalho; Giuliana Alves Ferreira de Rezende; Mariana Alves Lara

31

Estudos sobre tecnologia e sociedade como projeto pedagógico: da teoria à prática

Évelyn Vieira Gomes; Izabella Alves Jorge Bittencourt; Lucas Costa dos Anjos; Thaís Machado Botelho

57

Glossário da inclusão digital: referências conceituais para compreender os desafios para inclusão digital

Ana Bárbara Gomes Pereira; Felipe Marcelo Duarte; Paloma Rocillo Rolim do Carmo

69

Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão

Giovana de Sousa Rodrigues

115

Persona: em busca de identidade(s)

Pedro Bastos Lobo Martins; Brunello Souza Stancioli

139

Pesquisa colaborativa em rede: perspectivas de inclusão, interculturalidade e inovação pedagógica no contexto da UFJF

Mylene Cristina Santiago; Katuscia C. Vargas Antunes; Alexandre Cadilhe

155

Sistema local de inovação: uma avaliação para o município de Governador Valadares-MG

Hilton Manoel Dias Ribeiro; Willian Farias Carvalho Oliveira; Sahra Ferreira Pinheiro

PALAVRAS INICIAIS

A obra Práticas de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Sociedade é um dos resultados de evento realizado na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais, em 4 de novembro de 2019, em que foram promovidos debates sobre diferentes experiências práticas de pesquisa, entre acadêmicos de variadas áreas de estudo e interesses, mas com foco em temáticas do Direito, Tecnologia e Sociedade. Foram convidados mais de trinta grupos de pesquisa de várias instituições de ensino superior e associações de pesquisa do Estado de Minas Gerais, com o objetivo primário de formar uma rede de cooperação, de compartilhamento de experiências e de propositura eventual de projetos de estudo conjuntos, de modo a fortalecer as bases de pesquisa sobre esse eixo temático no estado.

A proposta do evento originário surgiu a partir de uma dificuldade constante no cenário acadêmico mineiro: o reduzido nível de institucionalização das redes de cooperação e pesquisa interinstitucional na área de Direito, Tecnologia e Sociedade. Por mais que iniciativas anteriores de fomento à pesquisa científica e empreendedorismo tecnológico no estado tenham surgido nas últimas décadas, inclusive por meio de programas de fomento direto e indireto ao setor pelo estado, ainda são incipientes as relações interinstitucionais entre acadêmicos, pesquisadores e promotores de pesquisa especializada no eixo temático proposto. É esse lapso que procuramos suprir, propondo, primeiramente, a realização de um encontro acadêmico para networking, mapeamento de áreas-foco e possíveis frentes futuras de desenvolvimento de pesquisa, inclusive interinstitucionais.

Durante o encontro, representantes de cada instituição da sociedade civil organizada, grupo de estudos, grupos de pesquisa, projetos e programas de extensão foram convidados a apresentar algumas de suas atividades de investigação e práticas, relatar metodologias adotadas, compartilhar adversidades enfrentadas e expor desafios que vislumbram para o futuro. Cada grupo teve a oportunidade de apresentar suas pesquisas e dividir com a rede aspectos específicos dos temas como, mas não limitados a: acesso, uniformização, avaliação e obtenção de dados para pesquisa; interfaces e desafios de pesquisa na relação entre público e privado; transdisciplinaridade; obstáculos à compatibilização de agendas de formulação normativa (policy),

litigância estratégica (advocacy) e pesquisa; desafios linguísticos e culturais na condução de pesquisas sobre tecnologia e sociedade; horizontes temáticos do Direito, Sociedade e Indústria 4.0 (big data, cloud computing, internet das coisas, robótica e inteligência artificial); metodologias de pesquisa quantitativa e qualitativa; metodologias colaborativas de pesquisa; inteligência artificial e data science na análise de dados agregados; sigilo, confidencialidade e questões éticas; e organização institucional da academia e da sociedade civil.

Apresentações que foram acompanhadas de versão escrita de relatórios de pesquisa e artigos elucidativos, com os resultados e relatorias compartilhadas, deram ensejo a esta obra, produzida pela organização e publicada como resultado do evento. As temáticas abordadas nos artigos envolvem conteúdos referentes a: metodologias de pesquisa e ensino; sistematização de glossário de conceitos; análise de novos conceitos inaugurados em contextos tecnológicos; elaboração de estratégias de inclusão pedagógica; avaliação de sistemas de inovação; métodos de navegação e compreensão de legislação online; entre outros.

Por meio desta proposta, a organização pretendeu estimular espaço para discussão, elaboração e publicação de arranjos institucionais, metodologias quantitativas e qualitativas, resultados parciais de pesquisas, entre outros aspectos. Como se pode aferir por meio desses trabalhos, o campo de análise proposto por esta obra reflete o caráter necessariamente multidisciplinar e transversal dos estudos sobre internet e novas tecnologias, permitindo a aproximação de pesquisadoras e pesquisadores de diferentes áreas de estudo originais. Aqui, essas redes de pesquisa se integram com a finalidade de fomentar e incentivar múltiplas perspectivas, atentas às demandas mais atuais da sociedade da informação e do conhecimento, e comprometidas com a pluralidade analítica que essa temática exige.

AGRADECIMENTOS

A organização deste livro, por meio dos recursos físicos e humanos de suas próprias instituições, alocou tempo e esforços na estruturação e coordenação das atividades necessárias à realização do evento e publicação desta obra. Por essa razão, registramos, primeiramente, nossa imensa gratidão às pesquisadoras e pesquisadores do Instituto de Referência em Internet e Sociedade, da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade Federal de Juiz de Fora que trabalharam com afinco e dedicação extremas para que este projeto editorial se concretizasse, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG e à Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG. Também contribuíram para a organização e viabilização desta obra o Grupo de Estudos sobre Tecnologia e Sociedade e o Grupo de Estudos Internacionais de Propriedade Intelectual, Internet e Inovação.

Esperamos sinceramente que projetos editoriais como este ganhem mais colaborações e parcerias nos próximos anos, bem como o engajamento de tantos novos atores que serão responsáveis por uma ampliação dos objetivos inicialmente traçados e exigidos pela temática dos estudos sobre Direito, Tecnologia e Sociedade.

Belo Horizonte, Maio de 2020.

Fabício B. Pasquot Polido, Lucas Costa dos Anjos e Luíza Couto Chaves
Brandão

A MITIGAÇÃO DO CONSENTIMENTO E A VULNERABILIDADE DO USUÁRIO DE INTERNET

*Fabio Queiroz Pereira
Fernanda Marinho Antunes de Carvalho
Giuliana Alves Ferreira de Rezende
Mariana Alves Lara*

A MITIGAÇÃO DO CONSENTIMENTO E A VULNERABILIDADE DO USUÁRIO DE INTERNET¹

Fabio Queiroz Pereira²

Fernanda Marinho Antunes de Carvalho³

Giuliana Alves Ferreira de Rezende⁴

Mariana Alves Lara⁵

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Erik Jayme, em conferência realizada na cidade de Haia em 2000, analisou o processo de globalização com foco na proteção da pessoa humana. Nesse contexto, o autor constatou que, em relação às novas tecnologias, “a comunicação facilitada pelas redes globais determina uma maior vulnerabilidade daqueles que se comunicam”. Isso porque há forças desconhecidas e exteriores que invadem os programas, o adversário é desconhecido e os malfeitores escapam do controle e se protegem no espaço virtual⁶.

A partir dessas noções, Cláudia Lima Marques sustenta a hipótese de que o uso

1 Pesquisa vinculada ao projeto *Os Impactos das Novas Tecnologias no Direito Contratual Brasileiro*, financiado pelo CNPq, Edital Demanda Universal MCTIC/CNPq n. 28/2018.

2 Professor Adjunto de Direito Civil da UFMG. Membro do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Doutor em Direito Civil pela UFMG. Mestre em Direito Civil pela Universidade de Coimbra. E-mail: fabio.queiroz@gmail.com.

3 Graduada em Direito na UFMG. Pesquisadora de iniciação científica. E-mail: fernandacarvalho.mac@gmail.com.

4 Graduada em Direito na UFMG. Pesquisadora de iniciação científica. E-mail: giulianaafrezende@hotmail.com.

5 Professora Adjunta de Direito Civil da UFMG. Membro do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Doutora em Direito Civil pela USP. Mestre em Direito pela UFMG. E-mail: ml.marianalara@gmail.com.

6 JAYME, Erik. O Direito Internacional Privado no Novo Milênio: a proteção da pessoa humana face à globalização. Trad. Cláudia Lima Marques. In: *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*. Vol. 1, n. 1, 2003, p. 133-146. pp. 135.

de um meio virtual, com uma nova linguagem visual, fluida, rápida, agressiva, pseudo-individual e massificada dos negócios jurídicos de consumo na internet, leva a uma perda de significado do princípio da boa-fé, que guiou o direito do consumidor no século XX. Assim, novos e sérios desafios se impõem para o direito privado com fins a proteger equitativamente o mais fraco, compensando o “déficit informativo dos leigos”⁷.

O que os dois autores acima mencionados identificam é uma certa vulnerabilidade do usuário da internet, sobretudo se consumidor. Uma das razões que contribuem para essa situação é a mitigação do consentimento dos sujeitos no meio virtual. A autonomia privada, exteriorizada por meio de declarações de vontade, é a força motriz para a celebração de negócios jurídicos, como os contratos. Ocorre que é cada vez mais difícil identificar manifestações de vontade verdadeiramente livres, informadas e inequívocas no mundo jurídico. A existência de um desequilíbrio de forças entre os pólos da relação jurídica e os chamados contratos de adesão são exemplos que demonstram a mitigação do consentimento e a existência de sujeitos mais fracos, carecedores de proteção.

No campo das tecnologias, essa vulnerabilidade resta ainda mais clara, devido ao desconhecimento, pela maior parte da população, de aspectos técnicos acerca dos processos e protocolos que envolvem uma transação comercial intermediada por meio digital, bem como ao fato de que o consentimento manifestado na internet, na maioria dos casos, é ficto. Compreender como se dá a manifestação de vontade nessa seara e os limites impostos pela legislação revela-se exercício imperioso.

Dessa forma, o presente trabalho tem como escopo analisar a mitigação do consentimento nas relações jurídicas em geral e, em especial, nas transações realizadas no meio digital, de forma a evidenciar a existência de sujeitos vulneráveis no contexto da internet. Muito embora alguns diplomas normativos busquem reforçar o papel do consentimento nessas contratações, notadamente quando envolvem a proteção de dados pessoais, o panorama traçado ainda não se alterou. Assim, mediante uma investigação teórica, de vertente jurídico-dogmática e tipo compreensivo-propositivo, defender-se-á a ideia de uma vulnerabilidade do usuário da internet, situação que demanda intervenções reequilibradoras das relações jurídicas travadas em meio virtual.

7 MARQUES, Cláudia Lima. *Confiança no Comércio Eletrônico e a Proteção do Consumidor*. Um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 46.

2. CONSENTIMENTO E VONTADE NA TEORIA DOS CONTRATOS

O princípio da autonomia exerce papel central no âmbito do direito privado. É a atuação humana, assentada em uma vontade hígida, que se apresenta como hábil a permitir a produção dos mais variados efeitos jurídicos no campo dos fatos. A criação, a modificação e a extinção de relações jurídicas, baseadas em atos de vontade, permitem a gestão de interesses dos envolvidos em relações particulares. Como sustentado por Pietro Trimarchi, “a autonomia privada significa o poder do indivíduo de regular no mundo seu interesse e múltiplas relações jurídicas que estão no contexto da atividade econômica e das relações pessoais”⁸. Percebe-se, assim, que o referido conceito demonstra grande importância no campo das relações de direito privado, tendo em vista o fato de que tal ramo do direito se volta justamente a regular os interesses entre particulares.

É possível observar que a perspectiva kantiana de autonomia, ainda hoje, molda as bases dos sistemas normativos ocidentais⁹. De acordo com o filósofo, o direito seria “o conjunto das condições sob as quais o arbítrio de um pode conciliar-se com o arbítrio de outro segundo uma lei universal da liberdade.”¹⁰. As manifestações do direito operam, assim, no sentido de impedir que o exercício de liberdade de um indivíduo seja obstaculizado por um terceiro, operando um sistema de lógica sancionatória. Como assinalado por Joaquim Carlos Salgado, “a ordem coativa existe segundo uma lei universal da liberdade; o fim e a razão de ser da coação é a possibilidade da liberdade em sociedade, de modo universal, isto é, de todos igualmente”¹¹.

A centralidade da noção de liberdade no pensamento kantiano foi incorporada na compreensão moderna de contrato, identificada principalmente nas formulações da pandectística alemã e da exegese francesa. Tal figura passa a ser identificada como um acordo de vontades, polarizado na produção de efeitos jurídicos. Nesse contexto, prevalece o denominado dogma da vontade,

8 No original: “L’autonomia privata importa il potere del singolo di regolare nel mondo che egli ritiene di suo interesse i molteplici rapporti giuridici che sono il contesto delle attività economiche e delle relazioni personali”. TRIMARCHI, Pietro. *Istituzioni de diritto privato*. 20. ed. Milano: Giuffrè, 2014. p. 37.

9 Nesse sentido, assevera Franz Wieacker: “No entanto, como já por volta de 1800 os pensadores mais fecundos – à frente dos quais estão Hugo, Feuerbach e Savigny – duma ou doutra forma, eram partidários de Kant, a questão da justiça do direito positivo passou daí em diante a fundar-se na ética e na concepção kantiana da ordem jurídica como a forma de tornar possível a maior liberdade compatível com a liberdade dos outros sujeitos”. WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. 4. ed. Trad. A. M. Botelho Hespanha. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010. p. 402.

10 KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Parte I – Princípios metafísicos da doutrina do direito. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2004. p. 36.

11 SALGADO, Joaquim Carlos. *A ideia de justiça em Kant: seu fundamento na liberdade e na igualdade*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1995. p. 279.

servindo este como elemento central da figura contratual de onde emanam seus outros atributos. As partes se vinculam a partir de uma noção de vontade livremente manifestada, assentada nas ideias de igualdade formal e liberdade formal. A partir da manifestação de vontade, as partes passam a estar vinculadas, devendo ser cumprido o conteúdo contratual, como se lei fosse entre as partes (*pacta sunt servanda*). Os efeitos jurídicos estariam adstritos apenas àqueles que manifestaram a sua vontade, redundando no denominado princípio da relatividade. E, por fim, a liberdade também estaria revelada na escolha das formas: o simples consenso revelar-se-ia capaz de vincular e só excepcionalmente a figura contratual estaria submetida à forma, quando esta fosse imposta em lei.

A modernidade, assim, molda a figura contratual com seu cerne na vontade. É a partir da manifestação do consentimento mútuo que se forma o acordo capaz de produzir efeitos entre as partes contratantes. Ao abordar o modelo clássico de contrato, sustenta Joaquim de Sousa Ribeiro que:

(...) o contrato era fundamentalmente visto como produto da força criadora da vontade na constituição e conformação de relações jurídicas. Unificada a categoria do sujeito de direito, por um processo de abstração das diferenciações reais entre os indivíduos, e pressuposta a paridade da posição dos contraentes, representados como iguais entre si e perante a lei, o princípio do consenso estava apto a absorver e mediar os conflitos de interesses entre particulares, e a organizar, em termos de exercício da autonomia, as relações de troca e de cooperação entre eles¹².

Logo, como regra geral, apenas os problemas correlatos à vontade seriam aptos a gerar invalidades negociais. É, nesse contexto, que se afirmam as construções acerca dos vícios do consentimento. Esses defeitos, como assinalado por Caio Mário da Silva Pereira, “por motivos vários, perturbam a própria declaração volitiva, e influem no momento em que se exterioriza a deliberação do agente”¹³. Isso significa dizer que há uma divergência entre a vontade real e a vontade declarada, ensejando consequências que primam pela higidez do contrato. Como a figura assenta-se sobre a ideia de um exercício incólume de vontade, quando se observam impropriedades relativas ao ato vinculativo de manifestação, impende que sejam reconhecidos espaços de invalidade negocial. É, nesse

12 RIBEIRO, Joaquim de Sousa. *Cláusulas contratuais gerais e o paradigma do contrato*. Coimbra: Separata do Vol. XXXV do Suplemento ao Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1990. p. 13.

13 PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil Vol. I – Introdução ao direito civil*. Teoria geral do direito civil. 20. ed. Atual. Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 514.

sentido, que se dão os institutos do erro, do dolo e da coação, consagrados já nas codificações oitocentistas, pois, como não se está diante de uma manifestação de vontade perfeita, é consectário de tal fato que o negócio encontre-se viciado, não podendo vir a produzir os esperados efeitos no mundo jurídico.

O debate entre teoria da vontade¹⁴ e teoria da declaração realiza-se tendo por pano de fundo a valoração da vontade como elemento central da estrutura contratual. A polarização dava-se entre os que defendiam a invalidade negocial quando identificada divergência entre a vontade real e a declaração e aqueles que davam fundamental importância à manifestação, sem questionar a adequação do ato de externalização a uma suposta vontade interna do indivíduo. Esse debate, de certo modo, permanece até os dias de hoje, e cada ordenamento conforma suas estruturas jurídicas, que ora dão maior valor à busca de uma vontade real e ora propugnam pela confiança e segurança jurídica, dando mais importância à manifestação de vontade.

Observa-se que a supervalorização da vontade e a consectária concepção liberal de contrato são postas posteriormente em xeque, justamente em razão da perspectiva formal em que se assentavam a liberdade e a igualdade. As distorções geradas no campo social, principalmente aquelas relativas ao mundo do trabalho, evidenciaram que a vontade não se operava realmente de maneira livre. As vinculações jurídicas davam-se em contextos de grande desequilíbrio de forças, fazendo com que, não raramente, uma parte impusesse demasiados ônus a outra, salvaguardando-se na pretensa ideia de que a vinculação seria resultado de um ato livre de manifestação de vontade. Preocupações com o equilíbrio de forças, isto é, com a igualdade material dos envolvidos em uma avença, redundaram em um papel cada vez mais interventor do Estado. Paulatinamente, a legislação invade a seara contratual, antes apreciada como campo de supremacia do livre arbítrio dos particulares. Os ordenamentos jurídicos passam, então, a estabelecer pela via legislativa limites à liberdade contratual, e, em paralelo, verifica-se um avanço do Poder Judiciário na contenção de situações de injustiça material, reequilibrando relações contratuais¹⁵. Essas intervenções estatais, não raramente, foram compreendidas como argumentos favoráveis à existência de

14 António Menezes Cordeiro afirma que “a concepção de Savigny, conhecida como teoria da vontade ou dogma da vontade, identifica o negócio jurídico com a declaração e esta com a vontade (real) do declarante. Ela obtém uma cobertura significativo-ideológica, mercê de sua aproximação à filosofia transcendental alemã e, designadamente a Kant”. CORDEIRO, António Menezes. *Tratado de direito civil*. Vol. II – Parte geral: negócio Jurídico. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2014. p. 48.

15 De acordo com Caio Mário da Silva Pereira, “em termos gerais, todo este movimento pode enquadrar-se na epígrafe ampla do dirigismo contratual, ou intervenção do Estado na vida do contrato, que conflita com as noções tradicionais da autonomia da vontade, e defende aquela das partes que se revela contratualmente inferior contra os abusos do poderoso, que uma farisaica compreensão da norma jurídica antes cobria de toda proteção”. PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. Vol. III – Contratos. 20. ed. Atual. Caitlín Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 26.

uma crise da autonomia da vontade e mesmo da figura contratual¹⁶. No entanto, o que se percebe é que o exercício de um ato de vontade, justificador de uma vinculação negocial, passa a estar conformado aos valores impostos em um determinado ordenamento jurídico.

Para além dessa preocupação, a massificação do consumo trouxe novos reflexos para o campo da manifestação de vontade, concretizados nos denominados contratos de adesão, com uso de cláusulas contratuais gerais. Nessa realidade, uma das partes apenas adere a conteúdo previamente elaborado pela outra, sem que haja a possibilidade de modificação substancial do conteúdo contratual. O consentimento passa, assim, a estar mitigado nessas situações, resumindo-se ao ato de aderir ou ao ato de não aderir àquela estrutura negocial, marcada pela predisposição de suas cláusulas. Sobre as transformações operadas pelo uso de contratos de adesão com cláusulas contratuais gerais, Joaquim de Sousa Ribeiro sustenta que “este processo de apropriação unilateral da competência modeladora, ao concentrar-se numa das partes, em exclusivo, todo o poder de conformação, torna-a senhora absoluta do conteúdo contratual, abrindo assim as portas aos desequilíbrios e abusos que se conhecem”¹⁷.

No Brasil, percebe-se contemporaneamente um incremento na intervenção do Estado no âmbito das relações contratuais, principalmente quando estas possuem natureza consumerista. A ausência de igualdade material que caracteriza as relações de consumo (e que muitas vezes são operadas por meio de contratos de adesão) requer que se pense o direito a partir de contextos de vulnerabilidade. Desse modo, diante de um exercício de liberdade mitigado, em que o consentimento não é claramente evidenciado, revela-se necessário um arcabouço jurídico que permita aos indivíduos vulneráveis, envolvidos nos trâmites negociais, ir em busca de uma real proteção. Não se revela mais possível compreender o contrato como resultado de uma manifestação de vontade livre, capaz de vincular particulares que demonstram seu consentimento, justamente em razão de essa manifestação de vontade não operar de maneira clara e informada. No tocante às relações jurídicas travadas no ciberespaço, essa questão é ainda mais evidente e sensível, como será analisado.

16 Cf. GOMES, Orlando. *Contrato de adesão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972. p. 29 e ss.

17 RIBEIRO, Joaquim de Sousa. *Cláusulas contratuais gerais e o paradigma do contrato*. Coimbra: Separata do Vol. XXXV do Suplemento ao Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1990. p. 65.

3. CONSENTIMENTO E CONTRATAÇÃO PELA VIA DA INTERNET E A VULNERABILIDADE DO USUÁRIO

A manifestação de consentimento no ambiente digital centra-se na formação de estruturas contratuais várias, que dispõem acerca dos mais diversos objetos. De modo amplo, como assinalado por Ricardo Lorenzetti, “o contrato eletrônico caracteriza-se pelo meio empregado para celebrá-lo, cumpri-lo ou executá-lo”¹⁸. No entanto, a forma como as vontades são manifestadas na estrutura de formação do contrato são variadas e ganham contornos de maior importância, pois não raramente acabam por se revelarem mitigadas no plano fático.

A troca de correspondência eletrônica pode vir a consubstanciar verdadeiro acordo de vontades. Utilizando-se do envio de e-mails, revela-se possível realizar negociações preliminares, elaborar uma proposta ou mesmo manifestar a aceitação, concretizando todas as etapas de formação de um programa contratual. Não obstante a grande utilização desse tipo de modalidade de formação, demonstra-se clara a existência de certo espaço de vulnerabilidade, principalmente, em razão da ausência de interlocução recíproca entre proponente e oblato. Como as partes não estão frente a frente, abre-se espaço para que o conteúdo ajustado seja marcado por pontos lacunosos ou mesmo por uma ausência de clara percepção acerca do tipo de ajuste ao qual a parte está se vinculando.

Todavia, no campo das transações encerradas pela internet, talvez a forma mais corriqueira de expressão do consentimento dê-se por meio dos denominados acordos *click-wrap*¹⁹. A referida modalidade é concluída por meio de um clique em campo que expressa aceitação aos termos de adesão, concretizando relação contratual. As plataformas digitais (como Facebook, AirBnb, Uber, Booking.com etc.) utilizam-se de estruturas que estão baseadas nessa forma de expressão de vontade. A modalidade se aproxima da ideia de contrato de adesão, pois o usuário da internet não tem a possibilidade de modificação das cláusulas que compõem os termos, redundando, em regra, na necessidade de adesão integral. Há uma clara impossibilidade de modificação substancial do conteúdo e um simples clique já é revelador do consentimento expresso pelo usuário.

18 LORENZETTI, Ricardo Luis. Contratos Eletrônicos. DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto. (Coord.). *Direito & Internet*. Vol. II. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 543.

19 De acordo com Christian Sahb Batista Lopes e Lucas Sávio Oliveira da Silva, “tanto os chamados *click-wrap* quanto os *browse-wrap agreements* herdaram seu nome dos chamados *shrink-wrap agreements*, atualmente pouco comuns. Quando comprava softwares de prateleira, a pessoa, ao abrir a embalagem, envolta muitas vezes em um plástico protetor (em inglês *shrink-wrap*), tomava conhecimento do contrato de licença do software, ao qual ela, pelo ato de haver tirado o plástico, aderiria se quisesse usar um software”. LOPES, Christian Sahb Batista; SILVA, Lucas Sávio Oliveira da. Contratos eletrônicos. In. PARENTONI, Leonardo (Coord.). *Direito, tecnologia e inovação*. Vol. 1. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2018. p. 381.

Verifica-se, ainda, modalidade em que o consentimento não se dá expressamente, denominada *browse-wrap agreements*. Nessa tipologia, a simples navegação em um site já é tomada como expressão de uma vontade, capaz de vincular o usuário aos termos de serviço de um determinado site. Como apontado por Christian Sahb Batista Lopes e Lucas Sávio Oliveira da Silva, o site buscador Google adota esse formato, havendo termos de uso que são aderidos pelo usuário pelo simples ingresso em seu endereço eletrônico²⁰.

É interessante observar que os termos de serviços de sites e plataformas digitais – que, como regra geral, operam por meio de *click-wrap* ou *browse wrap* – usualmente abordam pontos relativos ao uso e à utilização dos dados pessoais de seus usuários. Desse modo, quando envolvido o tema da regulação e proteção de dados, demonstra-se necessário ter em consideração que os referidos termos operam em formato contratual e, nesse sentido, ganha importância a percepção de que as partes podem dispor de suas informações pessoais por meio de expressões de consentimento, mesmo que os usuários não revelem uma completa compreensão do que está sendo negociado.

Observa-se, desse modo, que todas as formas de contratação apresentadas são reveladoras da vulnerabilidade que marca os contratantes de serviços e produtos que utilizam os meios eletrônicos como suporte para as suas transações negociais.

Em primeiro lugar, é preciso considerar que a grande maioria das pessoas que celebram relações jurídicas por meio da internet não tem conhecimentos básicos de como a rede funciona e não é capaz de se apropriar verdadeiramente dela. Por exemplo, muitos sujeitos não sabem limitar permissões concedidas no momento de instalar um aplicativo no celular para proteger melhor seus dados pessoais. Nesse sentido, pode-se afirmar que a real inclusão digital ainda está distante, uma vez que essa expressão não se esgota apenas com o acesso à infraestrutura técnica de computadores e redes. A inclusão digital deve ser também entendida como alfabetização digital, que envolve o desenvolvimento de habilidades específicas para usufruir do meio digital, e como apropriação das tecnologias de informação, de modo que o indivíduo deixa de ser somente receptor e passa a se valer das ferramentas para melhoria de sua qualidade de vida²¹.

Outro vetor de vulnerabilidade dá-se na imputabilidade da declaração de

20 LOPES, Christian Sahb Batista; SILVA, Lucas Sávio Oliveira da. *Contratos eletrônicos*. In. PARENTONI, Leonardo (Coord.). *Direito, tecnologia e inovação*. Vol. 1. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018. p. 382.

21 MORI, Cristina Kiomi. *Políticas públicas para inclusão digital no Brasil: aspectos institucionais e efetividade em iniciativas federais de disseminação de telecentros no período 2000-2010*. 351 f. Tese (Doutorado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2011. p. 25.

vontade, como sustentado por Ricardo Lorenzetti:

É necessário construir uma regra para atribuir a declaração à esfera de interesses de um sujeito. A vontade dos contratantes se expressa pelo meio eletrônico, o que significa que a declaração negocial é transmitida mediante algoritmos que dirigem a um receptor que os recebe e a partir do qual comunica a sua aceitação. Isso produz uma grande despersonalização, já que o emissor da vontade de contratar é um sujeito que pode não ser o dono do computador, nem que o utiliza no momento concreto. Num sistema jurídico baseado na tradição de unir a declaração com a vontade e esta com a pessoa física, é necessário fazer um grande esforço para realizar uma imputação onde o sujeito emissor não é detectável de forma imediata²².

Para além da aludida despersonalização no ciberespaço, tem-se que a lógica da vinculação jurídica mediante manifestação clara, consciente e inequívoca de vontade não funciona bem no meio virtual. A maioria dos internautas não lê os termos de uso e as cláusulas contratuais antes de manifestar sua aceitação, de modo que o consentimento acaba sendo fictício. Para demonstrar esse fato, a empresa britânica *Purple*, que fornece *wi-fi* gratuito para lojas e áreas públicas, inseriu em seu contrato para acesso a *hotspots* uma cláusula que estabelecia que o usuário aceitaria cumprir mil horas de serviços comunitários, incluindo lavar banheiros públicos e raspar chicletes de vias públicas. Cerca de vinte e duas mil pessoas aceitaram os termos da marca nas duas semanas da ação e só uma percebeu a pegadinha. A CEO da empresa, Gavin Wheeldon, afirmou que “nosso experimento provou que é muito fácil fazer as pessoas assinarem um contrato digital sem ler os termos e dar consentimento para práticas injustas”²³. No mesmo sentido, um levantamento apontou que cerca de 40% dos consumidores brasileiros não se atentam ao contrato de licença durante a instalação de um aplicativo no celular. Ou seja, clicam nos botões *Avançar* e *Aceito* sem saber o que estão autorizando²⁴.

Dentre os motivos para que os termos e os contratos na internet não sejam

22 LORENZETTI, Ricardo Luis. Contratos Eletrônicos. DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto. (Coord.). *Direito & Internet*. Vol. II. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 543.

23 Sem ler os termos de uso, mais de 20 mil pessoas se inscrevem em serviços comunitários. 13/07/2017. Disponível em: <<https://emails.estadao.com.br/noticias/comportamento,sem-ler-os-termos-de-uso-mais-de-20-mil-pessoas-se-inscrevem-em-servicos-comunitarios,70001889025>>. Acesso em: 21/01/2020.

24 Usuário pode expor sua privacidade e as informações salvas no dispositivo quando não lê o contrato de licença do aplicativo. 29/03/2016. Disponível em: <<https://tecnologia.ig.com.br/2016-03-29/40-dos-usuarios-brasileiros-nao-leem-termos-de-uso-ao-instalar-aplicativos.html>>. Acesso em: 19/01/2019.

lidos com frequência, podem ser destacados: as dificuldades na leitura, a impossibilidade de modificação de pontos com os quais o sujeito não concorda, a necessidade de ter acesso ao bem ou serviço fornecido pelo site e a falta de utilidade da leitura. Em estudo sobre o tema, McDonald e Cranor afirmam que, se o custo de ler as políticas de privacidade é muito alto, é improvável que as pessoas leiam. Tempo é um custo potencial, e o tempo que se leva para ler esses documentos é uma barreira. Segundo as autoras, agentes racionais fazem análise de custo benefício, ainda que de maneira implícita, quando vão tomar a decisão de ler ou pular as políticas de privacidade. Se as pessoas sentem menos benefícios ao ler as políticas do que não lendo, é lógico que escolhem não ler. A partir de cálculos matemáticos e da conversão de tempo em dinheiro, concluem que o custo anual, se todos os americanos lessem os termos de privacidade uma vez em cada site que visitam, seria de 781 bilhões de dólares²⁵.

Por todos esses motivos, pode-se afirmar que o usuário da internet é um sujeito vulnerável no tocante a sua vinculação em relações jurídicas. Vulnerabilidade é uma palavra de origem latina, derivada de *vulnus*, que significa “ferida”, de modo que traduz a ideia de suscetibilidade de ser ferido²⁶. Um dos primeiros campos de aplicação dessa terminologia foi o da bioética, sobretudo da experimentação humana²⁷. O uso em pesquisas científicas de grupos de pessoas desprotegidas ou institucionalizadas, como órfãos, prisioneiros e idosos, fez com que surgisse a preocupação em conferir a elas especial proteção. De fato, a qualificação de pessoas ou populações como vulneráveis impõe a obrigatoriedade ética de sua defesa e proteção, para que não sejam feridas, maltratadas ou abusadas²⁸.

Hodiernamente, a ideia de vulnerabilidade tem sido empregada de maneira cada vez mais corriqueira no campo do direito. Cláudia Lima Marques e Bruno Miragem destacam que da Constituição de 1988 emergiu um direito privado solidário que não pode prescindir do reconhecimento da fraqueza de certos grupos da sociedade²⁹. Assim, como forma de concretizar o princípio da igualdade

25 MCDONALD, Aleecia M.; CRANOR, Lorrie Faith. The Cost of Reading Privacy Policies. *Journal of Law and Policy*. Vol. 4:3, 2008, p. 543-568.

26 NEVES, Patrão M. Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio. *Revista Brasileira de Bioética*. Vol. 2, n. 2, 2006, p. 157-172. pp. 158.

27 Patrão Neves esclarece que o primeiro texto, no âmbito da bioética, em que a noção de vulnerabilidade surgiu com uma significação ética específica foi o *Belmont Report: ethical principles and guidelines for the protection of human subjects of research*. Este documento, finalizado em 1978, corresponde ao trabalho desenvolvido durante quatro anos pela *National Commission for the Protection of Human Subjects of Biomedical and Behavioral Research*, estabelecida pelo Congresso Estadunidense para formular os princípios éticos básicos a serem respeitados em toda a investigação envolvendo seres humanos. NEVES, Patrão M. Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio. In: *Revista Brasileira de Bioética*, Vol. 2, n. 2, 2006, p. 157-172. pp. 158.

28 NEVES, Patrão M. Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio. *Revista Brasileira de Bioética*, Vol. 2, n. 2, 2006, p. 157-172. pp. 159.

29 MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *O Novo Direito Privado e a Proteção dos Vulneráveis*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

material, da busca por um tratamento desigual aos desiguais, são promulgados verdadeiros microssistemas legais de proteção, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1990), o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), o Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 2003) e, mais recentemente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 de 2015). Esses diplomas conferem direitos diferentes a sujeitos diferentes e mais suscetíveis de sofrerem danos. Dessa forma, a vulnerabilidade pode ser definida como:

(...) um estado da pessoa, um estado inerente de risco ou um sinal de confrontação excessiva de interesses identificados no mercado, é uma situação permanente ou provisória, individual ou coletiva, que fragiliza, enfraquece o sujeito de direitos, desequilibrando a relação. (...) é a noção instrumental que guia e ilumina a aplicação de normas protetivas e reequilibradoras, à procura do fundamento da igualdade e da justiça equitativa³⁰.

O direito privado reconhece algumas situações que podem ser caracterizadas como vulnerabilidade patrimonial e outras como vulnerabilidade existencial. As do primeiro grupo destacam-se por uma posição de inferioridade contratual, na qual o sujeito fica sob a ameaça de uma lesão fundamentalmente ao seu patrimônio, como ocorre com os consumidores e os trabalhadores. As intervenções reequilibradoras do ordenamento jurídico nesses casos costumam ser viabilizadas com recurso a instrumentos jurídicos patrimoniais, como a invalidade de cláusulas contratuais ou a responsabilidade civil com obrigação de indenizar³¹. Já as vulnerabilidades existenciais referem-se a situações nas quais o titular tem maior suscetibilidade de ser lesado em sua esfera extrapatrimonial, impondo a aplicação de normas jurídicas diferenciadas que busquem satisfazer o princípio da dignidade da pessoa humana³². Estão neste grupo as pessoas com deficiência, os índios, os idosos, as crianças e os adolescentes.

De todo modo, é preciso ter em mente que a vulnerabilidade não é um conceito “tudo ou nada”, rígido e inflexível. Ao contrário, nem todos são vulneráveis na mesma medida. Dessa forma, Luna Florencia propõe abordar a noção de vulnerabilidade como algo flexível e contextual, o que permite compreender melhor situações complexas, dinâmicas e relacionais, bem como auxilia a obter

30 MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *O Novo Direito Privado e a Proteção dos Vulneráveis*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 117.

31 KONDER, Carlos Nelson. Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador. *Revista de Direito do Consumidor*, Brasília, v. 99, mai-jun 2015, p. 101-123.

32 KONDER, Carlos Nelson. Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador. *Revista de Direito do Consumidor*, Brasília, v. 99, mai-jun 2015, p. 101-123.

soluções mais sutis, adequadas e efetivas³³. A autora utiliza-se para tanto da metáfora das capas ou camadas:

A vulnerabilidade deveria ser pensada através da ideia de camadas. A metáfora das camadas fornece a ideia de algo flexível, algo que pode ser múltiplo e diferente, e que pode ser removido um por um, camada por camada. Não há uma sólida e única vulnerabilidade que esgote a categoria, pode haver diferentes vulnerabilidades, várias camadas operando. Essas camadas podem se sobrepor e, por exemplo, algumas podem estar relacionadas a problemas de consentimento informado, enquanto outras podem estar relacionadas a circunstâncias sociais³⁴.

A partir dessa ideia, o usuário da internet, que é também consumidor (o que acontece quando efetua compras *online* ou faz uso de plataformas de relacionamento, por exemplo), é um sujeito especialmente vulnerável, o que pode ser denominado de hipervulnerabilidade. Como consumidor, tem sua vulnerabilidade reconhecida constitucional³⁵ e infraconstitucionalmente³⁶, estando coberto pela proteção conferida pelo Código de Defesa do Consumidor, ponto sob o qual não paira discussão. A vulnerabilidade do consumidor pode se diferenciar em vulnerabilidade técnica, jurídica, fática e informacional³⁷. No campo técnico, o comprador não possui conhecimentos específicos sobre o objeto que está adquirindo, sendo mais facilmente enganado. Ele também não possui conhecimentos jurídicos sobre a complexa relação contratual e seus múltiplos vínculos. A vulnerabilidade fática corresponde à questão socioeconômica, haja vista que o fornecedor está frequentemente em posição de superioridade no aspecto econômico ou detém o monopólio de serviços essenciais. Por fim, a vulnerabilidade informacional refere-se tanto à falta de informações, quanto a uma informação que muitas vezes é manipulada,

33 LUNA, Florencia. La Declaración de la Unesco y la vulnerabilidad: la importancia de la metáfora de las capas. In. CASADO, María (coord.). *Sobre la dignidad y los principios: análisis de la Declaración Universal sobre Bioética y Derechos Humanos UNESCO*. Madrid: Civitas, 2009, p. 255-266.

34 LUNA, Florencia. La Declaración de la Unesco y la vulnerabilidad: la importancia de la metáfora de las capas. In. CASADO, María (coord.). *Sobre la dignidad y los principios: análisis de la Declaración Universal sobre Bioética y Derechos Humanos UNESCO*. Madrid: Civitas, 2009, p. 255-266, pp. 263.

35 Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º. XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

36 Código de Defesa do Consumidor - Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

37 MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *O Novo Direito Privado e a Proteção dos Vulneráveis*. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 154.

controlada e até mesmo desnecessária³⁸.

Sendo a relação de consumo travada em meio virtual, o sujeito apresenta mais uma camada de vulnerabilidade. Isso porque a internet acentua os déficits de técnica, de conhecimentos jurídicos e de informações do sujeito. No âmbito da técnica, o usuário, em geral, é carecedor de conhecimentos específicos sobre informática e arquitetura da rede, como já salientado. Do ponto de vista jurídico, a legislação que regula a rede é desconhecida de muitos dos internautas. E no tocante à informação, muito embora esta seja abundante no meio virtual, o controle e a manipulação dos dados pelo outro lado da relação podem influenciar a decisão do consumidor. Por exemplo, a superexposição dos usuários na internet, os quais revelam seus dados, gostos, hábitos e interesses, aliada aos sistemas de recomendação, formando a tríade consumir-expor-recomendar, acabam por direcionar o consumo, acentuando sobremaneira a vulnerabilidade do consumidor³⁹.

Dessa forma, a vulnerabilidade do usuário da internet, especialmente se consumidor, apresenta-se como mais uma hipótese em que se verifica um desequilíbrio na relação jurídica, sendo imperioso que o direito procure mecanismos que protejam o sujeito mais fraco, de modo a efetivar a igualdade material. Nessa tentativa, em contrapartida à mitigação do consentimento na teoria dos contratos, de maneira mais geral, e em especial nas negociações travadas pela internet, alguns instrumentos normativos em âmbito nacional têm tentado qualificar e fortalecer o consentimento de modo a reduzir a vulnerabilidade do usuário de internet, como será abordado no próximo tópico.

4. O PANORAMA NORMATIVO BRASILEIRO SOBRE O CONSENTIMENTO NA INTERNET

A popularização da internet no Brasil teve início na década de 1990. Na ausência de instrumentos normativos específicos à época, as relações jurídicas travadas no meio digital eram reguladas precipuamente pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

No que tange aos qualificadores do consentimento, já no Código de Defesa do Consumidor, apresentou-se o direito básico à informação “adequada e clara” sobre os produtos e serviços oferecidos, inclusive acerca dos riscos que poderiam

38 MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *O Novo Direito Privado e a Proteção dos Vulneráveis*. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 154.

39 FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. A vulnerabilidade do consumidor e a exposição pública na internet. *Anais do III Encontro de Internacionalização do CONPEDI*, Madri, 2015, p. 76-101.

oferecer (art. 6º, III), além da proteção contra publicidade enganosa ou abusiva (art. 6º, IV). Evidentemente, trata-se de uma tentativa normativa de garantir o aspecto informado do consentimento. O mecanismo para implementação do dever de informar, correspondente ao direito criado, é fiscalizatório e repressivo, de competência da União, dos Estados e do Distrito Federal, em caráter concorrente, com poderes sancionatórios (art. 55, *caput*, §1º e art. 56).

Não obstante os avanços tecnológicos vivenciados, que demandariam um tratamento diferenciado, observou-se uma incipiência normativa acerca da temática nos anos que se seguiram. Apenas em 2013, o Decreto 7.962 veio a regulamentar o Código de Defesa do Consumidor, dispondo sobre a contratação no comércio eletrônico. Voltado quase integralmente à pormenorização do dever dos fornecedores em relação às informações prestadas, e à forma de apresentá-las para que sejam consideradas claras e suficientes, a referida norma tem por função garantir, formal e materialmente, os subsídios informacionais necessários à manifestação do consentimento pelo consumidor. Esses subsídios envolvem tanto informações sobre o produto ou serviço, sobre as condições gerais do negócio, quanto sobre o próprio fornecedor. Em todos os casos, as informações devem ser disponibilizadas em local de destaque e fácil visualização.

Em 2014, o Marco Civil da Internet foi promulgado visando estabelecer maior segurança no ambiente digital. Essencialmente, esse diploma normativo estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e traz importantes disposições na tentativa de mitigar a vulnerabilidade do usuário na rede. Em termos de consentimento, prescreve os qualificadores “livre”, “expresso” e “informado” (art. 7º, VII), especificamente no que tange às transações que envolvem dados dos usuários. As infrações às normas estabelecidas no Marco Civil da Internet são sancionadas administrativamente pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), pela Secretaria Nacional do Consumidor e, em relação às infrações contra a ordem econômica, pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Decreto-Lei 8.771, art. 17 a art. 19). As sanções estão previstas no próprio Marco Civil (art. 12, incisos I a IV), e podem ter natureza civil, criminal ou, como visto, administrativa.

Na mesma norma, foram asseguradas aos usuários da rede mundial de computadores informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de seus dados pessoais (art. 7º, VIII) que só podem ser utilizados para finalidades justificadas, não vedadas pela legislação e especificadas nos contratos de prestação de serviços ou em termos de uso e aplicações de internet. Nesse sentido, a lei determina que o consentimento seja expresso sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais, que deverá ocorrer de forma destacada das demais cláusulas contratuais (art. 7º, IX). Vê-se uma tentativa de proteção do usuário da internet que, muitas vezes,

adere a contratos no meio digital de maneira automática, cedendo informações pessoais, como endereço de e-mail, número de telefone e dados bancários, sem saber ao certo os motivos pelos quais as informações são exigidas e se serão armazenadas. Por isso, a referida legislação garante ao usuário a exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, ao término da relação entre as partes (art. 7º, X).

Em que pese a importância do Marco Civil, o instrumento normativo mais paradigmático envolvendo o consentimento na internet foi promulgado em 2018. Trata-se da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em meios físicos ou digitais, objetivando a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade. A norma, que entrará em vigor em agosto de 2020, traduz importantes evoluções acerca do tratamento de dados nos meios digitais⁴⁰.

A LGPD fundamenta-se, entre outros princípios, no respeito à privacidade (art. 2º, I) e à autodeterminação informativa (art. 2º, II), o que busca conciliar com o desenvolvimento econômico, tecnológico (art. 2º, V) e a livre iniciativa (art. 2º, VI). A principiologia proposta dá os contornos da articulação entre os fundamentos apresentados, indicando que o tratamento dos dados pessoais deve se ater à finalidade legítima, específica, explícita e informada ao titular dos dados (art. 6º, I) e deve se limitar ao mínimo necessário para a realização destas finalidades (art. 6º, III).

A legislação apresenta o seguinte conceito de consentimento: “*manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada*” (art. 5º, XII). Essa manifestação deve ser por escrito ou por outra forma que demonstre sua ocorrência (art. 8º), e deverá ser específica, sendo nula a autorização genérica (art. 8º, § 4º). Qualquer conteúdo enganoso ou abusivo das informações fornecidas ao titular para que consinta no recolhimento e utilização de seus dados também implica nulidade (art. 9º, § 1º).

O aprofundamento no conceito de consentimento instituído com a LGPD exige análise de cada um dos seus qualificadores. Diz-se que a manifestação é livre, essencialmente, quando é espontânea, “não objeto de pressão”⁴¹. Em

⁴⁰ Essa necessidade foi percebida também no cenário internacional, especialmente após a criação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados n. 2016/679 (GDPR). Decorrente da demanda por um instrumento normativo cogente que fosse diretamente implementável em todos os Estados membros da União Europeia, tornou-se um exemplo internacional de legislação sobre consentimento no ambiente digital. VOIGT, Paul; VON DEM BUSSCHE, Axel. *The EU General Data Protection Regulation: A practical Guide*. Springer: Berlim, 2017, p. 2.

⁴¹ BIONI, Bruno Ricardo. *Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento*. Rio de

acepção mais ampla, seria a possibilidade de exercer o poder de escolha real, de considerar as opções quanto à entrega ou não dos dados, ou ainda quanto à sua entrega parcial⁴². Também deve ser livre na possibilidade e nos mecanismos para retirada do consentimento e, conseqüentemente, dos dados fornecidos. Decorre deste qualificador a prerrogativa de o titular dos dados pessoais obter do controlador, a qualquer momento, mediante requisição, a eliminação dos dados pessoais (art. 18, VI) ou a revogação do consentimento (art. 18, IX). Por isso, quando o consentimento na disponibilização de dados for condição para o fornecimento de produto ou serviço, o titular deverá ser informado expressamente.

No contexto europeu, a prática de companhias como Google e Facebook de incluir em seus termos de serviço a autorização para a coleta e uso de dados para direcionamento de propagandas, como condicionante da utilização da plataforma, foi acusada de violar exatamente a dimensão da liberdade do consentimento⁴³. No caso, a lógica do “pegar ou largar” implica o completo impedimento ao uso das plataformas, sem que os dados objetivados sejam estritamente necessários às finalidades das entidades. Não haveria, portanto, para os usuários, real possibilidade de escolha entre a entrega ou não dos dados. Como já elucidado, esse tipo de instrumento qualifica-se como *click-wrap*, e o usuário só usufrui do serviço ou produto se concorda, em bloco, com todos os termos de uso.

O consentimento deve, também, ser informado, para que o titular compreenda o que está consentindo e seja capaz de efetivamente controlar seus dados⁴⁴. O primeiro elemento relevante à informação é sua disponibilização em local de acesso simples e destacado (art. 8º, §1º), não satisfazendo, para esse fim, a prática dos acordos *browse-wrap*. Ademais, o dever de informação deve estar marcado por linguagem clara e, acima de tudo, compreensível, reunindo elementos úteis à assimilação, pelo usuário, da natureza dos dados buscados e da destinação que se dará a eles⁴⁵. É preciso lembrar que, apesar do aumento no número de pessoas que têm acesso às tecnologias de informação e comunicação, muitas delas ainda enfrentam algum tipo de limitação, especialmente na habilidade de uso. Assim, é indispensável que a informação seja pensada e formatada para reduzir as assimetrias, e cumprir sua função de proporcionar

Janeiro: Forense, 2019. p. 197.

42 BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 197-198.

43 FOXX, Chris. Google and Facebook accused of breaking GDPR laws. BBC. 25 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/technology-44252327>>. Acesso em 19 jan. 2019.

44 BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 191.

45 BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 194.

compreensão e clareza acerca da transação proposta⁴⁶.

Além disso, a manifestação deve ser inequívoca, não podendo haver dúvidas sobre a real aceitação das condições (art. 9º, §1º). Este requisito reforça a inadmissibilidade do modelo do *browse-wrap* no contexto da LGPD, pois, ausente um momento específico no qual o usuário manifesta seu consentimento, este não pode ser considerado inequívoco.

Por fim, o consentimento deverá ser utilizado para uma finalidade determinada, o que significa dizer que não poderá haver um pedido de utilização de dados de maneira genérica, mas, sim, específica de modo que o usuário saberá, precisamente, como eles serão utilizados (art. 9, I). O dever de informar também inclui a indicação da destinação conferida aos dados, e deve observar os mesmos parâmetros de transparência, clareza e utilidade mencionados acima. Quaisquer mudanças na finalidade deverão ser informadas pelo controlador ao titular que poderá revogar o consentimento, caso discorde das alterações (art. 9º, § 2º). Há, todavia, hipóteses nas quais o consentimento é dispensado (Art. 7º, §4º), como no caso de os dados terem sido tornados públicos pelo titular (situação comum nas redes sociais como Facebook, Twitter e Instagram).

Apesar do foco na proteção de dados, o conceito de consentimento apresentado pela LGPD pode e deve ser empregado na proteção do usuário vulnerabilizado pelo contexto digital. Todavia, tal proteção não se mostra suficiente. De acordo com Bruno Bioni:

a falácia do consentimento pode ter como causa a ausência de uma tomada regulatória que disponibilize formas efetivas ao cidadão para autodeterminar as suas informações pessoais. [...] A contratualização da autodeterminação informacional – políticas de privacidades – tem se mostrado como um mecanismo ineficiente para capacitar o cidadão a controlar seus dados pessoais. Isso, associado ao próprio desenvolvimento tecnológico que tem sido invasivo à privacidade (PETs), tem mistificado por completo a autodeterminação informacional com base no consentimento⁴⁷.

Ademais, em essência, as disposições normativas têm pouca ou nenhuma influência sobre a camada de vulnerabilidade técnica e econômica,

46 BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 195-197.

47 BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 271.

especialmente no contexto brasileiro, de difundido analfabetismo digital, como já referenciado acima. Portanto, a estratégia de valorização do consentimento demanda o acompanhamento de medidas garantidoras dos qualificadores desta manifestação, sob pena de tornar-se inefetiva ou, pior, prejudicial ao usuário da rede.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As novas tecnologias demandam também novas formas de compreensão e tratamento normativo dos problemas que delas emanam. A teoria contratual clássica já não fornece elementos suficientes para fundamentar a vinculação entre dois indivíduos, pois a vontade perde seu caráter central, tendo em consideração a sua interface com outros valores presentes no ordenamento jurídico, notadamente com a igualdade material. A tentativa de proteção de sujeitos vulneráveis redundou em um avanço do Estado em campo outrora relegado ao arbítrio do mais forte, tendo em vista que questões contratuais ou mesmo de exercício de direitos de personalidade não encontram mais resposta na pura ideia de um ato de vontade gerador de vínculos jurídicos.

Essas apreensões são acentuadas no contexto digital. Os usuários de internet raramente leem os termos de uso e as cláusulas contratuais antes de aceitá-los, de modo que a manifestação de vontade acaba sendo um mero requisito formal, que não espelha um desejo devidamente informado e inequívoco. Muito embora sejam observados avanços legislativos acerca da garantia de um efetivo consentimento na internet, pode-se verificar que as determinações normativas não são suficientes para garantir a real autodeterminação dos sujeitos. Assim, ainda que o Código de Defesa do Consumidor, o Decreto 7.962 de 2013, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados tragam disposições que visam a maior proteção, revelam-se ainda necessárias medidas capazes de efetivar suas disposições para que os contratos eletrônicos adaptem-se às novas demandas de uma sociedade conectada.

Dessa feita, o consentimento, na maioria das vezes fictício, aliado à falta de habilidades técnicas acerca do funcionamento da internet, ao desconhecimento da legislação aplicável, a uma condição socioeconômica quase sempre desfavorável em relação à outra parte e à ausência de informações precisas e isentas, delineiam um panorama de vulnerabilidade do usuário de internet, sobretudo se consumidor. Trata-se de vulnerabilidades de natureza tanto patrimonial quanto existencial, que demandam medidas reequilibradoras efetivas por parte do ordenamento jurídico e, sobretudo, dos aplicadores do direito, no sentido de proteger o contratante mais fraco. Só assim as manifestações de vontade poderão se qualificar como livres, informadas e

inequívocas, aproximando-se da efetiva proteção que merece um sujeito em estado de vulnerabilidade.

6. REFERÊNCIAS

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

CORDEIRO, António Menezes. **Tratado de direito civil**. Vol. II – Parte geral: negócio Jurídico. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2014.

FOXX, Chris. Google and Facebook accused of breaking GDPR laws. BBC. 25 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/technology-44252327>>. Acesso em: 19/01/2019.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. **A vulnerabilidade do consumidor e a exposição pública na internet**. Anais do III Encontro de Internacionalização do CONPEDI, Madri, 2015, p. 76-101.

GOMES, Orlando. **Contrato de adesão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

JAYME, Erik. **O Direito Internacional Privado no Novo Milênio: a proteção da pessoa humana face à globalização**. Trad. Cláudia Lima Marques. In: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS. Vol. 1, n. 1, 2003. p. 133-146.

KONDER, Carlos Nelson. **Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador**. Revista de Direito do Consumidor, Brasília, v. 99, mai-jun 2015, p. 101-123.

LOPES, Christian Sahb Batista; SILVA, Lucas Sávio Oliveira da. **Contratos eletrônicos**. In. PARENTONI, Leonardo (Coord.). Direito, tecnologia e inovação. Vol. 1. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018. pp. 373-394.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Contratos Eletrônicos**. DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto. (Coord.). Direito & Internet. Vol. II. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

LUNA, Florencia. **La Declaración de la Unesco y la vulnerabilidad: la importancia de la metáfora de las capas**. In: CASADO, María (coord.). Sobre la dignidad y los principios: análisis de la Declaración Universal sobre Bioética y Derechos Humanos UNESCO. Madrid: Civitas, 2009, p. 255-266.

MARQUES, Cláudia Lima. **Confiança no Comércio Eletrônico e a Proteção do Consumidor**. Um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O Novo Direito Privado e a Proteção dos Vulneráveis**. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MCDONALD, Aleecia M.; CRANOR, Lorrie Faith. **The Cost of Reading Privacy Policies**. *Journal of Law and Policy*. Vol. 4:3, 2008, p. 543-568.

MORI, Cristina Kiomi. **Políticas públicas para inclusão digital no Brasil: aspectos institucionais e efetividade em iniciativas federais de disseminação de telecentros no período 2000-2010**. 351 f. Tese (Doutorado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

NEVES, Patrão M. **Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio**. *Revista Brasileira de Bioética*. Vol. 2, n. 2, 2006, p. 157-172.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. Vol. I – Introdução ao direito civil. Teoria geral do direito civil. 20. ed. Atual. Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. Vol. III – Contratos. 20. ed. Atual. Caitlin Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

RIBEIRO, Joaquim de Sousa. **Cláusulas contratuais gerais e o paradigma do contrato**. Coimbra: Separata do Vol. XXXV do Suplemento ao Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1990.

SALGADO, Joaquim Carlos. **A ideia de justiça em Kant: seu fundamento na liberdade e na igualdade**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1995.

TRIMARCHI, Pietro. **Istituzioni de diritto privato**. 20. ed. Milano: Giuffrè, 2014.

VOIGT, Paul; VON DEM BUSSCHE, Axel. **The EU General Data Protection Regulation: A practical Guide**. Springer: Berlim, 2017. E-book.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. 4. ed. Trad. A. M. Botelho Hespanha. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010.

ESTUDOS SOBRE TECNOLOGIA E SOCIEDADE COMO PROJETO PEDAGÓGICO: DA TEORIA À PRÁTICA

*Évelyn Vieira Gomes
Izabella Alves Jorge Bittencourt
Lucas Costa dos Anjos
Thaís Machado Botelho*

ESTUDOS SOBRE TECNOLOGIA E SOCIEDADE COMO PROJETO PEDAGÓGICO: DA TEORIA À PRÁTICA

Évelyn Vieira Gomes¹

Izabella Alves Jorge Bittencourt²

Lucas Costa dos Anjos³

Thaís Machado Botelho⁴

1. INTRODUÇÃO

O projeto de estudos sobre tecnologia e sociedade como projeto pedagógico na Universidade Federal de Juiz de Fora, do campus de Governador Valadares, se dedica ao exame da interação entre os processos de fomento e suporte docente a iniciativas de pesquisa e docência tecnológica. Por meio da aplicação de políticas de inovação setorial, especialmente consideradas aquelas típicas da inovação curricular e em metodologias de ensino que compreendam conteúdos referentes à tecnologia (software e hardware), bem como suas (im)possibilidades regionais de concretização face à primazia de atividades tradicionalmente voltadas para o ensino do Direito em sua faceta meramente dogmática e acrítica.

A partir da construção de uma teoria de possibilidades do Direito Empresarial e de apoio nos conceitos dos sujeitos da pesquisa, o projeto pretendeu e pretende

1 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares. E-mail: evelynvgomes@gmail.com.

2 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares. E-mail: izabellajbittencourt@gmail.com.

3 Fundador e membro do Conselho Científico do Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS), é Doutorando, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, em regime de cotutela com a Université libre de Bruxelles, na Bélgica. É também Professor de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares e especialista em Direito Internacional pelo CEDIN (Centro de Direito Internacional). Advogado, é também membro da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI). E-mail: lucas.anjos@ufjf.edu.br.

4 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares. E-mail: thaismachadobotelho@hotmail.com.

compreender como o não tratamento por meio de incentivos curriculares universitários diretos e indiretos em matérias do setor tecnológico interage com um cenário econômico local eminentemente voltado para atividades de prestação de serviços e de suporte a atividades extrativistas em Governador Valadares – MG, em suas múltiplas formas. O objetivo, aqui, é o de compreender de que maneira a negação de uma necessidade explícita de se inovar regionalmente, inclusive no ensino do Direito, tem o condão de formatar o exercício de certas atividades de docência e de pesquisa, a formação de bacharéis em Direito, e as formas de inserção regional econômica a eles associadas.

Em influxo ampliativo dos perímetros da metodologia do ensino jurídico, do Direito Empresarial e do Direito Econômico, para além das meras relações formais de constituição e de manutenção das relações docente–discente, o projeto se propõe a desvelar relações de manutenção e de perpetuação de relações universitárias de tradicionalismo curricular e extracurricular, sobretudo no contexto das disciplinas de fronteira, como o estudo das novas tecnologias. A exemplo do que vem sendo desenvolvido em regime de co–coordenação com o Prof. Fabrício B. Pasquot Polido, no âmbito do Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual da UFMG (GNet–UFMG), da Clínica de Prática e Pesquisa em Direito de Internet e Novas Tecnologias (UFMG) e do Instituto de Pesquisa em Internet e Sociedade (IRIS) desde de 2014, apresentam–se, preliminarmente, três eixos de investigação de campo: os entraves institucionais à inovação na formação jurídica da UFJF–GV; a capacitação de agentes acerca de ativos intelectuais e das possibilidades de acesso ao conhecimento tecnológico; e a estruturação estratégica de atividades e modelos de ensino, reportando–se à necessidade de superação das características tradicionais de inversões docentes desenvolvidas em torno da atividade jurídica. Em cada um desses eixos, o projeto de pesquisa pretendeu e pretende desenvolver–se com ferramentas metodológicas da pesquisa–ação e desdobrar–se em iniciativas possíveis de extensão, retroalimentando, em crítica permanente, as formulações teóricas que lhe embasam.

A pesquisa ora proposta toma por referência a linha Direitos Humanos, Desenvolvimento e Inovações, do projeto pedagógico da Faculdade de Direito da UFJF Campus Governador Valadares⁵, sendo especialmente afeto à necessidade de se dedicar ao estudo do tema das influências tecnológicas (novas e externas) à realidade do Direito. Assim, busca–se adequar este projeto acadêmico às modificações na produção e na aplicação do Direito, tanto em sede legislativa, teórica e argumentativa, quanto procedimental, como é próprio das ciências sociais aplicadas. As próximas páginas detalham e justificam este projeto, descerram seus caminhos metodológicos, chegando a alguns dos resultados

5 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Projeto Político–Pedagógico do Curso de Direito UFJF–GV. Disponível em: <<https://www.ufjf.br/direitogv/institucional/o-curso/ppc/>>. Acesso em: 01/03/2020.

do estudo proposto e, por fim, indicando a pesquisa bibliográfica preliminar para sua busca.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

2.1. Justificativa

As tecnologias da informação e comunicação têm, contemporaneamente, papel central no desenvolvimento tecnológico e econômico no mundo. Peças centrais na chamada sociedade do conhecimento, elas têm sido motores da economia e geradores de riqueza e desenvolvimento. O modelo de ecossistema inovador do Vale do Silício, no estado da Califórnia, Estados Unidos, onde empresas de base tecnológica interagem simultaneamente de forma cooperativa e competitiva, vem sendo replicado em diversas outras localidades do globo, que buscam estrategicamente promover o mesmo desenvolvimento.

No Estado de Minas Gerais, mais especificamente em Belo Horizonte, encontra-se um desses aglomerados de empresas inovadoras de tecnologia da informação: o Vale do São Pedro. Competindo com outros polos no Brasil, o ecossistema mineiro se destaca pelo foco no desenvolvimento de aplicativos de caráter social: aqueles que são movidos principalmente pela atividade dos usuários e não meros provedores de um serviço tecnológico. Reconhecendo este potencial, o município de Belo Horizonte e o Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, já vêm adotando políticas de fomento e apoio a estas iniciativas empreendedoras. Essas políticas, no entanto, têm se mostrado insuficientes para efetivar a interiorização dos processos de fomento a atividades no setor de tecnologia, como demonstraram as incursões e debates legislativos (Fórum Técnico de Startups, de 2016) em torno do Projeto de Lei nº 3.578/2016, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais⁶.

Hodiernamente, segundo os dados mais recentes publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Governador Valadares possui 7.463 empresas atuantes, que ocupam 61.338 trabalhadores assalariados, que recebem salário mensal médio de apenas dois salários mínimos⁷. As iniciativas de empreendedorismo no setor tecnológico da região ainda são tímidas, com atuação do SEBRAE regional e do CEFET-MG.

6 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Fórum técnico startups em Minas: a construção de uma nova política pública. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/eventos/hotsites/2016/forum_tecnico_startups/?albPos=1>. Acesso em: 01/03/2020.

7 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades: Governador Valadares, 2014. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/governador-valadares/panorama>>. Acesso em: 01/03/2020.

O desenvolvimento de estratégias de fomento à inovação em Minas Gerais depende também de maior conhecimento de seus contornos e limites dentro do quadro de atores da sociedade civil, entidades governamentais, diplomáticas, poderes legislativos e setores empresariais. Entre discentes da UFJF-GV, rapidamente também se percebeu a sensação de não pertencimento a uma agenda. Por mais que parte da formação acadêmica de alunos dos cursos de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Ciências Econômicas da UFJF-GV parecesse dar suporte aos objetivos aqui propostos, ainda há grande distanciamento discente dos principais polos de discussão sobre o tema em comento, especialmente se considerarmos a já precária condição de um campus avançado, as dificuldades estruturais e institucionais que isso representa, bem como a própria distância geográfica imposta por sua localização no estado de Minas Gerais. Desse contexto decorre a importância de maior inserção discente e docente nos foros de discussão sobre tecnologias de informação e comunicação, em particular porque o fomento à inovação mediante a participação em práticas legislativas, locais e regionais, o gerenciamento de contratos e a assessoria jurídica são terrenos férteis para o estudo aplicado, para a prática e para a pesquisa no ambiente universitário. Conhecer demandas locais e regionais nos setores de inovação tecnológica é essencial para esse propósito de desenvolvimento acadêmico.

Atividades relacionadas com o objeto deste projeto acadêmico vêm sendo realizadas pelo Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual da UFMG (GNet-UFMG) e pela Clínica de Prática e Pesquisa em Direito de Internet e Novas Tecnologias (UFMG) desde os anos de 2014 e 2016, respectivamente. As atividades do grupo, co-coordenadas pelo docente autor deste projeto, buscaram e buscam suprir a demanda por estudos mais aprofundados em temas de Direito da Internet e inovação não oferecidos pela grade curricular padrão da Faculdade de Direito da UFMG. Além de oferecer para alunos da graduação e da pós-graduação oportunidades de estudo e debate, também se dedica à pesquisa, tendo produzido, sob a coordenação do Prof. Fabrício B. Pasquot Polido, os relatórios Freedom on The Net 2014 a 2019⁸ da Freedom House, e o Relatório Brasileiro sobre Software Livre, Open Source e Creative Commons para a Academia Internacional de Direito Comparado.

Por meio deste projeto, atividades semelhantes seriam reproduzidas e ampliadas no contexto da Faculdade de Direito da UFJF – Campus Governador Valadares, por meio do engajamento de docentes e discentes, em diálogo imediato com os ambientes governamental, empresarial e do terceiro setor. O processo de construção e de disseminação do conhecimento, nesses domínios, está

8 FREEDOM HOUSE. Freedom on the net 2019: the crisis of social media. <<https://www.freedomonthenet.org/report/freedom-on-the-net/2019/the-crisis-of-social-media>>. Acesso em: 01/03/2020.

condicionado à convergência entre teoria e prática, em uma via de mão dupla, aliada ao intercâmbio, à colaboração e à disseminação de especialidades dos distintos sujeitos – pesquisadores, autoridades governamentais, especialistas em políticas legislativas, empresários e entes estatais em geral.

Percebe-se, no âmbito dos trabalhos já realizados nessa temática e na aproximação com atores da comunidade do Vale do São Pedro durante o Fórum Técnico de Startups promovido pela ALMG em 2016, a necessidade de integração com a sociedade civil, e com a comunidade de empreendedores inovadores, de forma a construir um conhecimento que se estenda para além do espaço universitário: primeiro como forma de democratizar o conhecimento adquirido e produzido; segundo com o intuito de verificar, na prática, quais as perguntas, problemas e demandas apresentados, tanto pelos setores do governo, do legislativo quanto por agentes empresariais, no quadro da regulação das tecnologias da informação e comunicação e fomento à inovação nesta área, de forma a apresentar resposta para estas questões e assim contribuir para o crescimento sinérgico e saudável do ecossistema de inovação e empreendedorismo tecnológico de Governador Valadares, sem contudo ferir os direitos de usuários, interesses da sociedade civil e de demais setores interessados.

Assim, este projeto tem como objetivo primário estimular o interesse por conhecimentos na área das tecnologias de informação e comunicação para, então, fomentar o diálogo entre os principais atores no ecossistema de inovação local, oferecer substrato de pesquisa e consultoria jurídica a usuários e empresas nascentes no campo dessas novas tecnologias realizar estudos para identificar e promover boas práticas jurídicas, esclarecer incertezas jurídicas e promover políticas públicas que alterem o ambiente regulatório de forma a trazer benefícios para toda a sociedade. Este projeto pretende também capacitar docentes e discentes em atividades de pesquisa-ação e extensão que sejam voltadas para a produção e disseminação de assuntos estratégicos em matéria de tecnologia, inovação e Direito Empresarial, visando a distintos âmbitos de atuação – estadual e local –, terceiro setor e empresas. São informações para as quais a comunidade não encontraria, facilmente, bases de análise objetiva, e, portanto, a relevância de uma iniciativa que envolva a universidade pública, governos, terceiro setor e empresários.

De forma ideal, busca-se que entes governamentais, da sociedade civil, empresas, especialistas em políticas públicas e pesquisadores, possam contar com espaço apropriado para o desenvolvimento e consolidação do conhecimento e práticas jurídicas apropriadas no âmbito da inovação tecnológica, em intenso diálogo com a universidade. Essa medida informa o necessário e indissociável diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, como, de resto, constitui uma dos

princípios norteadores da Universidade Federal de Juiz de Fora (art. 3º do Estatuto da UFJF)⁹.

2.2. Objetivos do projeto

Como objetivo precípua geral, o projeto busca examinar os processos de estruturação, concepção, execução e desenvolvimento do campo dos estudos tecnológicos em Governador Valadares e região, como forma de superação da dependência (inclusive curricular) de atividades antiquadas de ensino, pesquisa e extensão, formulando e avaliando, com base na análise de possíveis caminhos de inovação, a hipótese de que a falta de capacitação acadêmica no setor de serviços relacionados à inversão tecnológica, pelo não tratamento estratégico de bacharéis incipientes, contribui para a perpetuação de processos de depressão do setor e dependência profissional de algumas poucas e restritas atividades, dificultando ou impedindo o desenvolvimento econômico pleno da região.

Essa hipótese é progressivamente testada no curso da implementação dos objetivos específicos do projeto. Inicialmente, investigam-se horizontes teóricos preparatórios, por meio da revisita ao conceito de inovação na literatura jurídica, administrativa e econômica, sobretudo a partir das reflexões modernas, cotejando-o com o papel das novas tecnologias, processos e modelos de negócio. Mapeou-se na literatura das diversas ciências envolvidas as dinâmicas e funcionamento da inovação no setor de tecnologias de informação e comunicação, inclusive por meio de leituras críticas ao conceito. Delinearam-se os quadros atuais de incidências das normas empresariais e de formalização social, determinando o escopo de atuação do Direito Empresarial no campo de estudo. De forma contínua, avalia-se criticamente o debate nacional de possíveis rotas de fomento à inovação tecnológica em regiões não tradicionais no desenvolvimento de tecnologia, desde a universalização do acesso aos meios de inovação em software e hardware, até a elaboração de novos modelos de negócio a partir de produtos ou processos inovadores. Também buscou-se desvelar os horizontes de precarização sistêmica das atividades de inovação e as dificuldades que eles impõem aos processos de desenvolvimento econômico na contemporaneidade.

Secundariamente, o projeto tem buscado coletar dados locais, seja no âmbito institucional da UFJF-GV, seja na realidade local do município de Governador Valadares, Minas Gerais, com vistas a identificar a proporção das demandas jurídicas e suas questões de cunho mais específico. Foram compreendidas as

9 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Portaria n. 1.105, de 28 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Estatuto da UFJF. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/ufjf/wp-content/uploads/sites/3/2015/10/estatuto.pdf>>. Acesso em: 01/03/2020.

dinâmicas de incentivo às investigações de cunho tecnológico na UFJF-GV e na região de Governador Valadares, bem como seus processos de precarização, identificando campos de maior vulnerabilidade e as consequências para a atividade na região. Por meio da atuação do docente no Núcleo de Prática Jurídica e do Colegiado de Graduação da instituição de ensino, foi avaliada a estruturação dos estágios universitários no município, o cumprimento de suas funções acadêmicas e eventuais desvirtuamentos de capacitação que resultem em distorções de sua função educativa e formadora da região.

Em uma terceira fase, de avaliação crítica e de reconstruções teóricas, busca-se cotejar os dados reunidos com o referencial teórico, de modo a perceber como as múltiplas naturezas e formas da investigação e da prática tecnológicas repercutem jurídica e economicamente na região de Governador Valadares. Assim, tem-se problematizado o conceito de inovação tecnológica em regiões não tradicionais, percebendo as nuances do tema e sua correlação com aspectos como informalidade, capacitação insuficiente e falta de incentivos estatais. Foram reavaliados, com base nos dados coletados e nos resultados de nossas análises, a estruturação teórica da ideia de um Direito Empresarial voltado para a inovação tecnológica, inclusive nas disciplinas da grade curricular obrigatória do curso de graduação em Direito da UFJF-GV.

Foram questionados, inclusive no âmbito departamental, os possíveis efeitos colaterais da falta de fomento ao estudo curricular e extensionista das novas tecnologias, bem como apresentadas alternativas para tanto, por meio da criação do Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade (GETS), da oferta de disciplinas que contemplem a área, como Propriedade Intelectual no Direito Internacional e Direito de Internet e Novas Tecnologias. Dada sua extensão e as suas iniciativas de incursão em realidades locais, o projeto ora proposto compreendeu e compreende uma série de atividades e possíveis interações com órgãos da Universidade Federal de Juiz de Fora, tanto no Departamento de Direito, quanto em outras unidades. Essas atividades estruturantes e interações principais se resumem em iniciativas como o grupo de estudos interdisciplinar (GETS), que mobilizou saberes e participantes das graduações em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da UFJF-GV.

Além disso, foram orientados projetos de pesquisa individuais na graduação em Direito, para o tratamento teórico dos elementos do projeto principal ora apresentado, seja em sede de orientação monográfica, seja por meio de orientação para a elaboração de resumos expandidos e em artigos apresentados a eventos científicos. Buscar-se-á também maior interação com o Núcleo de Prática Jurídica da UFJF-GV, por meio de iniciativas conjuntas com vistas à possível criação de uma divisão dedicada ao Direito Empresarial tecnológico, formalização de empresas, consultorias em propriedade intelectual, seus

conflitos e sua inserção jurídica. Finalmente, também será implementado, a partir de 2020, projeto de extensão focado na implementação e avaliação de riscos adaptativos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais¹⁰, sob o guarda-chuva do programa de extensão Centro de Referência em Direitos Humanos, da UFJF-GV.

2.3. Etapas metodológicas

Este projeto se desenvolve, do ponto de vista metodológico, em três blocos, com interação permanente e interpenetrações epistemológicas: a pesquisa teórica, a coleta de dados na realidade local e o grupo de estudos e pesquisa. O primeiro bloco metodológico, da pesquisa teórica, consistiu na reunião de elementos substanciais nas ciências sociais aplicadas para a conceituação de empresa, de tecnologia e de inovação. Além disso, na perspectiva jurídica, pesquisa bibliográfica consistente foi empreendida na busca de referências atualizada na literatura acerca do tema e seus impactos na economia local de polos tecnológicos não tradicionais, bem como a avaliação de outros estudos e experiências de sucesso, além de reflexões históricas, teóricas e práticas que informem problemas endereçados pela pesquisa. Uma vez que toda essa investigação foi primariamente jurídico-descritiva, o procedimento utilizado foi ser analítico, de decomposição do objeto de pesquisa em seus diversos aspectos. Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter propositivo peculiar à pesquisa jurídica em um campo de fronteira, como o das novas tecnologias.

O segundo bloco metodológico englobou as atividades de coleta de dados e de pesquisa. Aqui, instrumentos como a observação direta de realidades e as interações típicas da pesquisa-ação (com identificação de um problema coletivo, envolvendo-se de maneira solidária e dialógica os sujeitos partícipes) completaram o quadro da pesquisa, especialmente no âmbito institucional da UFJF-GV. A interdisciplinaridade esteve especialmente presente neste segundo bloco, dada a multiplicidade de temas envolvidos e a pertinência do cruzamento de saberes para uma coleta adequada e análise crítica dos dados. Destaque especial foi dado à interação com docentes e discentes dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração, inclusive por meio da participação em eventos especializados, bancas de monografia e grupos de estudo.

O terceiro bloco metodológico reporta-se ao Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade, que se propôs como desdobramento da pesquisa. Devido a

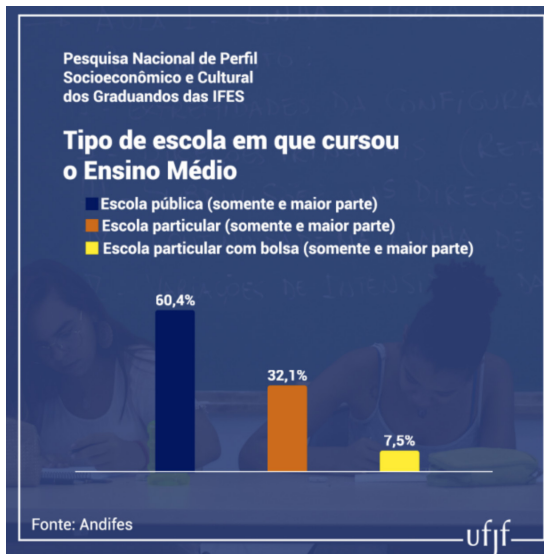
10 BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>. Acesso em 01/03/2020.

sopesamento de vantagens e desvantagens, optou-se por não limitar em um número máximo os seus participantes, selecionados a cada semestre por meio de chamadas públicas, devidamente divulgadas. Como critério de manutenção e certificação de participação discente, foram considerados principalmente o interesse pelos temas, a disponibilidade para as leituras e encontros do grupo e o desempenho de cada candidato. Além da leitura orientada e discussão dos textos, ocasionalmente foram promovidas discussões sobre documentários, filmes e séries, como artifício de engajamento e propulsão de debates. O grupo se reúne quinzenalmente para discussão dos textos propostos, de forma a permitir tempo hábil para leitura e análise dos textos, ficando sempre uma dupla de membros responsáveis por uma apresentação prévia da leitura selecionada, no início de cada encontro.

Nos anos de 2017 e 2018, o Grupo de Estudos privilegiou estudos bibliográficos de formação na área, de autores referenciais (Shoshana Zuboff, Jovan Kurbalija, Ronaldo Lemos, Sérgio Branco, Lawrence Lessig, Danilo Doneda, entre outros), com os propósitos iniciais de: i) despertar interesse pelo tema no corpo discente; ii) formar conhecimentos de base para que, posteriormente, esses estudantes possam desenvolver criticamente atividades de pesquisa e extensão; iii) inteirar estudantes UFJF-GV no âmbito dos debates nacionais e internacionais sobre o tema de Direito, internet e novas tecnologias, especialmente no que diz respeito ao impacto da recém-aprovada Lei Geral de Proteção de Dados sobre os setores público e privado brasileiros.

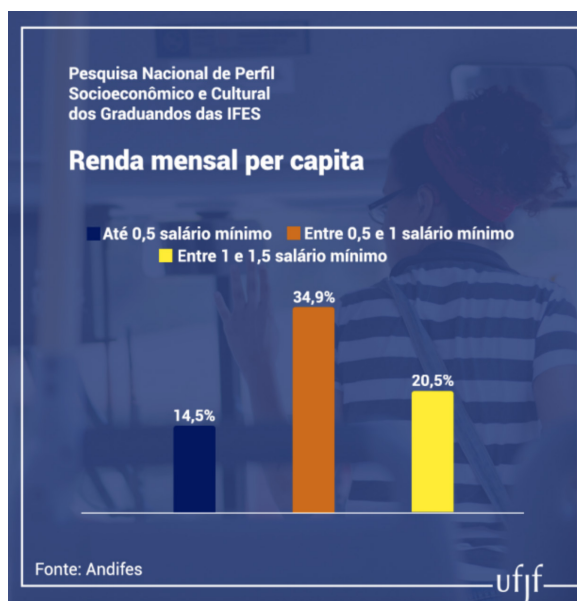
Um dos maiores desafios pedagógicos iniciais dessa empreitada foi a utilização de bibliografias estrangeiras (geralmente essenciais para os estudos em governança da internet) em um curso REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais), cujo perfil docente é heterogeneamente composto. No curso de Direito da UFJF-GV, há estudantes de diversas idades, formações e performances em línguas estrangeiras.

Gráfico 1 - Tipo de escola em que cursou o Ensino Médio



Fonte: Andifes¹¹.

Gráfico 2 - Renda mensal per capita



Fonte: Andifes¹².

11 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Quase 70% dos estudantes da UFJF têm renda familiar mensal per capita até 1,5 salário mínimo, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/2019/05/16/quase-70-dos-estudantes-da-ufjf-tem-renda-familiar-mensal-per-capita-ate-15-salario-minimo/>>. Acesso em: 01/03/2020. Também é possível encontrar os resultados completos da pesquisa em: ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES, 2018. Disponível em: <<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>>. Acesso em 01/03/2020.

12 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Quase 70% dos estudantes da UFJF têm renda familiar mensal per capita até 1,5 salário mínimo, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/2019/05/16/>>

Para tanto, foram empreendidas estratégias como a tradução de textos, discussão conjunta de versões dos textos e estratégias pedagógicas alternativas, como a utilização de documentários e séries para fomento de debates. Foi proporcionada aos discentes a livre escolha dos três principais temas objetos de investigação no grupo de estudos ao longo de dois semestres: privacidade, inclusão digital e direitos humanos. Essa estratégia metodológica possibilitou a extração de discussões por vezes mais complexas, sobre temas secundários que não haviam sido inicialmente levantados pelos discentes, mas de igual importância: consentimento, proteção de dados pessoais, liberdade de expressão, crianças e adolescentes online, acessibilidade, ciberativismo, neutralidade da rede, revisão de decisões automatizadas e governança algorítmica. Na prática, o grupo de estudos funcionou como celeiro para pesquisadores a serem eventualmente mobilizados em pesquisas individuais e coletivas, a partir de seus interesses pessoais de pesquisa, conforme é possível observar por meio dos resultados obtidos na sessão seguinte.

Como prática docente, adotou-se precipuamente a postura do agente facilitador, qual seja, a de intermediário simplificador do acesso a determinadas bases de dados, plataformas de periódicos e livros digitais (Google Scholar, Research Gate, Capes Periódicos, Scielo, entre outros), bem como fontes menos tradicionais de conhecimento acadêmico, como documentários especializados. A utilização de mídias mais próximas ao corpo discente, como séries e filmes que tratam sobre a temática das novas tecnologias, teve como objetivo gerar maior engajamento inicial ao tema, bem como facilitar a apropriação dos temas e análise de dados factuais de maneira efetivamente interessada.

3. EXECUÇÃO E RESULTADOS

As discussões levantadas durante as atividades da disciplina de Direito e Internet, bem como, do Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade (GETS), despertaram interesse discente para participação em importantes eventos nacionais e internacionais sobre temas atuais da governança da internet. Entre os eventos com participação de alunas da UFJF-GV, encontram-se: III Seminário Governança das Redes, II Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital, X Congresso RECAJ UFMG, IX Fórum da Internet no Brasil, I Simpósio IDEA e 1º Congresso Crises da Democracia.

[quase-70-dos-estudantes-da-ufjf-tem-renda-familiar-mensal-per-capita-ate-15-salario-minimo/](http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf)>. Acesso em: 01/03/2020. Também é possível encontrar os resultados completos da pesquisa em: ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES, 2018. Disponível em: <<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>>. Acesso em 01/03/2020.

3.1. III Seminário Governança das Redes

O III Seminário Governança das Redes: Políticas, Internet e Sociedade aconteceu nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, sendo organizado pelo Grupo de Estudos Internacionais de Propriedade Intelectual, Internet e Inovação (GNet), da UFMG, e pelo Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS). Além disso, o evento contou com apoio do GETS e do Centro de Pesquisas em Política e Internet (CEPPI-UFMG).

O Seminário contou com oito painéis, de temas variados: governança da internet; internet e jurisdição; proteção internacional de dados; inclusão digital de crianças e adolescentes; inteligência artificial; cooperação internacional; segurança; criptografia e ciberativismo; internet e eleições; cibercultura e identidade digital e mulheres na governança. O evento foi articulado em dez grupos de trabalho, cujas temáticas estavam relacionadas a: proteção de dados pessoais; subjetividade e vigilância digital; desinformação online; cibersegurança e criptografia; gênero; inclusão e tecnologia; propriedade intelectual; fronteiras entre Direito e tecnologia; cidades inteligentes e inclusão digital; governo eletrônico e e-participação; processos eleitorais e o ambiente digital.

Quatro discentes do curso de Direito da UFJF/GV e participantes do GETS estiveram presentes no evento. As discentes Évelyn Vieira Gomes e Izabella Alves Jorge Bittencourt foram coautoras do artigo “A abordagem do consentimento nas leis de proteção de dados pessoais”, apresentado no Grupo de Trabalho 1 sobre Proteção de Dados Pessoais e as alunas Abab Nino Souza Félix Pereira Batista e Valéria Pereira da Silva, foram coautoras do artigo “Medidas não tradicionais de compartilhamento: creative commons como forma de democratizar o acesso ao conhecimento”, apresentado no Grupo de Trabalho 6, sobre Propriedade Intelectual.

Inicialmente os resumos expandidos apresentados pelas discentes foram publicados nos anais do evento¹³ e os artigos completos foram posteriormente publicados como capítulos do livro “Política, Internet e Sociedade”¹⁴. Este

13 INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM INTERNET SOCIEDADE. III Seminário Governança das Redes: políticas, internet e sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2018. Disponível em: <<http://bit.ly/38A7Ybj>>. Acesso em: 28/02/2020.

14 POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/35hiqms>>. Acesso em: 28/02/2020.

traz estudos em áreas relacionadas ao direito, ciências sociais, políticas e computacionais, comunicação social, arquitetura, geografia, antropologia, economia e internet, propondo estabelecer diálogos entre as diversas interfaces da internet e da sociedade, refletindo os eixos temáticos que foram aprofundados no III Seminário Governança das Redes: Políticas, Internet e Sociedade.

O resumo expandido “A abordagem do consentimento nas leis de proteção de dados pessoais” teve seu nome alterado para “O consentimento nas leis de proteção de dados pessoais: análise do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Europeu e a Lei brasileira 13.709/2018”¹⁵ para ser publicado como capítulo de livro. Ele buscou um mapeamento das duas principais legislações acerca do consentimento: a europeia (General Data Protection Regulation – GDPR) e a brasileira (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Sendo o consentimento uma das principais bases legais da proteção de dados, o estudo buscou uma análise de como este é abordado nos principais regulamentos, partindo de uma contextualização histórica e de um aprofundamento doutrinário e legal.

Já o artigo “Medidas não tradicionais de compartilhamento: creative commons como forma de democratizar o acesso ao conhecimento”¹⁶ trouxe um questionamento da Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998), demonstrando que essa fere princípios do Estado Democrático de Direito, como a liberdade de expressão e o acesso à cultura. Dessa forma, se propôs como alternativa o Creative Commons, sendo visto como uma forma atual de conceder autorização sobre os direitos autorais e de seus direitos denominados conexos.

3.2. I Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital

Nos dias 2 a 4 de maio de 2019, ocorreu na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em Belo Horizonte (PUC Minas) o 2º Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital: Saber, criação e virtualidade¹⁷. O evento foi realizado pelo grupo de pesquisa Além da Tela e promovido pelos Programas de Pós-graduação de Psicologia da PUC Minas e da Universidade Federal de Minas

15 GOMES, Évelyn; BITTENCOURT, Izabella. O consentimento nas leis de proteção de dados pessoais: análise do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Europeu e a Lei brasileira 13.709/2018 . POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. 26–35.

16 BATISTA, Abab; SILVA, Valéria. Medidas não tradicionais de compartilhamento: creative commons como forma de democratizar o acesso ao conhecimento . POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. 206–210.

17 PUC MINAS; UFMG. II Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital: Saber, Criação e Virtualidade, 2019. Disponível em: <<https://subjetividadeculturadigital.com/>>. Acesso em: 28/02/2020.

Gerais (UFMG). Tratou-se de evento interdisciplinar, que reuniu estudantes, pesquisadores e profissionais, brasileiros e estrangeiros, com representantes de diferentes áreas do conhecimento, como Psicologia Social, Psicanálise, Filosofia, Ciência Política, Arquitetura, Educação, Antropologia, Belas Artes, Comunicação Social, História e Direito. Além de palestras e do lançamento de livros, houve fóruns de discussão dos eixos temáticos, com apresentação de dois resumos expandidos por discentes da UFJF-GV.

O primeiro resumo expandido de autoria da discente Thaís Machado Botelho, foi apresentado no “Eixo Temático 1: Educação: desafios e inovações na cultura digital”, com o título “Conflitos escolares, violência e sua propagação para os meios digitais”¹⁸. O trabalho decorre do desenvolvimento de um artigo elaborado para a disciplina Direito de Internet e Novas Tecnologias, que abordou a proteção das crianças diante de ameaças online. Partindo dessa fundamentação, o estudo se propôs a analisar os conflitos escolares e sua ocorrência no meio virtual pelo fenômeno do cyberbullying, além de outros riscos, como exposição a materiais inadequados e criminosos virtuais. Ademais, foi inserida uma reflexão acerca do controle exercido pelos adultos sobre crianças e como a tentativa de proteção se baseia no afastamento dos jovens do problema, de modo que a solução é sempre intermediada por um responsável. Por fim, foram feitos apontamentos sobre a importâncias de trazer os diretamente envolvidos ao centro da discussão sobre violência através métodos que valorizam a autonomia, além de orientação para os atores escolares para lidar com as ameaças virtuais.

O segundo trabalho “A era do algoritmo: os impactos na atual sociedade informacional”¹⁹, foi apresentado no “Eixo Temático 2: Política, informação e tecnologias - Informação e governança algorítmica: a personalização do mercado”, tendo como coautoras as discentes Évelyn Vieira Gomes e Izabella Alves Jorge Bittencourt. O artigo foi influenciado pelas discussões e estudos realizados no GETS e também na disciplina de Direito e Internet e Novas Tecnologias, sobre o uso dos algoritmos como uma nova lógica de conhecimento. Pode se dizer que estes algoritmos trouxeram facilidades para o cotidiano, mas, em contrapartida, acarretaram alguns impasses, como a manipulação de dados que pode ocasionar discriminações e violações de privacidade, além de censura e abusos do mercado. Dessa forma, tal estudo buscou investigar a forma como a governança da internet trata essa temática, analisando como a questão é apresentada nas legislações vigentes no Brasil.

18 BOTELHO, Thaís Machado. Conflitos escolares, violência e sua propagação para os meios digitais. In: *Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital*, II, 2019. Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte, 2019. 33-38.

19 GOMES, Évelyn; BITTENCOURT, Izabella. A era do algoritmo: os impactos na atual sociedade informacional. In: *Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital*, II, 2019. Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte, 2019. 109-115.

3.3. XX Congresso RECAJ UFMG

Entre os dias 17 e 18 setembro de 2019, ocorreu em Belo Horizonte o X Congresso RECAJ UFMG: Acesso tecnológico à justiça e efetividade de direitos²⁰, realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais. Foram realizados painéis para debate sobre acesso tecnológico à justiça, desafios da mediação na atualidade, e acesso à justiça, direitos humanos e desastres ambientais, além da apresentação de resumos expandidos em grupos de trabalho. Nesse evento, foi apresentado, no Grupo de Trabalho 3 – Solução de Conflito na Contemporaneidade, o resumo expandido “A arquitetura da internet como desafio à comunicação entre grupos” elaborado pela discente Thaís Machado Botelho, sob orientação do docente Lucas Anjos.

O trabalho consistiu em em uma análise do embate virtual de grupos com polarização ideológica, sob a ótica da teoria do conflito, com exame do impacto da infraestrutura da internet na relação entre usuários. Foi observado o fenômeno dos filtros-bolha, manifesto pela filtragem personalizada de conteúdo, de modo a reforçar posicionamentos convergentes. Como resultado, obtém-se o afastamento de pontos de vista diversos, a intolerância a diferenças e a promoção de uma liberdade de expressão falaciosa no ambiente virtual.

A proposta do evento foi a de tratar sobre a resolução de conflitos e o acesso à justiça, no âmbito dos quais é essencial observar o impacto da tecnologia sobre as relações humanas, especialmente no que tange à promoção ou ao agravamento de conflitos já existentes. Ademais, buscou-se investigar se a lógica de diálogo da internet se manifesta também offline, alterando as relações entre indivíduos. Para além da orientação do docente Lucas Anjos, a disciplina Direito de Internet e Novas Tecnologias, bem como o Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade (GETS) ofereceram suporte teórico ao trabalho, tanto ao indicar as principais referências do texto, como Lawrence Lessig e Sérgio Branco, quanto também ao iniciar a autora nas discussões acerca de filtragem de dados, filtros-bolha, algoritmos e os modelos de negócio das redes sociais que se baseiam em tempo de navegação do usuário.

20 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. X Congresso RECAJ: Acesso tecnológico à justiça e efetividade de direitos, 2019. Disponível em: <<https://www.recajufmg.com/x-congresso>>. Acesso em: 28/02/2020.

3.4. IX Fórum da Internet no Brasil

O Fórum da Internet no Brasil, promovido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil²¹ (CGI.br), é um evento nacional que busca um diálogo entre os diversos setores, com questões relevantes acerca da Internet para a consolidação e expansão da Internet no país. No ano de 2019, o 9º Fórum da Internet foi realizado na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, e contou com a participação do corpo docente e discente da UFJF/GV.

O evento, realizado entre os dias 1º a 4 de outubro, foi palco para diversas discussões sobre pautas relevantes, principalmente de temas relacionados à privacidade e proteção de dados, devido à recente aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD). A participação no FIB começou logo no primeiro semestre de 2019, com a chamada de proposta para submissão de workshop. Foram realizadas pesquisas aprofundadas sobre o tema do direito à revisão sobre as revisões automatizadas, a intervenção humana neste processo e a relativização da proteção de segredos industriais.

O workshop apresentado no último dia do evento contou com representantes da sociedade civil (Casa de Cultura de Porto Alegre), governo (Advocacia Geral da União), setor privado (APOIA-se financiamentos coletivos) e comunidade científica (UFJF-GV), além da presença de duas alunas do curso de graduação de Direito da UFJF-GV. A partir de uma visão discente, o evento foi de grande importância, uma vez que participar da agenda nacional de governança da internet trouxe maior visibilidade para as pesquisas desenvolvidas dentro da universidade realizadas durante três anos. Ou seja, foi possível, durante o período de execução desse projeto pedagógico, a transição de pesquisas teórico-bibliográficas para o engajamento discente específico no principal foro de discussão sobre governança da internet no Brasil.

3.5. I Simpósio IDEA

Em 31 de Outubro de 2019, ocorreu em Governador Valadares o I Simpósio IDEA- Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico²² realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares, como parte da 4ª Semana de Ciência, Tecnologia e Sociedade, e promovido pelo

21 COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Fórum da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: <<https://forumdainternet.cgi.br/>>. Acesso em: 28/02/2020.

22 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. 1º Simpósio IDEA – Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/evento/1o-simpósio-idea-inovacao-divulgacao-e-empreendedorismo-academico/>>. Acesso em: 28/02/2020.

GT Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia. O evento teve por objetivo a apresentação de resultados das atividades de pesquisa, extensão e treinamento profissional que tenham por temática Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia. Os autores deste artigo apresentaram o trabalho “Estudos sobre tecnologia e sociedade como projeto pedagógico: da teoria à prática” como resultado das atividades que propõem o estudo de inovação tecnológica no curso de da UFJF-GV.

Foi apresentado o desenvolvimento de atividades do Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade na UFJF-GV, além da oferta de disciplinas nas áreas de Propriedade Intelectual no Direito Internacional e Direito de Internet e Novas Tecnologias, bem como a participação de pesquisadoras em eventos especializados nacionais e internacionais, como o III Seminário Governança das Redes, o II Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital, o X Congresso RECAJ UFMG e o IX Fórum da Internet no Brasil. Ademais, buscou-se maior integração dos autores deste trabalho com atividades extensionistas na área de inclusão digital em Governador Valadares e, posteriormente, a integração do tripé de ensino, pesquisa e extensão por meio de práticas inovativas, em coordenação com outros cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, como Economia e Administração.

3.6. I Congresso Crises da Democracia

O 1º Congresso Crises da Democracia²³, ocorreu entre os dias 5 e 7 de novembro de 2019 na Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares, sendo organizado pelo grupo de estudos interinstitucional em Direito Constitucional Politeia e o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) da UFJF-GV. O evento promoveu palestras e grupos de trabalho sobre temas como constitucionalismo, propriedade privada e a operação Lava Jato.

No “Grupo de trabalho 1: Democracia, campo jurídico, crise e crítica”, foi apresentado o resumo expandido “Acesso à informação via whatsapp e seu uso como ferramenta político partidária”, de autoria da discente Thaís Machado Botelho. Esse trabalho teve como objetivo a análise de dados acerca das formas de acesso à internet no Brasil e principais atividades online. Com destaque à predominância da conexão via smartphone, em especial o uso do aplicativo de mensagens Whatsapp. Ademais, foram observadas as características desse aplicativo e seu papel na disseminação de informações, no que tange a seu emprego como meio de mobilização político-ideológica, e sua utilização como estratégia eleitoral durante as eleições presidenciais de 2018.

23 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. 1º Congresso Crises da Democracia, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/evento/1o-congresso-crises-da-democracia/>>. Acesso em: 28/02/2020.

A análise se baseou em pesquisa bibliográfica e dados sobre uso internet da pesquisa TIC Domicílios 2017²⁴, realizada anualmente pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, entre outras fontes. E identificou fatores que contribuem para a popularidade do aplicativo Whatsapp, como formas de conexão e estratégias de mercado que favorecem sua prevalência frente a outros empregos da internet. Além disso, foram utilizados dados do relatório Poder Computacional: Automação no uso do WhatsApp nas Eleições²⁵, elaborado pelo Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, que buscou mapear redes de conexão entre grupos, atuação coordenada e uso de automação em grupos criados com fins políticos e de acesso via link público.

O Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade ofereceu base bibliográfica, por meio da indicação de dados de origem reconhecida para a pesquisa, como o do Comitê Gestor Da Internet no Brasil e Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro. A versão completa do trabalho “Acesso à informação via whatsapp e seu uso como ferramenta político partidária” será publicada nos Anais do evento.

3.7. Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade

Criado em 2017, o Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade tem como objetivo principal a complementação das atividades de ensino no Direito de Internet, inclusive em semestres nas quais a disciplina Direito de Internet e Novas Tecnologias não é ministrada, haja vista que não compõe a grade regular do curso de Direito da UFJF-GV. Por meio de leituras especializadas previamente selecionadas no início de cada semestre, é proposta a divisão das apresentações de cada encontro quinzenal pelos discentes, que conduzem as discussões, mediadas e supervisionadas pelo docente autor deste trabalho. Desde sua fundação, foram mais de cinquenta discentes inscritos e que acompanharam semestralmente as reuniões do grupo. Como temas principais de análise, o grupo busca investigar os mecanismos de governança da internet no Brasil e no mundo, a regulação do ambiente online, o Marco Civil da Internet e seus instrumentos regulatórios, a inovação nas tecnologias de informação e comunicação, as transformações da propriedade intelectual na era digital, acessibilidade, inclusão digital e ciberativismo, entre outros temas.

24 COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2017. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/tic_dom_2017_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 07/10/2019.

25 MACHADO, Caio; KONOPACKI, Marco. Poder Computacional: Automação no uso do WhatsApp nas Eleições. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2018/10/Poder-Computacional-Relatorio-Whatsapp-Eleicoes-ITS.pdf>>. Acesso em: 14/10/2019.

Em 2020, optou-se por aprofundar a análise de pesquisa por meio de um único marco teórico, a obra de *Capitalismo de Vigilância*, de Shoshana Zuboff, de 2019²⁶. Até o momento da escrita deste trabalho, a obra não conta com tradução disponível para o Português. Por essa razão, propor-se-á a tradução livre de cada capítulo e compartilhamento com os membros do grupo, como instrumento adicional de interpretação e compreensão textual. Além de guiar as discussões, espera-se que a apresentação de capítulos selecionados da obra em referência possa fundamentar pesquisas individuais discentes, bem como fornecer os substratos necessários a uma formação equivalente à dos principais centros de estudo de temas relativos à tecnologia e sociedade, no Brasil e no mundo.

3.8. Disciplina Propriedade Intelectual no Direito Internacional

Contando com quinze discentes inscritos, a disciplina Propriedade Intelectual no Direito Internacional foi composta por aulas expositivas, debates, pesquisas e trabalhos individuais e em grupo, leituras prévias e atividades individuais programadas, bem como seminários de aprofundamento dos temas. Os discentes puderam analisar criticamente a jurisprudência e estudar artigos doutrinários. Também foram realizadas atividades na plataforma moodle da disciplina.

Ofertada como ênfase (optativa à grade curricular) no curso de Direito da UFJF-GV, a disciplina teve como área-foco de análise a propriedade privada de bens intangíveis em um regime internacional de relações comerciais e culturais. Desde as convenções de Berna e de Paris, até a institucionalização do Acordo TRIPS no âmbito da Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, as raízes da propriedade industrial e do direito autoral foram investigadas de forma a atualizar análises mais sofisticadas do direito da propriedade intelectual, como o conceito de autoria em um contexto de criação por inteligência artificial, por exemplo. Foram explorados os direitos da propriedade industrial: marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas e repressão à concorrência desleal, bem como os regimes de cessão e licença, inclusive as compulsórias, de patentes. Também buscou-se compreender a importância e contemporaneidade das disputas por nomes de domínio como verdadeiros ativos da produção digital de valor. Finalmente, também foi explorada a cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação, e as mais recentes iniciativas de relativização da propriedade intelectual.

26 ZUBOFF, Shoshana. *The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power*. 1ª ed. Londres: Profile Books Ltd., 2019.

Buscou-se compreender os direitos intelectuais a partir de seu surgimento e desenvolvimento histórico, para possibilitar a reflexão crítica das funções que eles exercem atualmente. Além disso, objetivou-se conhecer os marcos legais internacional e nacional referentes a direitos autorais, marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual. Esperava-se compreender os direitos de propriedade intelectual a partir de uma perspectiva de política de Estado e das relações internacionais, entendendo como a aplicação de seus institutos e de políticas públicas pode ser influenciada pelos compromissos multilaterais assumidos pelo Brasil na ordem internacional. Foi enfatizada, em todos os casos, a tensão existente entre a crescente proteção da propriedade intelectual, reforçada por tratados e políticas internacionais, entendida como privada, e a perspectiva de acesso a conhecimento, entendida como pública. Assim, a disciplina analisou os interesses envolvidos nas diferentes formas de legislar e aplicar direitos intelectuais, no Brasil e no âmbito internacional.

3.9. Disciplina Direito de Internet e Novas Tecnologias

Ofertada inicialmente em 2018, a disciplina Direito de Internet e Novas Tecnologias contou com 40 alunos inscritos na primeira oferta, e 53 alunos inscritos para o primeiro semestre de 2020. Este é o maior número de inscritos para uma ênfase do Departamento de Direito da UFJF-GV neste semestre, o que indica uma clara demanda reprimida entre discentes por disciplinas que fujam da excessiva tradicionalidade da grade curricular do curso, bem como que trabalhem com temas de fronteira, como tecnologia e inovação. O tema abordado pela disciplina visa a suprir carências históricas nos cursos de Direito, especialmente em relação a disciplinas não tradicionais das grades curriculares dessa área do conhecimento. Por meio de um espaço mais livre para debates e discussões, busca-se propiciar aos estudantes a oportunidade de iniciar seus estudos sobre Direito de Internet e novas tecnologias.

A disciplina tem como objetivo trabalhar os conceitos sistêmicos da sociedade da informação a fim de observar normas estabelecidas pelo Marco Civil da Internet, realizando uma revisão crítica das novas dimensões dos direitos fundamentais diante deste novo ambiente tecnológico, cultural e social. Também são explorados conhecimentos de áreas não tradicionais do Direito, especialmente aquelas que dizem respeito aos temas transversais de tecnologia, inovação e desenvolvimento computacional. Serão compreendidos os fundamentos, princípios, objetivos e elementos conceituais do Marco Civil da Internet, seus direitos e garantias fundamentais, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que entra em vigor em 2020 e estabelece novo paradigma para a

área no Brasil. São analisadas questões que envolvem democracia e tecnologia na contemporaneidade, além dos novos ambientes virtuais de formação da cidadania. Sob a ótica do Direito Econômico, busca-se entender o Marco Civil da Internet no que diz respeito às liberdades de mercado e à livre concorrência na internet, bem como o princípio da neutralidade de rede em seu decreto regulamentador.

Para a consecução desses objetivos, serão realizados dois encontros semanais, de duas horas de duração, nos quais debater-se-ão livros, artigos e documentários previamente designados como forma de aprofundar os estudos sobre o tema e disponibilizados com antecedência na pasta digital da disciplina, no moodle. A cada encontro, haverá um relator responsável pela apresentação do texto-base e condução dos debates. Após os debates, o docente é responsável por fazer a composição do tema, ressaltando aspectos importantes, suprimindo lacunas, se houver, e tecendo considerações finais. A flexibilidade do programa da disciplina permite que o professor convide outros docentes, pesquisadores ou alunos para participar como ouvintes, avaliadores ou segundo debatedores.

3.10. Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH)

No ano de 2020, o Centro de Referência em Direitos Humanos da UFJF-GV, um dos mais importantes programas de extensão da instituição, inaugurou uma sexta e nova frente de ação, por meio de seu projeto sobre privacidade e proteção de dados. Objetivar-se-á a verificação do grau de adequação e de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados pela administração municipal de Governador Valadares e pela administração da UFJF-GV, bem como a implementação de ações de capacitação em inclusão digital de educadores da rede básica pública municipal e estadual. O projeto compreende a inclusão digital e a privacidade online como eixos de consecução de direitos humanos, decorrentes da Declaração de 2011 do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Em um contexto de hiperconexão, economias digitais e digitalização de serviços governamentais, o acesso, o letramento e o apropriado uso da internet são essenciais à consecução de direitos fundamentais como liberdade de expressão, privacidade, acesso à informação, autodeterminação e liberdade de associação.

Assim, por meio de ações que utilizam a Lei de Acesso à Informação para obtenção de dados do município e da UFJF-GV e da participação docente e discente em conselhos especializados, busca-se garantir níveis adequados de proteção de dados pessoais de servidores, discentes e cidadãos de Governador Valadares, sendo esses os principais beneficiários desse projeto. Serão elaborados relatórios de avaliação e de recomendação de conformidade. Além disso, o CRDH tem como objetivo capacitar educadores para viabilizar o uso

adequado e seguro de novas tecnologias por crianças e adolescentes da rede pública de educação, por meio do mapeamento de demandas e da realização de oficinas sobre letramento digital e sobre segurança de crianças e de adolescentes online.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As novas tecnologias como material de pesquisa, ensino e extensão têm alçado patamares prioritários em diversas instituições de ensino superior nos últimos anos, seja devido ao reconhecimento de sua importância estratégica, seja devido à imprescindibilidade de se adaptar às novas realidades sociais, econômicas e culturais. Em alguns cenários institucionais, essas mudanças demoram mais tempo para ocorrer, razão pela qual docentes e discentes das mais diversas áreas buscam, na medida de suas possibilidades e capacidades, fazer escolhas individuais de objeto de estudo que reflitam essas transformações.

Esse é o caso dos estudos sobre tecnologia e sociedade, no campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora. Em um processo que, ao tempo de escrita deste trabalho, completa três anos de consecução, foram empreendidos vários esforços pedagógicos no sentido de superar carências curriculares históricas, de realizar necessárias reformulações de oferta de grupos de estudo a discentes, bem como de garantir ações de extensão que estejam mais alinhadas às necessidades sociais, mercadológicas e estudantis. Por meio de metodologias que espelham o próprio objeto de estudo dessa área, foram privilegiados suportes docentes como a utilização da plataforma moodle desenvolvida pela instituição de ensino superior, sistemas de avaliação não tradicionais, aplicação de mídias alternativas em sala de aula e a escolha de uma base bibliográfica de ensino completamente digital, de forma a democratizar seu acesso por discentes.

O Grupo de Estudos em Tecnologia e Sociedade, aliado à oferta de disciplinas como Direito de Internet e Novas Tecnologias e Propriedade Intelectual no Direito Internacional, conforme demonstrado neste trabalho, atingiu parcialmente os resultados pretendidos, despertando entre discentes interesses de pesquisa até então ausentes no curso de Direito da UFJF-GV. Além disso, foram constatados efetivos resultados em termos de publicações acadêmicas, de participação em eventos regionais e nacionais, de pesquisas individuais e coletivas, de diálogos interdisciplinares, bem como de propositura de projetos extensionistas. Assim, objetiva-se dar continuidade ao projeto pedagógico de ensino e pesquisa de qualidade, que acompanhem parâmetros nacionais e internacionais de análise das temáticas sobre tecnologia e sociedade, bem como qualificar e implementar projetos de extensão sobre proteção de dados pessoais e inclusão digital, na

próxima fase de execução deste projeto pedagógico.

5. REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Fórum técnico startups em Minas: a construção de uma nova política pública. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/eventos/hotsites/2016/forum_tecnico_startups/?albPos=1>. Acesso em: 01/03/2020.

ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES, 2018. Disponível em: <<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>>. Acesso em 01/03/2020.

BATISTA, Abab; SILVA, Valéria. Medidas não tradicionais de compartilhamento: creative commons como forma de democratizar o acesso ao conhecimento. POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. 206-210.

BOTELHO, Thaís Machado. Conflitos escolares, violência e sua propagação para os meios digitais. In: Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital, II, 2019. Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte, 2019. 33-38.

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>. Acesso em 01/03/2020.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2017. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/tic_dom_2017_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 07/10/2019.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Fórum da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: <<https://forumdainternet.cgi.br/>>. Acesso em: 28/02/2020.

FREEDOM HOUSE. Freedom on the net 2019: the crisis of social media. <<https://www.freedomonthenet.org/report/freedom-on-the-net/2019/the-crisis-of-social-media>>. Acesso em: 01/03/2020.

GOMES, Évelyn; BITTENCOURT, Izabella. A era do algoritmo: os impactos na atual sociedade informacional. In: Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital, II, 2019. Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte, 2019. 109-115.

GOMES, Évelyn; BITTENCOURT, Izabella. O consentimento nas leis de proteção de dados pessoais: análise do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Europeu e a Lei brasileira 13.709/2018 . POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. 26-35.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades: Governador Valadares, 2014. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/governador-valadares/panorama>>. Acesso em: 01/03/2020.

INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM INTERNET SOCIEDADE. III Seminário Governança das Redes: políticas, internet e sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2018. Disponível em: <<http://bit.ly/38A7YbJ>>. Acesso em: 28/02/2020.

MACHADO, Caio; KONOPACKI, Marco. Poder Computacional: Automação no uso do WhatsApp nas Eleições. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2018/10/Poder-Computacional-Relatorio-Whatsapp-Eleicoes-ITS.pdf>>. Acesso em: 14/10/2019.

POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (orgs.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/35hiqms>>. Acesso em: 28/02/2020.

PUC MINAS; UFMG. II Simpósio Internacional Subjetividade e Cultura Digital: Saber, Criação e Virtualidade, 2019. Disponível em: <<https://subjetividadeculturadigital.com/>>. Acesso em: 28/02/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. 1º Congresso Crises da Democracia, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/evento/10-congresso-crisis-da-democracia/>>. Acesso em: 28/02/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. 1º Simpósio IDEA – Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/evento/10-simposio-idea-inovacao-divulgacao-e-empreendedorismo-academico/>>. Acesso em: 28/02/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Projeto Político-Pedagógico do

Curso de Direito UFJF-GV. Disponível em: <<https://www.ufjf.br/direitogv/institucional/o-curso/ppc//>>. Acesso em: 01/03/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Portaria n. 1.105, de 28 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Estatuto da UFJF. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/ufjf/wp-content/uploads/sites/3/2015/10/estatuto.pdf>>. Acesso em: 01/03/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Quase 70% dos estudantes da UFJF têm renda familiar mensal per capita até 1,5 salário mínimo, 2019. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/noticias/2019/05/16/quase-70-dos-estudantes-da-ufjf-tem-renda-familiar-mensal-per-capita-ate-15-salario-minimo/>>. Acesso em: 01/03/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. X Congresso RECAJ: Acesso tecnológico à justiça e efetividade de direitos, 2019. Disponível em: <<https://www.recajufmg.com/x-congresso>>. Acesso em: 28/02/2020.

ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power.** 1ª ed. Londres: Profile Books Ltd., 2019.

**GLOSSÁRIO DA
INCLUSÃO DIGITAL**
REFERÊNCIAS
CONCEITUAIS PARA
COMPREENDER OS
DESAFIOS PARA
INCLUSÃO DIGITAL

*Ana Bárbara Gomes Pereira
Felipe Marcelo Duarte
Paloma Rocillo Rolim do Carmo*

GLOSSÁRIO DA INCLUSÃO DIGITAL - REFERÊNCIAS CONCEITUAIS PARA COMPREENDER OS DESAFIOS PARA INCLUSÃO DIGITAL¹

Ana Bárbara Gomes Pereira²

Felipe Marcelo Duarte³

Paloma Rocillo Rolim do Carmo⁴

1. INTRODUÇÃO

Na edição de 2019 do Internet Governance Forum (IGF), uma das estatísticas mais debatidas foi a de que mais da metade do globo está conectada à internet⁵. Com 3,9 milhões de pessoas possuindo acesso à internet segundo a União Internacional de Telecomunicações (UIT), discutir o que significa este nível de acesso - e como ele é caracterizado - tem se tornado um dos grandes desafios para os diversos setores que compõem a sociedade e que foram amplamente discutidos no IGF.

Ao se debater esta estatística com alguns outros dados, fica evidente o quanto um número tão grande de cidadãos conectados representa também muitas

1 Trabalho desenvolvido no Instituto de Referência em Internet e Sociedade, como parte do programa de pesquisa “Barreiras e desafios à inclusão no Brasil: instrumentos do Direito & Tecnologias para transformação da realidade social digital”.

2 Cientista social pela UFMG, pesquisadora do IRIS - Instituto de Referência em Internet e Sociedade. E-mail: anabarbara@irisbh.com.br.

3 Bacharel em Publicidade e Propaganda pela UFMG, comunicador e pesquisador do IRIS - Instituto de Referência em Internet e Sociedade. E-mail: felipeduarte@irisbh.com.br.

4 Graduanda em Direito pela UFMG, pesquisadora do IRIS - Instituto de Referência em Internet e Sociedade. E-mail: paloma@irisbh.com.br.

5 UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (UIT). *Global ICT developments, 2005-2018*. Genebra, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2PMoBq2>>. Acesso em: 20/02/2020.

divergências. Se, por um lado, um indivíduo conectado à internet pode ser entendido como aquele que usou a internet dentro de um período de até três meses para o IBGE⁶, por outro lado, também podem-se considerar conectadas aquelas pessoas que têm acesso à internet em suas casas ou por um dispositivo móvel⁷ segundo o The Inclusive Internet Index 2019.

A questão anterior é apenas uma das muitas divergências conceituais que se estabelecem quando debatemos os desdobramentos da internet sobre a sociedade. Seja pela própria natureza do fazer científico, diverso em finalidades de pesquisa e marcos teóricos, ou pela própria natureza diversa e complexa que a rede mundial de computadores representa ao perpassar diferentes contextos, entender estas divergências como partes integrantes do que constitui os desdobramentos da internet sobre a sociedade e vice-versa nos motivou a realizar este trabalho.

A internet, indissociada do mundo *offline*, representa mais uma possibilidade importante de exercício da cidadania, a qual está diretamente relacionada à promoção da inclusão social, e não diferentemente, da inclusão digital. Entendendo a inclusão digital como um processo que abarca diferentes setores da sociedade em suas práticas, a compreensão de conceitos que estruturam estas práticas e os fenômenos da internet se tornam necessários para que a inclusão seja promovida em prol do desenvolvimento social, pessoal e econômico também na internet.

Como parte do projeto de pesquisa “Barreiras e Desafios à inclusão digital no Brasil: Instrumentos do Direito & Tecnologias Para Transformação da Realidade Social Digital”, o Glossário da Inclusão Digital apresenta em dois volumes⁸ conceitos relativos a temas importantes para a promoção da inclusão digital para que os atores e setores sociais interessados possam ter aporte científico em ações e criação de políticas públicas em prol desta temática de forma responsável, consciente e atenta aos diversos contextos e direitos sociais.

As definições apresentadas pela publicação do Instituto de Referência em Internet e Sociedade não pretenderam ser absolutas e taxativas, mas sim

6 IBGE. Tabelas - 2017 acesso À internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2Zy5iFM>>. Acesso em: 20/02/2020.

7 THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. The Inclusive Internet Index 2019 Executive summary. Londres, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2HT2P1c>>. Acesso em: 20/02/2020.

8 CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Glossário da Inclusão Digital - Volume I. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/2KX42Ym>>. Acesso em: 20/02/2020.

CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Glossário da Inclusão Digital - Volume II. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <<http://bit.ly/3aqUlfP>>. Acesso em: 20/02/2020.

apresentar um panorama a partir de uma ampla e diversa revisão bibliográfica sobre os conceitos relativos à inclusão digital. A partir da indicação de diferentes fontes de pesquisa e apresentação de pontos de vista distintos e até mesmo discordantes sobre um mesmo tema, os dois volumes do Glossário pretendem contribuir para uma melhor sistematização do conteúdo pesquisado no contexto brasileiro observando as transformações que cada conceito apresenta ao se apresentar como reflexo das dinâmicas do mundo conectado em sociedade.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Considerando o Projeto de Pesquisa supramencionado “Barreiras e Desafios à inclusão digital no Brasil: Instrumentos do Direito & Tecnologias para transformação da realidade social digital”⁹ os problemas de pesquisa foram divididos em três blocos: i) conceitos; ii) práticas; e iii) indicadores. A primeira busca realizada pretendeu entender o estado da arte¹⁰ dos estudos científicos sobre inclusão digital e habilidade e estruturas correlatas ao Projeto¹¹. A etapa seguinte consistiu em revisão sistemática de literatura¹² utilizando a base de dados Scopus, por ser um banco de dados revisado por pares e com grande volume de conteúdo¹³. Além da pretensão de verificar o estado da arte do tema, essa etapa pretendeu analisar quais termos e expressões eram mais recorrentes nesta temática.

Nessa fase foi realizada pesquisa exaustiva, ou seja, todos os resultados encontrados após aplicação dos termos de pesquisa foram analisados. Os critérios para seleção dos artigos do corpo de pesquisa foram: i) acesso aberto; e ii) temática pautada nas competências ou aplicações da inclusão digital, seja na sua dimensão estrutural, social ou política. Após a leitura de todos artigos selecionados a partir da revisão sistemática, foram levantadas e sistematizadas as expressões ou vocábulos que fariam parte do glossário. Os critérios para

9 IRIS. Projeto de Pesquisa Barreiras e Desafios à inclusão digital no Brasil: Instrumentos do Direito & Tecnologias Para Transformação da Realidade Social Digital. Disponível em: <<https://bit.ly/342Pe2p>>. Acesso em: 20/02/2020.

10 DE ALMEIDA FERREIRA, Norma Sandra. As pesquisas denominadas estado da arte. *Educação & sociedade*, v. 23, p. 257, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/2Hyi5C2>>. Acesso em: 12/08/2019.

11 Os termos de pesquisa utilizados foram: i. “digital inclusion” AND “concept”; ii. “digital inclusion” AND “digital literacy” -OR- “digital inclusion” AND “media literacy” -OR- “digital literacy” AND “media literacy”; iii. “digital literacy” AND “citizenship” -OR- “digital literacy” AND “politics”; iv. “misinformation” AND “media literacy”; v. “public policies” AND “digital inclusion” -OR- “public policies” AND “hate speech” AND “online” -OR- “public policies” AND “misinformation”; vi. “media literacy” AND “strategy”; vii. “Programa inclusão digital” OR “Lei 11.021/04”; viii. “Plano Nacional da Educação” AND “technology”.

12 DE ALMEIDA FERREIRA, Norma Sandra. As pesquisas denominadas estado da arte. *Educação & sociedade*, v. 23, p. 257, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/2Hyi5C2>>. Acesso em: 12/08/2019.

13 Para saber mais sobre o banco de artigos do Scopus acesse: <<https://bit.ly/2Zoupzx>>. Acesso em: 28/08/2019.

escolha do vocabulário do glossário foram os seguintes: i) frequência, àqueles que apareceram com regularidade destacável entre os artigos coletados; e II) coerência, àqueles que nos pareceram relevantes para a compreensão do tema da inclusão digital.

A próxima etapa de pesquisa teve como objetivo incorporar conceitos amplamente utilizados por teóricos e agentes de políticas públicas, além da pretensão de integrar conceitos recentes ao glossário. Foi necessário explorar outras bases de artigos, aplicando os mesmos termos de pesquisa, pois o Scopus abrange apenas artigos publicados nos periódicos nele cadastrados. Por essa razão, estudos de alta relevância não foram encontrados na pesquisa no Scopus. Após a busca dos termos de pesquisa nas bases do Google Acadêmico¹⁴, Scielo e Capes¹⁵, foram selecionados artigos para leitura de acordo com os seguintes critérios: i) acesso aberto; e ii) inclusão digital como tema central do artigo. Novamente, o procedimento foi realizado por pesquisadores do IRIS com o objetivo de garantir a homogeneidade na seleção de artigos. Os artigos selecionados foram lidos e foram escolhidas expressões e vocábulos para constituição do glossário.

Os vocábulos das seções ii) indicadores e iv) diretrizes e marcos regulatórios teve metodologia de seleção diferente daquela utilizada para as seções anteriormente mencionada. A justificativa para empregar diferente metodologia em tais seções deve-se às peculiaridades vinculadas aos seus temas.

Por razões de excessiva disponibilidade quantitativa de indicadores relacionados à inclusão digital, foi realizada pesquisa não exaustiva no motor de busca Google. Os termos de pesquisa utilizados foram i) “indicador inclusão digital” e ii) “digital inclusion indicator”. Por fim, foram selecionados aqueles indicadores melhor ranqueados no motor de busca. Portanto, cumprindo objetivo inicial e particular dessa seção, os resultados apresentados na seção “Indicadores” possuem caráter exemplificativo, com objetivo de apontar ao leitor alguns dos diversos indicadores sobre inclusão digital disponíveis.

A seção Marcos Regulatórios e Diretrizes foi construída com base no critério jurisdicional para definição das normas a serem abarcadas no glossário. A escolha desse critério justifica-se pela atuação do IRIS majoritariamente circunscrita ao Brasil. Sendo assim, ainda que de extrema relevância e impacto, seria excessivamente dispendioso incluir todas as legislações, regulamentos, decretos e diretrizes que dispõe, direta ou indiretamente, sobre inclusão digital ao redor do globo.

14 Para saber mais sobre o banco de artigos do Google Acadêmico acesse: <https://scholar.google.com/schhp?hl=pt-BR&as_sdt=0,5>. Acesso em: 26/08/2019.

15 Para saber mais sobre o banco de artigos da Capes acesse: <<http://www.periodicos.capes.gov.br/>>. Acesso em: 26/08/2019.

As normas apresentadas foram encontradas no site oficial do governo brasileiro, especificamente na página web Governo Digital¹⁶. Além do Estado, o terceiro setor também publica diretrizes para implementação de estratégias de inclusão digital. Essa atuação está em consonância com compreensão holística do processo de inclusão digital, que é diretamente associado à inclusão econômica, cultural e social. Portanto, na seção iv) também serão conceituadas as diretrizes para inclusão digital que foram emanadas por organismos internacionais que compõem o terceiro setor.

3. DISCUSSÃO OU DESENVOLVIMENTO

A elaboração desta pesquisa partiu de dois pontos principais, que definiram o recorte temático e também sua finalidade. O primeiro ponto está relacionado ao Glossário ser a primeira publicação realizada no projeto de pesquisa de Barreiras da Inclusão Digital no IRIS, o que revelou a necessidade de primeiro delimitar o que pode ser entendido como inclusão digital e quais outros temas também dizem respeito aos processos de inclusão.

Uma vez que se tem percebido no cenário nacional nos últimos anos um embasamento científico insuficiente ou até mesmo inexistente em propostas de políticas públicas sobre inclusão digital e internet no Brasil, foi discutido o segundo ponto de partida do trabalho, relativo à finalidade da publicação: sistematizar os conceitos levantados de forma prática e aberta ao aprofundamento do leitor. Após uma pesquisa inicial sobre publicações como dicionários e glossários que compilam definições sobre inclusão digital, foi decidido que esta finalidade seria a melhor para o cenário nacional, uma vez que não foram obtidos resultados.

Com o escopo e a finalidade da pesquisa delimitados, entendemos que a estrutura da publicação, bem como os critérios de escolha de conceitos relevantes e pertinentes à temática poderiam ser definidos somente após uma revisão bibliográfica sobre o conceito de inclusão digital e definição dos marcos teóricos mais adequados ao Glossário. Desta forma, após uma série de leituras e debates sobre o conceito, foi optado usar a concepção apresentada pela pesquisadora Cristina Mori¹⁷, que entende a Inclusão Digital de três formas:

A primeira delas entende o significado de inclusão digital como a democratização do acesso às TICs, ou seja, fazer com que a tecnologia

16 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Legislação. Disponível em: <<https://bit.ly/2MHPiz>>. Acesso em: 28/08/2019.

17 MORI, C. Políticas públicas para inclusão digital no Brasil. *SER Social*, v. 13, n. 29, p. 238-240, 7 mar. 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2UaLE1y>>. Acesso em: 20/02/2020.

chegue até o indivíduo no âmbito de infraestrutura, incluindo, por exemplo, a aquisição de computadores com softwares atualizados e a presença de redes telefônicas na região do usuário. A segunda, entendida como alfabetização digital, compreende que é preciso desenvolver habilidades específicas para usufruir do meio digital, e essas competências são tão importantes quanto a possibilidade do acesso. A última delas aponta para a inclusão digital como a apropriação das TICs pelo indivíduo, quando ele deixa de ser somente um receptor mas passa a se valer das ferramentas se valendo de sua capacidade criativa e de sua subjetividade¹⁸.

Tendo em vista estes três aspectos norteadores para a inclusão digital, a perspectiva de Mori se apresentou como a mais completa e que melhor diz respeito à complexidade da questão da inclusão digital. Ao apontar que inclusão digital não se restringe apenas ao acesso de pessoas à internet, a autora se vale de uma literatura que argumenta pela amplitude da questão e explora uma visão estendida do tema. Além disso, o seu trabalho também dialoga com o cenário brasileiro de políticas públicas – o que foi um ponto importante para o lançamento do Glossário.

A concepção de que os processos de inclusão digital também se relacionam ao fato de os indivíduos conseguirem usar as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) a seu favor e se apropriarem dessas tecnologias para exercício da cidadania e desenvolvimento pessoal, incorpora fatores relacionados à aprendizagem e também à liberdade de expressão nestes processos. Dessa forma, a partir do entendimento da inclusão digital como um conceito de espectro vasto e decisão por adotar a concepção de Cristina Mori como principal marco teórico guia, foi possível discutir a estrutura da pesquisa.

3.1. Divisão dos eixos da pesquisa

Para fins de organização do trabalho e para facilitar o manuseio e usufruto do resultado da pesquisa para o leitor, foi conveniente dividir os verbetes levantados em diferentes seções. Para isso, observamos os conceitos a serem pesquisados e redigidos a fim de perceber os pontos de convergência temática que emergiam entre eles.

Além disso, ao observar o volume de trabalho e densidade de conteúdo, julgou-se coerente dividir o resultado da pesquisa em dois volumes, dado que os

18 CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Glossário da Inclusão Digital – Volume I. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/2KX42Ym>>. Acesso em: 20/02/2020.

materiais contidos nos diferentes volumes (1 e 2), também se distinguem no que tange a perspectiva de leitura do tema. Isso porque, no volume 1, contemplam-se questões importantes para a inclusão digital e que estão relacionadas a seus desafios de infraestrutura e manuseio, que contempla uma abordagem mais material e objetiva do problema. Os quatro capítulos apresentados no primeiro volume (a serem explicados abaixo) são: acesso, infraestrutura, indicadores e marcos regulatórios, e trazem referências à respeito de ideias basilares para o desenvolvimento de um programa de inclusão digital. Por outra via, os conceitos apresentados no segundo volume se ligam de maneira mais direta aos desdobramentos do uso e presença das tecnologias de informação e comunicação em nossa sociedade. Dividido em duas seções: sociedade da informação e problemáticas, os conceitos versam sobre desafios enfrentados pela sociedade conectada à rede e que experiência de forma cada vez mais intensa a extensão das esferas sociais e políticas vividas no mundo físico refletidas e reverberadas na internet.

Ao fim, o material ficou dividido em sete seções, separadas em dois volumes, sendo elas:

3.1.1. Volume 1

3.1.1.1. Acesso

Essa seção se dedicou a apresentar conceitos importantes que dialogam com questões de infraestrutura das TICs com uma abordagem inclusiva. Foram reunidos conceitos que podem auxiliar a uma abordagem inclusiva do acesso, onde seja levado em conta aspectos de usabilidade e de desenho universal, por exemplo. Além disso, ideias mais basilares sobre o acesso à internet também compõem a seção como, por exemplo, o que é internet e artefatos básicos de conexão e operação de TICs, como máquinas, cabos, softwares e hardwares.

3.1.1.2. Indicadores

Aqui, foram reunidos os principais indicadores encontrados, desenvolvidos por instituições regionais, nacionais e globais que trabalharam em critérios para a medição do acesso à internet ao redor do mundo. Existem indicadores com diferentes abordagens e critérios para avaliar diferentes aspectos da internet. Por exemplo, há um indicador para mensurar o impacto do acesso à internet no alcance das 17 metas do milênio (Digital Access Index), outro atento às desigualdades manifestas no acesso à internet avaliando 11 diferentes indicadores compreendidos nas categorias: oportunidade, infraestrutura e inovação (Digital Opportunity Index DOI).

3.1.1.3. Competências

Um argumento recorrente em nossas pesquisas foi o argumento de que para pensar Inclusão Digital é preciso se ater a questões que vão além do provimento de infraestrutura e maquinário para que a rede opere. A preparação do cidadão para o uso consciente e apropriado da internet é parte fundante do conceito de Inclusão com que trabalhamos. Para isso, é preciso que haja um esforço dos governos, das organizações da sociedade civil, das empresas e da comunidade em geral para que se promova a cultura de uma educação digital. Neste sentido, são considerados, neste volume, conceitos importantes para o uso pleno da internet, que permitem que o sujeito usufrua das ferramentas e possibilidades disponíveis para o indivíduo conectado. Habilidades de busca e processamento de informações, domínio para filtragem e checagem de informações, educação para os diferentes tipos de letramento necessários para o domínio das TICs (como o letramento informacional e multimídia) são pontos importantes para a compreensão de inclusão que procuramos endossar.

3.1.1.4. Marcos Regulatórios

Aqui, foram reunidos os principais atos normativos, que serviram como diretrizes e bases para a construção de políticas públicas e outras iniciativas voltadas à Inclusão Digital. Leis, programas governamentais, diretrizes e resoluções a respeito do tema estão reunidas para trazer um panorama da visão constituída institucionalmente sobre o tema no cenário nacional e internacional. Investigar e compreender esses atos normativos nos permite entender de forma mais apropriada como os atores se localizam nessa discussão e quais são as metas e prioridades quando se discutem as políticas de inclusão digital.

3.1.2. Volume 2

3.1.2.1. Sociedade da Informação

Nessa seção estão reunidos conceitos que ajudam a compreender arranjos sociais inaugurados ou endossados com a popularização do uso das redes, assim como desafios provenientes das dinâmicas online. Ideias como privacidade, capital informacional, atenção profunda e governo eletrônico fazem parte dessa seção do glossário e buscam entender como as relações sociais e a forma como os indivíduos se colocam no mundo têm sido transformadas pela vivência cada vez mais intensa do mundo digital.

3.1.2.2. Problemáticas

É fato que os problemas e desafios encontrados na internet não surgiram com a sua popularização. No entanto, a internet é uma ferramenta propícia para a disseminação de conteúdo e informação de forma acelerada e potencializada, isso significa que um conteúdo danoso ou inadequado tem potencial de alcance maior nas redes. Uma vez que o material é postado na internet é muito difícil gerenciar o seu alcance. Isso significa que, se usada de maneira negativa, a internet pode ser um terreno perigoso para circular informações e mídias que podem gerar sofrimento e problemas para a comunidade de usuário. É preciso estar atento aos desafios que a viver conectado nos proporciona para, então, pensarmos em soluções e caminhos para uma internet mais positiva e inclusiva. Os crimes de assédio, discurso de ódio, exposição e tantos outros são muito mais antigos do que a propagação das TICs, no entanto, conhecer as particularidades que a dinâmica digital apresenta nos torna mais preparados para lidar com os eventuais problemas que encontramos na rede.

3.1.3. Desafios de pesquisa

Após a definição do modelo de publicação dos resultados de pesquisa, em forma de glossário, o primeiro desafio emergente foi quanto aos referenciais a serem utilizados para elaboração das definições dos conceitos levantados. Essa dificuldade, presente em pesquisas publicadas de outras formas como papers e cartilhas, é amplificada na medida que um glossário é um material de referência e aporte científico por excelência. Além disso, como a publicação pretende ser material consultivo para transformação da realidade brasileira de exclusão digital, utilizar como referencial teórico teses elaboradas a partir de realidades estrangeiras poderia resultar em falta de coerência contextual e local.

Para sanar esta dificuldade, além da pesquisa e leitura por material referenciado internacionalmente, os conceitos definidos no glossário foram elaborados com base em estudos realizados por pesquisadores brasileiros. Os conceitos foram elaborados por um processo de acúmulo de informações, ou seja, após leitura de programas e experiências vividas por usuários da internet no Brasil, as teses nacionais e internacionais que melhor explicavam os conceitos e fenômenos em questão foram selecionadas como referência.

Outro ponto de inflexão ao longo da pesquisa diz respeito à seleção dos conceitos a serem definidos no glossário. Conforme mencionado anteriormente, em regra, adentraram à publicação como conceito a ser definido as expressões que foram mais recorrentes ao longo dos artigos científicos selecionados na

fase de revisão sistemática e pesquisa em outras bases de dados como Scholar, Scielo e Capes. Entretanto, ao longo da pesquisa diversos termos apareceram uma única vez, mas com um significado totalmente inovador e coerente com os fenômenos que estavam sendo objeto de explicação. Este é o caso do termo “empoderamento comunicacional”¹⁹, o qual foi encontrado apenas no artigo “Communicative Empowerment: Narrative Skills of the Subjects”, de Phillipi e Avendano, logo, não preenchia o critério de frequência de uso na literatura para adentrar o glossário. Contudo, o termo sintetiza de maneira assertiva um fenômeno próprio do uso das TICs especialmente por não restringir a apropriação das TICs ao espaço da internet e vincular tal apropriação a uma habilidade comunicacional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Glossário da Inclusão Digital foi especialmente importante para o projeto Barreiras e Alcance da Inclusão Digital, pois as pesquisas que se seguiram no Instituto frequentemente utilizam os conceitos abordados no glossário como referencial. Este é o caso do paper sobre políticas públicas de inclusão digital na América Latina, por exemplo, que está em fase de elaboração.

Ademais, desde setembro de 2019 o IRIS realiza oficinas de educação digital com educadores da rede pública de ensino de Belo Horizonte, em parceria com a Secretaria de Educação. Em todas as oficinas conceitos elaborados no glossário são citados pelosicineiros, o que auxilia no processo de elaboração das atividades e embasar cientificamente as palestras realizadas. Ao final de cada oficina, diversos educadores se interessam pelo glossário e percebeu-se que esta publicação permitiu o estreitamento de relações entre educadores e os pesquisadores do IRIS, favorecendo, conseqüentemente, o fomento dos estudos e práticas de inclusão digital.

Em outubro de 2019, tivemos a oportunidade de divulgar o trabalho do Glossário e distribuir versões impressas gratuitas no Fórum da Internet no Brasil, em Manaus. Esse foi um momento importante para estabelecer pontes de colaboração em pesquisa e fazer com que o nosso trabalho pudesse chegar até atores de diferentes setores da sociedade engajados na promoção e transformação do espaço digital por uma internet mais positiva.

O trabalho de elaboração e de execução do Glossário foi proveitoso, também, para a nossa compreensão sobre o que entendemos como inclusão digital, o

19 CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Glossário da Inclusão Digital - Volume I. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2019. p. 31. Disponível em: <<https://bit.ly/3aaAZe2>>. Acesso em: 29/05/2020.

que pretendemos e esperamos com os trabalhos nessa linha. O trabalho fez parte, portanto, de um amadurecimento de pesquisa importante para nortear as próximas ações da equipe e do Instituto.

5. REFERÊNCIAS

CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. **Glossário da Inclusão Digital - Volume I**. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/2KX42Ym>>. Acesso em: 20/02/2020.

CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. **Glossário da Inclusão Digital - Volume II**. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <<http://bit.ly/3aqUlfP>>. Acesso em: 20/02/2020.

DE ALMEIDA FERREIRA, Norma Sandra. As pesquisas denominadas estado da arte. *Educação & sociedade*, v. 23, p. 257, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/2Hyi5C2>>. Acesso em: 12/08/2019.

IBGE. *Tabelas - 2017. Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua*. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2Zy5iFM>>. Acesso em: 20/02/2020.

IRIS. **Projeto de Pesquisa Barreiras e Desafios à inclusão digital no Brasil: Instrumentos do Direito & Tecnologias Para Transformação da Realidade Social Digital**. Disponível em: <<https://bit.ly/342Pe2p>>. Acesso em: 20/02/2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Legislação**. Disponível em: <<https://bit.ly/2MHPiz1>>. Acesso em: 28/08/2019.

MORI, C. Políticas públicas para inclusão digital no Brasil. *SER Social*, v. 13, n. 29, p. 238-240, 7 mar. 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2UaLE1y>>. Acesso em: 20/02/2020.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **The Inclusive Internet Index 2019 Executive summary**. Londres, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2HT2P1c>>. Acesso em: 20/02/2020.

UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (UIT). **Global ICT developments, 2005-2018**. Genebra, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2PMoBq2>>. Acesso em: 20/02/2020.

LEITURA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NA INTERNET

ESTRATÉGIAS EFICIENTES
DE NAVEGAÇÃO E
COMPREENSÃO

Giovana de Sousa Rodrigues

LEITURA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NA INTERNET: ESTRATÉGIAS EFICIENTES DE NAVEGAÇÃO E COMPREENSÃO¹

Giovana de Sousa Rodrigues²

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa apresentada neste artigo situa-se na área da Linguística Aplicada, em cruzamento com a Teoria Geral do Direito. Teve como objetivo geral realizar um levantamento das estratégias eficientes de navegação e compreensão utilizadas durante a leitura da legislação federal, na internet, e como objetivos específicos:

- a. identificar as estratégias de navegação e compreensão adotadas, na internet, durante a resolução de questões jurídicas, por leitores, presumidamente, com diferentes níveis de formação, especialização e experiência no campo do Direito;
- b. analisar comparativamente as estratégias identificadas conforme o item anterior;
- c. identificar fatores empíricos de facilitação e de dificuldade da leitura da lei na internet;
- d. propor orientações para o planejamento de práticas de ensino-aprendizagem do letramento jurídico, na escola de

¹ Esta pesquisa vincula-se aos grupos de pesquisa Linguagem e Tecnologia (LingTec) da Faculdade de Letras (FALE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e ao Observatório para a Qualidade da Lei, da Faculdade de Direito da mesma Universidade. Foi desenvolvida sob a orientação da Profa. Dra. Carla Viana Coscarelli e a coorientação da Profa Dra, Fabiana de Menezes Soares. Sua apresentação completa encontra-se em: RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão*. 2003. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte.

² Doutora em Linguística Aplicada, mestra em Educação, redatora da Câmara Municipal de Belo Horizonte. giovanasousa@terra.com.br.

educação básica e em outros espaços que objetivem a promoção da cidadania;

e. propor intervenções nos sistemas de informação jurídica, sobretudo aqueles geridos por órgãos governamentais, para a melhoria da qualidade e da acessibilidade dessa informação na internet.

Esse enfoque justifica-se pelo fato de o conhecimento da legislação, no regime jurídico brasileiro, ser imprescindível ao exercício da cidadania e ao convívio social, pois são as Constituições, as leis e os outros atos legislativos o instrumento primordial que materializa os deveres e os direitos para tanto. Soma-se a isso a previsão do art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”³, o que pressupõe que a publicação da lei seria suficiente para informá-la ao cidadão.

Nota-se, no entanto, que o texto da legislação, é pouco, às vezes nada, acessível ao cidadão não iniciado no campo jurídico, apesar de o acesso à informação produzida pelo governo ser um direito do cidadão, conforme disposto pela Constituição Federal em seu art. 5º⁴. Isso se dá por motivos que vão desde as condições de produção do texto da legislação, seus elementos estruturais, suas intrincadas redes semânticas, sua linguagem especializada até suas formas de circulação e disponibilização e a tecnificação do direito⁵.

É cabível, pois, a preocupação com a elaboração de um texto normativo mais acessível, mas também com o ensino-aprendizagem do letramento jurídico, visto que nenhum texto se faz por si acessível, tanto mais quando se trata de gêneros textuais de grande complexidade. Nessa perspectiva, considera-se letramento

o desenvolvimento das habilidades que possibilitam ler e escrever de forma adequada e eficiente, nas diversas

3 BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del4657.htm>. Acesso em: 23/02/2020.

4 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24/02/2020.

5 GIBBONS, John. Language and the Law. DAVIES, Alan; ELDER, Catherine (Eds.). *The handbook of applied linguistics*. Malden: Blackwell Publishing, 2004. (Blackwell handbooks in linguistics, 17). p. 286. LÓPEZ, María Bono. La racionalidad lingüística em la producción legislativa. CARBONEL, Miguel, LLAVE, Susana Thalía Pedrosa de la (Coords.). *Elementos de técnica legislativa*. Ciudad Universitaria, DF: Universidad Nacional Autónoma de México – Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2000. p. 173. SOARES, Fabiana de Menezes. *Teoria da legislação: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2004. p. 51.

situações pessoais, sociais e escolares em que precisamos ou queremos ler ou escrever diferentes gêneros e tipos de textos, em diferentes suportes, para diferentes objetivos, em interação com diferentes interlocutores, para diferentes funções⁶.

Ressalta-se que, apenas por razões de ordem metodológica, esta pesquisa restringe a abordagem do letramento jurídico à perspectiva da leitura, deixando para futuras investigações a exploração desse letramento na perspectiva da escrita.

As estratégias de leitura, segundo Pereira, “consistem em caminhos cognitivos (intuitivos e inconscientes) e metacognitivos (conscientes) realizados pelo leitor em busca da compreensão”⁷, estando dessa forma associadas ao processo cognitivo. No contexto desta pesquisa, incluímos entre as estratégias de leitura tanto as operações de navegação pelo hipertexto digital quanto às operações de compreensão das informações acessadas por meio dessa navegação.

O levantamento dessas estratégias vem sendo, há algumas décadas, um ponto de partida recorrente de estudos com foco no ensino-aprendizagem da leitura, seja a leitura de textos informativos em geral, em formato impresso ou digital⁸, seja de textos jurídicos (quanto a estes, encontramos, à época da realização desta pesquisa, apenas estudos relacionados à leitura de textos impressos)⁹.

Tais estudos, em suas análises comparativas, têm apontado para um conjunto de estratégias de leitura mais eficientes, em detrimento de outras, menos eficientes. A comparação se dá ora dentro de um grupo de leitores com características semelhantes, ora entre grupos de leitores com características distintas; no

6 SOARES, Magda Becker. Verbetes: Letramento. FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva, COSTA VAL, Maria da Graça, BREGUNCI, Maria das Graças de Castro (Orgs.). *Glossário Ceale: termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores*. Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita/Faculdade de Educação/Universidade Federal de Minas Gerais – Ceale/FaE/UFMG. Disponível em: <<http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/glossarioceale/verbetes/letramento>>. Acesso em: 24/02/2020.

7 PEREIRA, Vera Wannmacher. Estratégias de leitura virtuais e não virtuais no ensino fundamental. CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRALIN, VI, 2009, João Pessoa. Dermeval da Hora (Org.). *Anais*, João Pessoa, 2009, v. 2. p. 4590-4594, p. 4591.

8 COIRO, Julie, DOBLER, Elizabeth. Exploring the online comprehension strategies used by sixth-grade skilled readers to search for and locate information on the Internet. *Reading Research Quarterly*. , Newark, 42, n.2, p. 214-257, 2007. COSCARELLI, Carla Viana. A leitura em múltiplas fontes: um processo investigativo. *Ensino e Tecnologia em Revista*, Londrina, v. 1, n. 1, p. 67-79, jan./jun., 2017.

9 OATES, Laurel Currie. Beating the Odds: Reading Strategies of Law Students Admitted Through Alternative Admissions Programs. *Iowa Law Review*, Iowa City, 1997. p.139-160. CHRISTENSEN, Leah M. Legal reading and success in law school: the reading strategies of law students with attention deficit disorder (ADD). *The Scholar: St. Mary's Law Review on Minority Issues*, San Antonio, v. 12, n. 2, 2010. Paper n° 1475033. p. 1-28. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1475033>. Acesso em: 26 set. 2016. MORETÓ, Martín. Estrategias de lectura de textos jurídicos: análisis de protocolos verbales en expertos y novatos. *Revista Científica de Uces*, Buenos Aires, v. 18, n. 1, p. 97-120, primavera 2014.

caso, características relativas a grau de escolaridade, nível de proficiência em determinado gênero textual, forma de ingresso em uma instituição de ensino, ocorrência de diagnóstico de distúrbio que, conforme pressupõem, dificultaria o processo de leitura.

Dos estudos de estratégias para a leitura de textos jurídicos, nenhum tratava da leitura de texto da legislação ou normativo, e apenas um estava assentado em país de sistema jurídico civil law, como é o caso do Brasil. Dessa forma, para definir mais especificamente o que seriam as estratégias a observar, no universo da leitura da legislação brasileira na internet, promovemos um cotejo entre, de um lado as operações dos domínios de processamento da leitura e os fatores que os influenciam¹⁰ e de outro lado:

- a. elementos e estruturas ideais para o texto legal descritos pela legislação federal¹¹;
- b. elementos e estruturas identificados por teorias sobre a compreensibilidade do texto legal e ferramentas computacionais que a consideram¹²;
- c. elementos e aspectos determinantes para o processo de compreensão do texto informativo¹³;
- d. aspectos da leitura online¹⁴;

10 Conforme modelo de leitura desenvolvido por COSCARELLI, Carla Viana. Em busca de um modelo de leitura. *Revista de Estudos da Linguagem*. Belo Horizonte, v. 11. n.1, p. 119-147, 2003. Esse modelo inclui cinco domínios: “o processamento lexical, o processamento sintático, a construção da coerência (ou significado) local, a construção da coerência temática e a construção da coerência externa ou processamento integrativo”. Segundo a autora, durante a leitura, não é necessário passar por todos os domínios de processamento em uma ordem previamente estabelecida e pode ser que todos, ou alguns deles, ocorram paralelamente. “Além disso, no modelo reestruturado, as operações dos domínios são regidas pela pragmática, ou seja, por informações extratextuais que vão, juntamente com as informações linguísticas, orientar o leitor na construção do sentido do texto” (p. 137).

11 BRASIL. **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

12 Conforme: GIBBONS, John. *Language and the Law*. DAVIES, Alan; ELDER, Catherine (Eds.). *The handbook of applied linguistics*. Malden: Blackwell Publishing, 2004. (Blackwell handbooks in linguistics, 17); SOARES, Fabiana de Menezes. *Teoria da legislação: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2004. MACIEL; Ana Maria Becker. *Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico*. Tese (Teorias do Texto e do Discurso) – Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

13 Conforme COIRO, Julie, DOBLER, Elizabeth. Exploring the online comprehension strategies used by sixth-grade skilled readers to search for and locate information on the Internet. *Reading Research Quarterly*, Newark, v. 42, n.2, p. 214-257, 2007.

14 Conforme: COSCARELLI, Carla Viana. Textos e hipertextos: procurando o equilíbrio. *Linguagem em (Dis)curso*, Palhoça, v. 9, n.3, p. 549-564, set./dez. 2009; RIBEIRO, Ana Elisa. Navegar sem ler, ler sem navegar e outras combinações de habilidades do leitor. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 5, n. 3, p.

e. fatores relevantes para o conhecimento da lei na era da informática¹⁵.

Com base nos estudos citados até aqui, colhidos na revisão de literatura sobre nossa temática e na estruturação do referencial teórico para esta pesquisa, adotamos a hipótese de que levantar e analisar as estratégias de leitura da legislação brasileira, na internet, entre leitores com alto grau de letramento jurídico, poderia contribuir para revelar as estratégias mais eficientes de compreensão do texto normativo. E ainda, a observação das estratégias empregadas por bons leitores de textos informativos ditos nativos digitais com baixo grau de letramento jurídico, poderia contribuir para revelar as potencialidades do meio digital para a busca e compreensão do texto da legislação.

Nesse percurso, esperávamos também revelar deficiências dos textos da legislação federal e dos sistemas governamentais para sua disponibilização, de forma que isso pudesse contribuir para propor melhorias para a redação legislativa e para tais sistemas.

A princípio, portanto, o objeto a investigar seriam as estratégias de leitura de textos da legislação federal. Assim, seria proposta para os leitores colaboradores (LCs), como tarefa da coleta de dados, a leitura do texto legal em sentido restrito. Pressupondo-se, no entanto, que o sentido da norma jurídica se completa somente na conjunção com o contexto do fato jurídico (e com as outras fontes da informação jurídica) e procurando aproximar a situação da coleta àquela em que o cidadão efetivamente consulta a legislação (ou seja, àquela gerada por suas necessidades concretas), optamos por propor como tarefa para os LCs a resolução de questões jurídicas baseadas em fatos concretos, ainda que simulados.

Tal opção estendeu as possibilidades de leitura, do LC, para qualquer texto que este entendesse como pertinente consultar, durante a resolução das questões jurídicas propostas. Desta forma, entre as estratégias de leitura da legislação federal na internet a serem consideradas, foram incluídas também as estratégias de leitura da informação apresentada em outros gêneros textuais que não apenas nos gêneros dos atos normativos.

Em síntese, as estratégias de leitura da legislação brasileira na internet no contexto desta pesquisa, abarcam as ações ou operações realizadas e os caminhos percorridos pelo leitor para navegar no ambiente digital, utilizando-se dos

75-102, dez. 2009.

15 SOARES, Fabiana de Menezes. *Teoria da legislação: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2004.

recursos e funcionalidades disponibilizados pelo computador, por programas de navegação e sites, para localizar, selecionar e compreender as informações jurídicas, normativas ou não, oriundas de fontes formais ou informais, que compõem o intertexto jurídico, necessárias à resolução de questões jurídicas concretas.

A seção seguinte apresenta os percursos pelos quais os dados sobre tais estratégias foram coletados, tratados e analisados.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Esta pesquisa é de natureza qualitativa, na medida em que buscou descrever e entender diferentes aspectos do processo de leitura da legislação federal na internet tomado em sua complexidade, e observacional, visto não ter havido a intervenção ativa da pesquisadora no curso da coleta de dados. É também de caráter exploratório, pois se trata de uma aproximação inicial do tipo de processo observado.

O planejamento da coleta de dados teve como ponto de partida os modelos, as estratégias e outras abordagens da leitura mencionados na seção 1 e como diretrizes: (i) a heterogeneidade de LCs, visando permitir a comparação entre as estratégias de leitores incluídos digitalmente, com diferentes níveis de experiência com o texto jurídico e de diferentes gerações; (ii) a heterogeneidade dos tipos de textos legais (atos normativos), de modo a permitir a revelação das variadas habilidades exigidas e dos obstáculos para a leitura de cada tipo; (iii) a elaboração preliminar de um quadro de estratégias de leitura da lei na internet, em diálogo com a revisão de literatura e com o referencial teórico eleito para esta pesquisa, que pudesse ser adaptado à medida das necessidades apontadas pelas situações concretas de leitura, na coleta; (iv) a qualidade, a confiabilidade e a preservação dos dados; (v) a dignidade e o conforto dos LCs; (vi) a viabilização de análises que pudessem contribuir efetivamente para o aprimoramento da qualidade da informação jurídica e dos sistemas que a disponibilizam e subsidiar processos de ensino-aprendizagem do letramento jurídico.

O protocolo verbal (ou think-aloud protocol) foi a principal técnica empregada para a coleta de dados, em virtude de ter-se observado o êxito de sua utilização em estudos com foco no ensino-aprendizagem da leitura de textos jurídicos¹⁶

16 Exemplo de: OATES, Laurel Currie. Beating the Odds: Reading Strategies of Law Students Admitted Through Alternative Admissions Programs. *Iowa Law Review*, Iowa City, 1997. p. 139-160; CHRISTENSEN, Leah M. Legal reading and success in law school: the reading strategies of law students with attention deficit disorder (ADD). *The Scholar: St. Mary's Law Review on Minority Issues*, San Antonio, v. 12, n. 2, 2010. Paper n° 1475033. p. 1-28. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1475033>. Acesso em: 26/02/2020; MORETÓ, Martín. Estrategias de lectura de textos jurídicos: análisis de protocolos

e em estudos com foco na navegação em sites governamentais¹⁷, na leitura de textos online¹⁸ e na leitura de textos de outros gêneros¹⁹.

Tal técnica no contexto desta pesquisa, consistiu em os LCs, durante a resolução de questões sobre fatos jurídicos simulados para este fim, explicitarem verbalmente, (i) suas opções de busca no ambiente computacional, (ii) seu processo de compreensão das informações lidas e (iii) seu processo de integração dessas informações para a construção de suas respostas. Tudo isso foi registrado por meio de formulários eletrônicos, de gravação audiovisual e de captura das telas de navegação em movimento.

Oster utiliza o protocolo verbal, inclusive, no ensino-aprendizagem da leitura, como meio para possibilitar que o estudante expresse seus comentários e questionamentos sobre o texto, explicita os conhecimentos prévios utilizados e as inferências ou predições formuladas para a construção da compreensão do texto. Segundo relata, isso contribui para o professor identificar também as dificuldades e os pontos fortes do estudante, permitindo àquele avaliar as necessidades de aprendizagem e, assim, planejar um percurso didático mais eficaz. Com o uso de tal técnica, a autora relata esperar que muitos dos pensamentos e estratégias que poderiam ser perdidos ou distorcidos em uma revelação a posteriori não o sejam²⁰.

Não obstante, compartilhamos com Tomitch o pressuposto de que a verbalização retrospectiva permite também o acesso à percepção do leitor de como a leitura se processou, possibilitando, além do próprio acesso a essa percepção, uma triangulação entre os dados, para avaliar a sua validade. Dessa forma, utilizamos, na coleta ora descrita, os dois tipos de protocolo verbal discriminados por Tomitch: a autorrevelação (ou verbalização concorrente) e a auto-observação (ou verbalização retrospectiva, no caso, complementada por observações

verbales en expertos y novatos. *Revista Científica de Uces*, Buenos Aires, v. 18, n. 1, p. 97-120, primavera 2014.

17 A exemplo de: GOMES, Gracielle Mendonça Rodrigues. **Um estudo sobre a interação dos usuários com a interface e o sistema de busca do Portal de Periódicos da Capes**. 2014. 156 f. Dissertação (Ciência da Informação) – Escola da Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014; AZEVEDO, Ranielli Santos. **Ler e navegar .gov.br: experiências de interação em um Portal da Transparência**. 2013. 122 f. Dissertação (Linguística Aplicada) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, 2013.

18 A exemplo de RIBEIRO, Ana Elisa. **Navegar sem ler, ler sem navegar e outras combinações de habilidades do leitor**. *Educação em Revista*. Belo Horizonte, v. 5, n. 3, p. 75-102, dez. 2009; COIRO, Julie, DOBLER, Elizabeth. **Exploring the online comprehension strategies used by sixth-grade skilled readers to search for and locate information on the Internet**. *Reading Research Quarterly*, Newark, v. 42, n.2, p. 214-257, 2007.

19 A exemplo de COSTA, Marta Aparecida Pereira da Rocha. **Leia as instruções: uma análise de textos multimodais em rótulos de alimentos**. 2012. 168 f. Dissertação (Estudos de Linguagens) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas, 2012.

20 OSTER, Leslie. **Using the think-aloud for reading instruction**. *The Reading Teacher*, vol. 55, n. 1, 2001, p. 64. Gale Academic OneFile. Disponível em: <<https://link-gale.ez27.periodicos.capes.gov.br/apps/doc/A78825065/AONE?u=capex&sid=AONE&xid=80c281e8>>. Acesso em: 29/02/2020.

escritas pelos LCs, quando necessário)²¹.

Consideramos, entretanto, que a situação de pesquisa poderia por si provocar distorções, seja pela artificialidade do processo de leitura que propunha, seja por causar constrangimento a alguns LCs, em virtude de que estes estariam sendo observados lado a lado pela pesquisadora ou presumindo que seus procedimentos seriam avaliados em algum momento. Buscando minimizar tal constrangimento, esses aspectos foram explicados para cada LC, no início do procedimento de coleta, e também durante, quando isso se fez necessário.

Os grupos de LCs desta pesquisa foram compostos da seguinte forma:

- I. cinco estudantes do primeiro ano do ensino médio de escola federal, identificadas na pesquisa por M1, M2, M3, M4, M5;
- II. três bacharelados do curso de Direito, em fase de elaboração de trabalho de conclusão de curso (TCC), identificados na pesquisa por B1, B2 e B3;
- III. dois bacharéis e uma bacharela em Direito, com no mínimo 10 anos de atuação como especialistas em Direito do Trabalho, identificados na pesquisa por E1, E2 e E3, respectivamente.

Para tal composição, presumiu-se que, do grupo descrito no item I, passando pelo grupo descrito no item II e chegando ao grupo descrito no item III, o grau de letramento digital seria decrescente, em função de fatores geracionais²² e o grau de experiência no campo do Direito seria crescente.

As estudantes do ensino médio, todas coincidentemente do sexo feminino, foram incluídas na pesquisa na expectativa de revelarem (a) quais tipos de dificuldades elementares são enfrentadas pelo leitor não proficiente em texto jurídico, na leitura da lei na internet, e também (b) se uma suposta maior familiaridade com a navegação na internet atribuídas às novas gerações poderia revelar estratégias capazes de compensar algumas daquelas dificuldades.

21 TOMITCH, Lêda Maria Braga. Desvelando o processo de compreensão leitora: protocolos verbais na pesquisa em leitura. *Signo*, Santa Cruz do Sul, v. 32, n. 53, p. 42-53, dez. 2007.

22 Ressalva-se que a noção de geração aqui adotada apoia-se em MANNHEIM, Karl. El problema de las generaciones. Trad. Ignacio Sánchez de la Yncera. *REIS - Revista Española de Investigaciones Sociológicas*, n. 62, abr.-jun. 1993, p. 193-242. Mannheim não circunscreve uma “unidade geracional” apenas ao aspecto etário, ou à contemporaneidade biológica de um grupo de indivíduos circunscritos por possibilidades potenciais de um período histórico-social. Para o autor, a noção de geração pressupõe a adesão desses indivíduos a tais possibilidades potenciais. Nesse sentido, mencionamos o fator geracional neste artigo com o propósito de contrapor, de um lado, as gerações nascidas ou escolarizadas em um ambiente permeado intensamente pela tecnologia digital e, de outro, as gerações, anteriores, para as quais a tecnologia digital, ou a internet, constituiu-se como novidade durante sua carreira estudantil ou profissional.

Diante da disponibilidade de sujeitos encontrada nesse grupo para o procedimento, optou-se por alterar de três para cinco a quantidade de suas LCs, de modo a aumentar a quantidade de situações a se observarem, sem prejuízo da análise, uma vez que não estava prevista uma abordagem quantitativa para esta pesquisa. Tal opção acabou por servir como contrapeso à necessidade de reduzir, nesse grupo, o número de questões propostas, o que decorreu da avaliação, já em campo, de que a quantidade de tarefas inicialmente prevista representaria um excessivo esforço para as estudantes de ensino médio, devido à não proficiência delas em texto jurídico.

Com os bacharelados, esperava-se observar (a) as estratégias de navegação e compreensão possibilitadas pelo conhecimento geral das várias áreas do Direito (presumidamente mais facilmente recuperável por eles que pelo grupo de especialistas, em função de que estavam lidando mais detidamente com esse conhecimento no período em que se fez a coleta de dados), assim como (b) as facilidades e os problemas que o sistema jurídico brasileiro e as agências de informação jurídica apresentam, na internet, para leitores proficientes em textos jurídicos.

E, com os especialistas, esperava-se observar (a) as estratégias de navegação e compreensão possibilitadas pela experiência profissional no Direito; (b) as facilidades e os problemas que o sistema jurídico brasileiro e as agências de informação jurídica apresentam, na internet, para leitores proficientes em textos jurídicos.

A área de especialidade inicialmente escolhida havia sido o Direito em Telecomunicações, dado ter-se presumido ser essa uma das áreas menos experimentadas nos cursos de Direito, o que seria confirmado caso a caso, durante a seleção de LCs. Entretanto, dada a dificuldade, ou mesmo a impossibilidade, de conseguirmos especialistas dessa área que se voluntariassem para a coleta de dados nos moldes aqui descritos, adotou-se o Direito do Trabalho como área de especialidade, em virtude de uma presumida facilidade de encontrarmos, no meio jurídico trabalhista, profissionais com disponibilidade para colaborar com esta pesquisa; o que, na prática, foi confirmado.

As estudantes de ensino médio que se voluntariaram para esta pesquisa tiveram sua proficiência, em navegação na internet e em leitura, atestada a princípio, por seu professor de Língua Portuguesa. Os bacharelados do curso de Direito tiveram sua proficiência em pesquisa jurídica atestada a princípio por seus orientadores de estágio ou de TCC. Os especialistas em Direito do Trabalho, do serviço público ou da iniciativa privada, foram indicados por advogados da área ou representantes sindicais, dentre bacharéis com no mínimo 10 anos de notável atuação na especialidade.

Os atos normativos usados como referência para a simulação dos fatos que orientaram a formulação das questões jurídicas aplicadas aos LCs são todos de âmbito federal (termo este empregado aqui em sentido amplo) e foram escolhidos em função de possibilitarem, no conjunto:

- a. a consulta a textos da legislação federal de diferentes níveis hierárquicos ou graus de especialização;
- b. o enfrentamento de conceitos jurídicos menos ou mais determinados, menos ou mais fluidos;
- c. a consulta a sites governamentais com mecanismos especializados de busca jurídica e a busca por normas não disponibilizadas por sites do tipo;
- d. a leitura de normas com diferentes padrões de qualidade no que diz respeito aos princípios da Legística Formal.

A seguir, a relação dos referidos atos normativos e seus dispositivos (quando considerados em destaque) e a justificativa para sua escolha como referência:

- art. 5º da Constituição Federal, por tratar-se de um dispositivo basilar de uma lei geral, afetou diretamente a todo cidadão brasileiro, e que enumera, em linhas gerais, os direitos e deveres individuais e coletivos²³;
- arts. 1º a 9º da Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação (LAI), por constituírem parte substantiva da lei que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal²⁴;
- Decreto-Lei nº 5.452/43, que contém a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por ser a norma geral da área de especialização do Direito eleita para esta pesquisa e por possibilitar tratar de um conceito jurídico com baixo grau de determinação, no caso, a justa causa²⁵;

23 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24/02/2020.

24 Idem. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

25 Idem. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

- Portaria nº 116/15 do então Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), que regulamenta a realização dos exames toxicológicos previstos nos §§ 6º e 7º do art. 168 da CLT. Por ser norma recente à época da realização desta pesquisa, específica da área de especialização do Direito eleita para esta pesquisa e com um dispositivo cujo enunciado objetivo permite a resposta direta pelo LC²⁶;
- Resolução nº 1/10 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – Conad, por tratar-se de texto normativo de compreensão e aplicação dificultadas pela inobservância de princípios da Legística na sua elaboração²⁷.

O Quadro 1 apresenta as questões jurídicas propostas aos LCs, acompanhadas de suas formas resumidas de identificação.

Quadro 1 - Questões jurídicas aplicadas aos leitores colaboradores

TAREFA	QUESTÃO JURÍDICA	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA DA QUESTÃO
I	O atentado à bomba contra um imóvel vazio, por motivo de vingança pelo não pagamento de uma dívida, é considerado crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia?	tarefa I (atentado à bomba)

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

26 Idem. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015. Regulamenta a realização dos exames toxicológicos previstos nos §§ 6º e 7º do Art. 168 da CLT. Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 117-118, 16 nov. 2015a. (A página governamental que dava acesso a essa portaria, quando da realização desta pesquisa, não se encontra mais disponível; e, durante a redação deste artigo, não conseguimos localizar, em site ministerial, outra versão, na íntegra, do documento).

27 Idem. Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam. Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 58, 26 jan. 2010c. (A página governamental que dava acesso a essa resolução, quando da realização desta pesquisa, não se encontra mais disponível; e, durante a redação deste artigo, não conseguimos localizar, em site ministerial ou do próprio Conad, outra versão, na íntegra, do documento).

II	As visitas a um centro de detenção provisória estão suspensas por suspeita de rebelião. Nessas condições, é direito da pessoa internada no centro a assistência religiosa?	tarefa II (assistência religiosa)
III	Uma Universidade Federal concluiu recentemente pesquisa sobre o fluxo de refugiados no Brasil. Um cidadão que desenvolve estudos sobre o assunto pede à instituição os resultados da pesquisa. A instituição é obrigada a disponibilizar esses resultados para o solicitante? Se sim, em que situação?	tarefa III (divulgação de pesquisa)
IV-1	Motoristas e trocadores de uma empresa de ônibus organizam entre eles, uma vez por mês, um bolão da Mega-Sena. De acordo com a legislação brasileira, isso é motivo para demissão por justa causa?	tarefa IV-1 (justa causa)
IV-2	O caminhoneiro, antes de ser admitido como empregado, deve ser submetido a testes para detectar a presença de drogas ou medicamentos em seu organismo. De acordo com a legislação brasileira, quais drogas ou medicamentos são esses?	tarefa IV-2 (exame toxicológico)
V	No Brasil, existe alguma norma válida que permite o uso de droga alucinógena em rituais religiosos?	tarefa V (droga alucinógena)

Fonte: RODRIGUES, Giovana de Sousa²⁸.

28 RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão*. 2003. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) –

As questões jurídicas foram disponibilizadas para os LCs em formulário online, o qual continha, ao final, perguntas que orientaram a verbalização retrospectiva.

Tais perguntas objetivavam coletar dos LCs dados sobre sua percepção a respeito de seus processos de navegação e compreensão e sobre suas impressões a respeito das formas e meios de disponibilização da informação jurídica na internet. Algumas dessas perguntas eram dispensadas, caso a caso, à medida que, na verbalização concorrente, já haviam sido geradas respostas suficientes em relação ao conteúdo delas.

A coleta de dados foi realizada em um notebook, conectado à internet e manipulado pelos LCs e a uma webcam, com microfone, com software para a produção audiovisual, cujas funcionalidades permitiram, durante todo o período em que os LCs solucionavam as questões jurídicas: capturar toda a movimentação na tela do notebook, inclusive os movimentos do cursor do mouse; capturar a imagem e a voz do LC e isolar áudio e imagem do material gravado. O navegador web usado foi o Google Chrome²⁹.

Foi realizada uma coleta-piloto com leitora colaboradora graduada em Letras, servidora pública de casa legislativa municipal, o que possibilitou a adequação prévia de aspectos de alguns procedimentos de coleta às situações reais de sua aplicação. Depois disso, a coleta de dados realizou-se nas seguintes etapas:

1. acolhimento do LC;
2. apresentação, em linhas gerais, dos objetivos e etapas do procedimento;
3. preenchimento online, pelo LC, de questionário sobre: dados pessoais de identificação e da experiência escolar, acadêmica e profissional; percepção das próprias habilidades para ler texto impresso, ler texto da legislação, buscar informação na internet e ler texto digital;
4. orientação a LC sobre os tipos de pensamento a serem verbalizados (protocolo verbal com verbalização concorrente) durante a resolução das questões jurídicas;
5. leitura e solução online da primeira questão jurídica, pelo LC, com consulta livre na internet e verbalização concorrente;

Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte. p.83.

29 GOOGLE CHROME: navegador de internet. Mountain View: Google Inc. Disponível em: <<https://www.google.com/chrome/browser/desktop/index.html>>. Acesso em: 26/02/2020.

6. diálogo entre pesquisadora e LC para verificar eventuais incompreensões ou falta de clareza quanto às orientações dadas inicialmente, de acordo com a verbalização realizada pelo LC na resolução da primeira questão jurídica;
7. leitura e solução online das demais questões jurídicas: cada questão jurídica vinha acompanhada de um campo para que LC descrevesse como havia chegado à resposta para tal questão. Essas tarefas foram aplicadas a todos os especialistas e bacharelados, sendo que foram aplicadas apenas em parte às estudantes do ensino médio, conforme justificado anteriormente, nesta seção;
8. respostas, com registro oral e escrito, pelo LC, a perguntas, em formulário online, sobre seus processos de resolução das questões jurídicas propostas, incluindo aspectos: da navegação na internet e, especialmente, nos sistemas de informação jurídica; das operações de leitura, em sentido restrito; da compreensão dos textos da legislação; da disponibilização da informação jurídica na internet. Essa etapa objetivou coletar dados não evidenciados durante a resolução das questões jurídicas, bem como estimular LC a realizar a verbalização retrospectiva. A resposta a algumas perguntas desta seção era dispensada quando se considerava que elas já haviam sido respondidas suficientemente, durante a resolução das questões jurídicas.

Durante a resolução das questões jurídicas pelos LCs, a intervenção da pesquisadora ocorreu apenas para pedir alguma verbalização complementar ou para controlar o tempo despendido em cada ação, de modo a garantir a realização de todas as tarefas propostas. Quando, porventura, foi percebido que essa intervenção influenciou a adoção de alguma estratégia de leitura pelo LC, tal estratégia foi desconsiderada ou relativizada pela análise dos dados.

A seguir, caracterizamos o contexto da coleta de dados em função do local e do período de sua realização, bem como de fatores pessoais que determinaram a limitação do tempo dos LCs e de seu grau de concentração e empenho na solução das tarefas propostas.

A coleta com as estudantes do ensino médio foi realizada na escola em que elas estudavam, na sala que seu professor de Língua Portuguesa dividia com outra professora, em período de tempo que somava o horário da aula da disciplina e o do recreio, sem interrupção externa significativa. Em alguns casos, as estudantes puderam se estender um pouco além disso, em outros não. De qualquer forma, percebeu-se que todas elas se empenharam em solucionar as

questões até o limite de suas possibilidades, mesmo quando demonstravam insatisfação com seu desempenho.

Ressalva-se que, do procedimento com a estudante M1, foram capturados apenas a tela e os movimentos do cursor do mouse, pois o dispositivo para gravação do audiovisual externo desconectou-se logo no início da coleta, sem que isso tivesse sido notado durante todo o procedimento.

A coleta com os bacharelados ocorreu na residência da pesquisadora (local escolhido por eles dentre as opções que lhes haviam sido dadas), sem interrupção externa significativa. Com dois deles, o período do procedimento alongou-se para além do previamente calculado, em função da disponibilidade deles, no dia. Em todos os casos, eles se empenharam em solucionar as questões até o limite de suas possibilidades e do contexto do procedimento, demonstrando níveis de concentração compatíveis com a complexidade das tarefas e vontade de estender a discussão para além dos temas propriamente da pesquisa.

A coleta com os especialistas ocorreu em seus locais de trabalho, por opção deles, sem interrupções externas significativas. Em dois casos, o período do procedimento limitou-se em virtude de compromissos posteriores dos especialistas, o que não representou prejuízo para a coleta; no outro, o período alongou-se um pouco para além do previamente calculado, em função da disponibilidade de tempo do especialista, no dia, conjugada com sua predisposição para estender, por iniciativa própria, a discussão sobre temas circundantes à pesquisa. Todos os especialistas se empenharam em solucionar as questões até o limite de suas possibilidades, demonstrando níveis de concentração compatíveis com a complexidade das tarefas.

Foi possível observar, em todos os LCs, a percepção da relevância desta pesquisa, a identificação com seus objetivos expressos e a satisfação por estarem contribuindo para o alcance desses objetivos.

A metodologia de tratamento dos dados objetivou assegurar condições para a preservação, o esclarecimento, a verificação da validade e a sistematização dos dados, o acesso a eles e a visão analítica de seu conjunto, incluindo, em linhas gerais:

- a. elaboração do quadro Estratégias de leitura da lei na internet – apresentado de forma resumida no Quadro 2, com identificação das estratégias de leitura, agrupadas nas seguintes categorias³⁰: planejamento de leitura, busca e seleção de

30 O quadro Estratégias de leitura da lei na internet original, com detalhamento das estratégias apresentadas no Quadro 2, encontra-se em RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira*

informações, processamento local, processamento integrativo e análise crítica;

b. geração de arquivos de áudio das videogravações produzidas;

c. transcrição das falas, partindo dos arquivos de áudio;

d. roteirização do percurso de cada LC, em cada tarefa, com anotação sequencial (por categoria e tipo de estratégia): das expressões de busca empregadas; dos sites e documentos consultados; de falas significativas relacionadas ao seu estado emocional e à sua experiência com a internet e com a informação jurídica;

e. anotação, em destaque, por tarefa, da sequência de expressões de busca utilizadas, com marcação daquelas que produziram resultados considerados pelos LC;

f. levantamento dos gêneros textuais consultados pelos LCs, classificados, para fins desta pesquisa em: gêneros legislativos (leis, decretos, resoluções, portarias), gêneros jurisprudenciais (decisões de tribunais), monografias (teses e dissertações), artigo científico (artigos veiculados em publicações científicas), parecer, artigo técnico de opinião (textos veiculados em sites jurídicos com a opinião ou parecer de juristas sobre matéria jurídica), gêneros didáticos (cartilhas e textos explicativos veiculados por sites governamentais, por sites de preparação para concursos e similares), gêneros jornalísticos (notícias e reportagens), verbete (de dicionário, glossário ou enciclopédia);

g. levantamento, em separado para cada LC, da ocorrência de estratégias de processamento da leitura empregadas.

Quadro 2 - Estratégias de leitura da lei na internet (resumido)

CATEGORIAS	ESTRATÉGIAS
<p>Planejamento da leitura (intencionalidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • definir os objetivos da leitura • identificar o fato jurídico • eleger as fontes de informação jurídica para orientar a interpretação • monitorar as estratégias de leitura adotadas
<p>Busca e seleção de informações (navegação na hipermídia digital)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • utilizar as interfaces do equipamento • utilizar interfaces do navegador de internet • utilizar interfaces das páginas da internet • formular expressões de busca • avaliar a pertinência dos resultados • predizer o conteúdo dos textos • ler seletivamente os textos
<p>Processamento local (léxico, sintaxe e semântica local)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • atribuir significado aos termos e fraseologias • estabelecer a relação sintática entre palavras, expressões, frases de fragmentos do texto • parafrasear, resumir ou interpretar fragmentos do texto

<p>Processamento integrativo (gênero textual, intertextualidade e conhecimento prévio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • identificar a estrutura e as partes do texto • integrar o conjunto das informações do texto • estabelecer a extensão dos efeitos das normas ou a extensão dos conceitos jurídicos • atribuir período de validade das normas • utilizar conhecimento prévio • monitorar o conhecimento prévio • recorrer às diferentes fontes da informação jurídica • integrar informações de fontes diversas
<p>Análise crítica (reflexiva, problematizadora)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • avaliar interface • avaliar a própria interpretação dos textos • avaliar a qualidade e a validade jurídica dos textos e informações • reconhecer tensões em uma informação, norma, ou no sistema jurídico • descrever e avaliar o processo pessoal de leitura da lei na internet

Fonte: Elaborado pela autora.

Notas³¹.

31 Quadro 2 - Notas:

1) As categorias e estratégias apresentadas neste quadro são resultado da compilação das categorias e estratégias descritas por Moretó#, Coiro e Dobler#, Dias e Novais#, sob orientação do modelo de leitura

A princípio, a metodologia de análise dos dados consistiu, em linhas gerais, na comparação dos dados (tratados), sob o ponto de vista (i) dos resultados parciais alcançados com o emprego de cada estratégia durante a solução das questões jurídicas propostas, (ii) das facilidades e dificuldades encontradas na internet para tal solução, (iii) da recorrência ou não das estratégias, facilidades e dificuldades, entre os LCs de um mesmo grupo e entre os grupos.

Posteriormente, diante (a) da refutação parcial de algumas hipóteses iniciais pelos resultados obtidos da mera comparação, entre os grupos de LCs, dos dados coletados, conforme relatado na seção 3, e (b) de essa comparação ter se mostrado insuficiente para alcançar alguns dos objetivos específicos propostos para esta pesquisa, optamos por revisitar os dados coletados à procura de fatores que pudessem explicar a ocorrência de tais dados, o que se constituiu em uma nova etapa de análise.

3. O EMPREGO DAS ESTRATÉGIAS DE LEITURA: CONSIDERAÇÕES GERAIS, FATORES E ORIENTAÇÕES DECORRENTES

Apresentamos, nesta seção, (i) algumas considerações gerais sobre as estratégias de leitura empregadas pelos LCs para a resolução das questões jurídicas propostas, descritas no Quadro 1, (ii) uma síntese dos fatores associados a esse emprego, relativos tanto ao leitor quanto à informação jurídica e seus modos de disponibilização na internet, (iii) algumas implicações de tudo isso para os processos de ensino-aprendizagem do letramento jurídico e (iv) futuros objetos de estudos desvelados desde as limitações desta investigação.

De antemão, apresentamos, no Quadro 3, as respostas finais de cada LC às questões jurídicas propostas, esclarecendo que:

1. as questões enunciadas nas tarefas de I a IV-1 e na tarefa V previam as alternativas sim ou não. Porém, em algumas delas, os LCs relativizaram suas respostas, fazendo-o por escrito na própria questão ou oralmente. A ocorrência disso encontra-se marcada

proposto por Coscarelli# e com adaptações advindas da observação preliminar das estratégias efetivamente empregadas pelos LCs. Tais estratégias, muitas vezes, não ocorrem estanques umas das outras, e especialmente as estratégias de análise crítica são parte do processamento integrativo. Assim, a separação dessas estratégias neste quadro atendem apenas ao objetivo de possibilitar o esclarecimento das ações e operações realizadas pelos LCs, para fins de análise dos dados coletados.

2) O uso deste quadro para fins de planejamento didático requer novas adaptações, a depender das situações concretas de ensino-aprendizagem em que venha a ser empregado.

com um asterisco no Quadro 3;

2. a questão IV-2 previa como resposta a identificação das drogas e medicamentos a serem investigados no exame toxicológico obrigatório para a admissão do motorista profissional. As respostas apresentadas no Quadro 3 indicam se o LC considerou conclusivamente para a solução da questão:

- a Portaria MTPS nº 116/15³² ou a Resolução Contran nº 517/15³³, discriminando uma a uma as substâncias em sua resposta;
- a Consolidação das Leis do Trabalho³⁴ ou o Código de Trânsito Brasileiro³⁵, reportando-se às substâncias de forma genérica;
- a Portaria Anvisa nº 344/98³⁶, desviando-se da matéria tratada na questão.

32 BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015. Regulamenta a realização dos exames toxicológicos previstos nos §§ 6º e 7º do Art. 168 da CLT. Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 117-118, 16 nov. 2015. (A página governamental que dava acesso a essa portaria, quando da realização desta pesquisa, não se encontra mais disponível; e, durante a redação deste artigo, não conseguimos localizar, em site ministerial, outra versão, na íntegra, do documento).

33 Idem. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 517 de 29 de janeiro de 2015. Altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 110-111, 30 jan. 2015c. Revogada por Idem. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 583, de 23 de março de 2016. Altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>>. Acesso em: 26/02/2020. À época da coleta de dados, a Resolução nº 517/15 estava disponível em <<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/Resolucao5172014.pdf>>, sem menção à sua revogação nesse local, sendo tomada, portanto, como vigente, no contexto desta pesquisa. Tal revogação foi percebida apenas após a conclusão da pesquisa.

34 Idem. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

35 Idem. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

36 Idem. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. ?, 31 dez. 1998. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%2823%29PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/5ee5fefe-ee98-4d4c-bc6e-215b86e50e34>. Acesso em: 26/02/2020.

Quadro 3 - Respostas às questões jurídicas

LEITOR COLABORADOR		TAREFA					
		I	II	III	IV-1	IV-2	V
especialistas	E1	não	sim	sim*	não	port. MTPS	sim*
	E2	não	sim*	sim*	não	CLT / CTB	sim*
	E3	não	sim*	sim	não	CLT / CTB*	sim*
bacharelandos	B1	não	não*	sim*	não	CLT / CTB	sim*
	B2	não*	sim*	não*	sim*	port. Anvisa	sim
	B3	não	sim	s/r	não	res. Con - tran	sim*

estudantes do ensino médio	M1	não	n/a	s/r	não	n/a	s/r
	M2	sim	n/a	n/a	não	res. Contran	não*
	M3	não	n/a	n/a	s/r*	res. Contran	s/r
	M4	s/r	n/a	n/a	sim	CLT / CTB	n/a
	M5	sim	n/a	n/a	talvez	s/r	n/a

Fonte: RODRIGUES, Giovana de Sousa³⁷.

Legenda³⁸.

Mediante uma breve observação das respostas discriminadas no Quadro 3, já é possível perceber que o índice de respostas pertinentes (100%), no grupo dos especialistas, corresponde ao grau de letramento jurídico presumido para eles, na fase de planejamento desta pesquisa. Já no caso dos bacharelados, um deles teve um índice de respostas pertinentes (menos de 50%, considerando que a resposta afirmativa, na tarefa V, foi dada sem ressalva, diante de um ato normativo com vícios de técnica legislativa) abaixo do presumido para o grau

37 RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão*. 2003. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte. p. 84.

38 Legenda:
n/a tarefa não aplicada
s/r sem resposta

* resposta dada com ressalva

port. MTPS: portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CTB: Código de Trânsito Brasileiro

port. Anvisa: portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

res. Contran: resolução do Conselho Nacional de Trânsito - Contran

de letramento jurídico do grupo. Ao contrário, o índice de respostas pertinentes (50%), no grupo das estudantes do ensino médio, superou o presumido.

É preciso ressaltar que, desde a fase de tratamento dos dados coletados, constatamos a produção de diferentes soluções por meio de estratégias semelhantes e a produção de soluções semelhantes por meio de estratégias diversas, independentemente se essas estratégias eram consideradas por estudos anteriores como de baixa ou de maior eficiência. Percebemos daí que a eficiência que buscávamos investigar não decorria essencialmente de uma ou outra estratégia e sim dos modos como as estratégias eram empregadas. É por isso que não nos referimos mais, neste artigo, à eficiência de uma estratégia por si e sim à utilização produtiva de uma estratégia, ou, em outras palavras, à eficiência do emprego de uma estratégia ou de um conjunto delas.

Esta seção traz quatro subseções, cada uma contendo uma síntese da análise comparativa do emprego das estratégias (de leitura da informação jurídica na internet empregada pelos LCs) de uma das categorias discriminadas no Quadro 2.

3.1. Estratégias de planejamento da leitura

Dentre as estratégias categorizadas como de planejamento da leitura, destacamos aqui as estratégias gerais de identificação e delimitação do fato ou problema jurídico e suas especificidades, conforme discriminadas no Quadro 4.

Quadro 4 - Estratégias de planejamento da leitura empregadas pelos leitores colaboradores

ESTRATÉGIAS GERAIS	ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS
Identificar o fato ou problema jurídico	esclarecer o significado das palavras do enunciado da questão reproduzir a questão em site de busca destacar ideias centrais da questão identificar imediatamente a matéria jurídica relacionada ao fato ou problema

<p>Delimitar juridicamente o fato ou problema jurídico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • realizar pesquisa exploratória sobre o fato ou problema • formular hipóteses sobre quais normas considerar • orientar a delimitação jurídica do fato ou problema <ul style="list-style-type: none"> • pela legislação • pela jurisprudência • por publicações técnico-científicas • por princípios e conceitos jurídicos • por fontes informais da informação jurídica • por conhecimento de mundo
--	---

Fonte: RODRIGUES, Giovana de Sousa³⁹.

Observou-se que o emprego eficiente das estratégias de planejamento da leitura discriminadas no Quadro 4 foi influenciado por fatores como: as possibilidades de sentido dos enunciados das questões; a familiaridade dos LCs com a matéria jurídica tratada pelas questões, seu conhecimento jurídico prévio e seu conhecimento de mundo; o contexto de resolução das tarefas; as formas de organização da informação jurídica na internet.

As possibilidades de sentido dos enunciados das questões influenciaram a identificação das ideias centrais aí contidas e das circunstâncias dos fatos ou problemas narrados, que, por sua vez, influenciou a identificação das matérias jurídicas tratadas aí. Assim, a investigação prévia dos sentidos dos enunciados que descrevem fatos e problemas jurídicos concretos mostrou-se fundamental para que o leitor conseguisse identificar e delimitar juridicamente esses fatos e problemas.

39 RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão*. 2003. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte. p. 86.

Já o conhecimento jurídico prévio e a familiaridade com aquelas matérias (tomados originalmente, nesta pesquisa, como parâmetro para a constituição dos grupos de LCs e para a definição das normas que embasaram a elaboração das questões aplicadas) foram, na maioria das vezes, decisivos para a eficiência do planejamento de leitura no seu todo.

Porém, a familiaridade com a matéria jurídica, incluída aqui a familiaridade com os princípios gerais a ela relacionadas, influenciou mais positivamente o planejamento da leitura do que o conhecimento jurídico prévio (no caso, pressuposto). Em outras palavras, a formação acadêmica geral no Direito não garantiu que especialistas e bacharelados empregassem as estratégias de planejamento da leitura com o mesmo grau de eficiência entre si. Já a familiaridade com a matéria ou com aqueles princípios sim; familiaridade essa mais ligada, portanto, à recorrência de determinada matéria no cotidiano do leitor (em função dos interesses que esta desperta nele) do que à sua formação acadêmica.

Nesse sentido, especialistas e bacharelados desenvolveram um planejamento da leitura mais eficiente quando demonstraram familiaridade com as matérias tratadas, ou com aqueles princípios. Quando não, na maioria das vezes, compensaram sua pouca familiaridade por meio da realização de pesquisa exploratória dos fatos ou problemas. E foi a realização de pesquisa exploratória que, em vários momentos, possibilitou às estudantes empregar com eficiência outras estratégias de planejamento da leitura e aproximar-se das matérias jurídicas em questão.

Em relação ao conhecimento de mundo, pressupomos que esteja implícito em qualquer processo cognitivo; no entanto, apenas as estudantes o empregaram manifestamente para o planejamento da leitura. Seu emprego eficiente, nesse caso, também serviu para compensar a falta de familiaridade com as matérias, além de revelar um conhecimento jurídico implícito entre as estudantes.

E, de fato, da mesma forma que não se concebe, em sociedades fortemente marcadas pela escrita, um sujeito totalmente desprovido de noções em relação a essa modalidade da língua, pode-se pressupor que os sujeitos de sociedades como a nossa, em que o Direito é um dos principais elementos fundantes das relações sociais, também desenvolvem, na sua vivência cultural, algum nível de conhecimento jurídico, ainda que não tenham formação específica a respeito. Incorporar esse conhecimento (de senso comum) nos processos elementares de letramento jurídico pode ser uma forma de ressignificá-lo, transformando-o em ancoragem para a elaboração de novos conhecimentos jurídicos.

O contexto de realização das tarefas, sobretudo em relação à disponibilidade

de tempo e aos objetivos da leitura, fez com que especialistas e bacharelados optassem por uma abordagem mais superficial dos fatos e problemas, consultando um número menor de referências formais. Contudo, na maioria das vezes, isso não impediu que eles alcançassem uma solução razoável para as questões propostas, o que reafirma a possibilidade de as temáticas jurídicas serem tratadas de um modo mais elementar, simplificado, sem que isso venha a representar sua banalização.

No tocante às formas de organização da informação jurídica na internet, elas, em vários momentos, não contribuíram para minimizar as dificuldades dos LCs em destacar as ideias centrais das questões e estabelecer a correspondência destas com o sistema normativo. Isso porque, no contexto brasileiro, não se tem à disposição do leitor um sistema de informação jurídica gratuito que, seguindo as melhores orientações de usabilidade, organize essa informação a partir de uma árvore temática e um vocabulário acessíveis para o leitor não familiarizado com a terminologia e os temas jurídicos.

Um fator ainda não mencionado nesta seção, mas que também influenciou a eficiência do planejamento da leitura, foi a condição emocional dos LCs. Apesar de esta ter sido abordada por apenas três LCs, foi possível observar que, de um lado, a autoconfiança e a confiança na relação LC–pesquisadora e, de outro, o incômodo por terem de tratar de um tema estranho ao seu cotidiano ou por se sentirem testados, influenciaram todos os LCs de maneiras diversas, em seu planejamento da leitura, conforme descrito a seguir.

O sentimento de incômodo, já previsto na elaboração da metodologia desta pesquisa, foi relatado por um LC em cada grupo, todos nos momentos iniciais da primeira tarefa. E foi superado mediante um esclarecimento maior, de nossa parte, sobre os objetivos da pesquisa, o papel do LC, o sigilo dos dados e as deficiências dos processos de veiculação da informação jurídica no Brasil. Essa superação refletiu positivamente na disposição dos três LCs para aventurar-se mais na resolução das tarefas, após um momento inicial de constrangimento.

A disposição para aventurar-se resultou, então, em termos de estratégias de planejamento (e agora referimo-nos ao desempenho dos LCs de modo geral), na disposição para a pesquisa exploratória, na utilização de uma maior diversidade de estratégias e referências, ao mesmo tempo em que contribuiu para a formulação e reformulação de hipóteses durante todo o processo de leitura.

Especialmente em relação às estudantes do ensino médio, observamos que tal disposição esteve também relacionada à experiência prévia delas em projetos de educação para a cidadania. Assim, as estudantes que recorreram a uma

diversidade maior de estratégias de planejamento da leitura foram aquelas que relataram já terem participado de projetos do tipo; no caso, as estudantes M2 e M3, e aqui incluímos também a estudante M1.

Se, por um lado, a observação do planejamento da leitura não permitiu classificar uma ou outra estratégia, por si, como eficiente, por outro, é possível afirmar que, nas situações em que a familiaridade com a matéria tratada (ou com os princípios a ela relacionados) não tenha sido suficiente para solucionar de imediato as questões, os processos de planejamento da leitura com maiores graus de eficiência (considerados assim os processos que conduziram os LCs a soluções pertinentes para as questões propostas) foram aqueles em que os LCs empregaram uma diversidade maior de estratégias de planejamento da leitura e apresentaram maior disposição para a formulação de hipóteses e para o monitoramento dessas hipóteses.

3.2. Estratégias de busca e seleção das informações na internet

Abordando agora as estratégias de busca e seleção das informações na internet, relembremos que são as seguintes as estratégias assim categorizadas, destacadas por esta análise, conforme apresentado no Quadro 2:

- utilizar as interfaces do equipamento;
- utilizar interfaces do navegador de internet;
- utilizar interfaces das páginas da internet;
- formular expressões de busca;
- avaliar a pertinência dos resultados;
- predizer o conteúdo dos textos;
- ler seletivamente os textos.

As leituras realizadas durante a coleta de dados, evidenciaram que a seleção das informações consideradas para a solução dos fatos ou problemas jurídicos deu-se de modo contínuo, e não apenas durante a interação com os mecanismos de busca. Por exemplo, ao delimitar os fatos ou problemas jurídicos, alguns LCs já pressupunham quais fontes considerar. No mesmo sentido, eles também

realizaram processos de avaliação e seleção dessas informações para a integração das informações consultadas.

O emprego de estratégias mais ágeis de utilização de interfaces (a exemplo dos comandos para preenchimento de campos de busca e para deslocamento de uma página a outra) variou, em parte, em correspondência com a variação etária dos LCs. No caso, os bacharelados e as estudantes do ensino médio demonstraram maior habilidade para esse emprego. A título de exemplo, a especialista E3, durante a verbalização retrospectiva, identificou “a idade” como causa de algumas dificuldades suas para a compreensão das estruturas, dos menus e dos botões de comando dos sites consultados.

Entretanto, na maioria das vezes, nos três grupos de LCs, observou-se o emprego de estratégias de utilização de interfaces consideradas de grau médio de agilidade.

Quanto às estratégias de formulação de expressões de busca, observamos que alguns atributos morfosintáticos ou semânticos imprimiram maior eficiência a essas expressões, conforme apresentado no Quadro 5. No entanto, isso não foi determinante para a efetividade de uma ou outra expressão de busca. A efetividade, no caso, esteve relacionada mais intimamente à capacidade do LC de monitorar, caso a caso, a pertinência daqueles atributos, refazendo as expressões e criando, dessa forma, sequências (de expressões de busca) de maior ou menor efetividade. Isso foi influenciado também pela habilidade do LC para avaliar os resultados obtidos por meio de cada expressão.

Quadro 5 - Estratégias de formulação de expressões de busca empregadas pelos leitores colaboradores

CÓDIGO	ESTRATÉGIAS MAIS ÁGEIS	CÓDIGO	ESTRATÉGIAS MENOS ÁGEIS
EA-1	elaborar expressão de busca curta, com estrutura sintática simples	EN-1	elaborar expressão de busca longa, com estrutura sintática complexa
EA-2	incluir, na expressão de busca, conceito relacionado à matéria jurídica em questão ou identificador de ato normativo ou do órgão que o emitiu	EN-2	não incluir, na expressão de busca, conceito relacionado à matéria jurídica em questão ou identificador de ato normativo ou do órgão que o emitiu (ou compor a expressão de busca com termos sem definição específica no domínio jurídico)
EA-3	utilizar operador de busca (como as aspas duplas, o sinal de negativo, ou vocábulo que funcione como operador)	EN-3	não utilizar operador de busca
EA-4	conjuguar expressões sintaticamente independentes, em uma mesma busca	EN-4	não conjuguar expressões de busca sintaticamente independentes (ou compor a expressão de busca com apenas uma expressão)

EA-5	certificar-se da grafia das expressões digitadas no campo de busca	EN-5	não se certificar da grafia das expressões digitadas no campo de busca (ou inserir no buscador expressões de busca com erro ortográfico)
EA-6	na busca na página, digitar a palavra buscada sem desinências nem sufixos	EN-6	na busca na página, digitar a palavra buscada com desinências e sufixos

Fonte: RODRIGUES, Giovana de Sousa⁴⁰.

Ressalta-se que também especialistas e bacharelados formularam expressões de busca pouco ou nada específicas em relação aos conceitos jurídicos centrais pressupostos nas questões. Isso aconteceu em casos em que a matéria da questão não era frequente em seu cotidiano profissional ou acadêmico, o que não lhes impediu de formular sequências efetivas ou produtivas de expressões de busca.

Essa comparação do emprego de estratégias de diferentes graus de agilidade ou de eficiência contribuiu para evidenciar que algumas estratégias de busca e seleção das informações na internet podem ser priorizadas no ensino-aprendizagem do letramento jurídico, pois, mesmo para as novas gerações, muitas das habilidades de navegação, sobretudo aquelas para usos mais especializados da internet, parecem não ser conquistadas meramente pela intuição; exigem esforço e reflexão. Por outro lado, evidenciou também que, a depender da familiaridade do leitor com o campo jurídico, ou com temáticas específicas, e da organização da informação jurídica pelos sistemas de busca, estratégias tomadas como menos ágeis ou eficientes podem ser indispensáveis para que o leitor alcance as informações jurídicas necessárias para a solução dos fatos ou problemas jurídicos com que se depara. E, ainda, serviu para demonstrar que os processos de leitura da lei na internet podem variar de acordo com as preferências e o histórico de leitura e de navegação dos leitores, sem necessariamente serem prejudicados por isso.

⁴⁰ RODRIGUES, Giovana de Sousa. *Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão*. 2003. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte. p. 110.

A leitura da lei na internet mostrou-se mais uma vez como um processo que requer desenvolvimento contínuo, atenção, concentração, persistência e criatividade também em relação à operacionalização das buscas e à seleção de seus resultados. Atenção, por exemplo, para que se possa perceber a multiplicidade de informações nos resultados de buscas ou nos documentos consultados; concentração, para que não se distraia com resultados sobre temas alheios aos objetivos da leitura; persistência, diante das dificuldades provenientes da falta de familiaridade com os temas jurídicos e de deficiências na organização da informação jurídica na internet; criatividade, para explorar as possibilidades que a internet oferece, entre outros.

Assim, além da necessidade de o educador estar atento ao desenvolvimento das estratégias propriamente de busca e seleção dos resultados pelos educandos, é necessário refletir com eles sobre seu posicionamento psíquico como sujeito da leitura.

Especificamente sobre os sistemas governamentais de informação jurídica, foi constatado um baixo conhecimento deles pelos LCs. E a dificuldade para localizar os atos normativos infralegais, inclusive pelos bacharelados e especialistas, evidenciou tanto a dispersão da informação jurídica pelos diversos órgãos federais quanto deficiências na organização dessas informações nos sites dos órgãos que as produzem.

Assim, os LCs, de modo geral, preferiram iniciar suas buscas, seja por fontes formais ou informais da informação jurídica, em sites comerciais. Porém, preferiam os sites governamentais para ler os documentos identificados naquelas buscas, pois pressupunham encontrar, nesses e não nos outros sites, versões atualizadas e confiáveis dos documentos.

A análise desta segunda categoria de estratégias reafirmou a pressuposta interdependência de estratégias (tomadas como) de uma mesma categoria entre si e de estratégias (tomadas como) de categorias distintas, reafirmando a opção metodológica de não se avaliar uma estratégia apenas por fatores que lhes seriam intrínsecos. Ao mesmo tempo, apontou para novas perspectivas de pesquisa, com objetivo de analisar:

- a efetividade de expressões de busca em função de sua estrutura morfosintática;
- os efeitos dos algoritmos de busca na eficiência do emprego das estratégias de leitura da informação jurídica;
- os tipos de sites e gêneros textuais revelados pela primeira

página de cada busca, em comparação com aqueles não incluídos aí;

- o conteúdo dos sites tidos como confiáveis pelos leitores, em comparação com o conteúdo daqueles tidos como de pouca credibilidade.

3.3. Estratégias de processamento da leitura

Passando às considerações sobre as estratégias categorizadas como de processamento da leitura, nota-se que, no universo pesquisado, a experiência profissional dos especialistas foi determinante para o emprego eficiente das estratégias de processamento da leitura. E isso se deu não apenas em relação às questões sobre matérias diretamente relacionadas à sua área de atuação profissional, mas também em relação às outras questões.

A título de exemplo, a utilização do conhecimento prévio foi, para um dos especialistas, a única estratégia empregada efetivamente em certas tarefas, inclusive na solução de uma questão sobre matéria estranha à sua área de especialidade.

A formação acadêmica dos bacharelados mostrou-se também, como era pressuposto, um fator relevante para essa eficiência, porém não determinante. Isso porque, nesse grupo, uma menor identificação ou envolvimento com as matérias abordadas e com o campo do Direito, correspondeu a uma menor eficiência do emprego das estratégias de processamento de leitura no caso do bacharelado B2, quando comparado com os outros bacharelados.

No caso das estudantes do ensino médio, essa eficiência foi alcançada, sobretudo, quando elas demonstraram habilidade para relacionar conceitos jurídicos e normas e para manter sua interpretação nos limites dados por estes, mas também para integrar a isso seu conhecimento de mundo e um conhecimento já internalizado acerca do Direito.

Por outro lado, a insuficiência de conhecimento prévio sobre princípios jurídicos ou mesmo sobre a organização das normas no ordenamento jurídico brasileiro e sobre a estruturação dos textos legislativos foi um dificultador, nesse processo, para as estudantes.

A variação no desempenho das estudantes quanto ao processamento da leitura da informação jurídica, dada por esses fatores facilitadores e dificultadores, revela que essa informação se apresenta em níveis de complexidade variados, menos ou mais adequados a um estudo elementar a seu respeito. Nesse sentido,

afirma-se a viabilidade de um letramento jurídico elementar a partir das informações, normas ou matérias de menor grau de especialização ou mais familiares ao leitor.

A análise evidenciou também a inter-relação das estratégias de processamento da leitura entre si e com as estratégias das outras categorias adotadas por esta pesquisa, sendo que algumas estratégias – como as de formular e reformular hipóteses, utilizar o conhecimento prévio e integrar as informações de origens diversas – destacaram-se nesse sentido, à medida que seu emprego influenciou o emprego de um maior número de outras estratégias.

De todo modo, vimos que o emprego de cada uma das estratégias categorizadas como de planejamento da leitura requer conhecimentos específicos e uma reflexão crítica, o que deve ser considerado no ensino-aprendizagem do letramento jurídico.

No tocante à linguagem dos textos consultados pelos LCs, poucas vezes ela se constituiu em obstáculo para a compreensão do sentido de cada texto, o que revelou, de modo geral, a habilidade dos LCs para o processamento lexical e sintático dos textos acessados e o potencial dos recursos disponíveis na internet (glossários, verbetes colaborativos, notas explicativas e outros) para auxiliar esse processamento.

Consideramos, no entanto, que tal observação deve ser tomada com cautela, na medida em que o universo de atos normativos adotados como referência para esta pesquisa é pequeno, não podendo ser tomado como uma amostra representativa para conclusões acerca da qualidade da generalidade dos textos das fontes consultadas; da mesma forma, o universo de LCs foi constituído apenas de sujeitos com referências positivas quanto à sua atuação profissional, ao seu desempenho acadêmico ou escolar. Considere-se também que esta pesquisa não se constituiu de aporte teórico e metodológico específico para a análise textual daqueles documentos.

Coloca-se, portanto, a necessidade de mais pesquisas de estratégias de leitura da informação jurídica, na internet, com grupos de leitores diferentes e mais numerosos e com maior controle de variáveis, que tenham como objetivos, por exemplo:

- analisar a influência da qualidade dos textos em que se realizam a informação jurídica na eficiência do emprego das estratégias de leitura;
- levantar as dificuldades de diferentes grupos de leitores

em relação ao vocabulário empregado na legislação de uma determinada área, visando a propor glossários para auxiliar o leitor no processamento lexical desse conjunto de textos;

- desenvolver projeto de ensino-aprendizagem de letramento jurídico em níveis diversificados, mediante pesquisa-ação.

3.4. Estratégias de análise crítica

O emprego das estratégias categorizadas como de análise crítica, por sua vez, mostrou-se essencial para a eficiência do emprego das demais estratégias de leitura analisadas. Dessa perspectiva, vê-se, por exemplo, que (i) a avaliação dos recursos de disponibilização da informação jurídica contribuiu para superar a carência de recursos de busca em sites governamentais, (ii) a avaliação da qualidade e da confiabilidade dos textos e informações foi essencial para a seleção das informações que seriam consideradas na formulação das soluções (para as questões propostas); (iii) o reconhecimento das tensões na legislação, em outros tipos de informação jurídica e no sistema jurídico trouxe subsídios para a seleção daquelas informações, sobretudo quando elas apresentavam contradições entre si; (iv) a descrição do processo de leitura pelo leitor mostrou-se relevante para o resgate de experiências de leitura anteriores e bem sucedidas, que passaram a orientaram o emprego de estratégias de variados tipos.

Observou-se, de modo geral, que o emprego das estratégias de análise crítica foi influenciado pela experiência dos LCs com a pesquisa da lei na internet, pela sua formação acadêmica e por sua experiência como operadores do Direito; mas também que a experiência anterior de leitura e de pesquisa na internet possibilitou às estudantes do ensino médio uma abordagem, em certa medida, crítica das informações jurídicas consultadas.

Esse desempenho das estudantes de um modo geral somado ao desempenho diferenciado da estudante M2 em relação às estratégias de reconhecer tensões em textos de outras fontes e de reconhecer tensões no sistema jurídico permite antever alguns aspectos comuns entre a análise crítica de textos mais genéricos na internet e a mesma análise de textos jurídicos, o que pode ser tomado como ponto de partida para a abordagem crítica do letramento jurídico em níveis mais elementares. Na mesma perspectiva, podemos vislumbrar aí mais uma temática para as pesquisas no campo da Linguagem e Direito, qual seja, a observação do emprego, na leitura do texto jurídico por leitores não proficientes (nessa leitura), de estratégias de análise crítica utilizadas por eles na leitura de textos de seu cotidiano.

E, ainda, a avaliação dos especialistas de que seus processos de leitura no

seu cotidiano profissional seriam, em alguns aspectos, diferentes daqueles que desenvolveram durante a coleta de dados desta pesquisa aponta para a necessidade de estudos que consigam investigar a leitura da informação jurídica também naquele contexto (não simulado).

Esta análise corrobora a pertinência de se empregar o protocolo verbal como recurso didático para a explicitação do processo de leitura do educando, de modo a facilitar a observação do educador quanto às potencialidades, os facilitadores e os dificultadores desse processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos e teorias sobre estratégias de leitura, de textos jurídicos e de textos realizados em outros gêneros, consultados para esta pesquisa trazem relevantes subsídios para a didática do letramento jurídico e a disponibilização da informação jurídica na internet.

O que o levantamento e a análise comparativa de estratégias de leitura ora descritos acrescentam ao campo de estudos da leitura é a contextualização das estratégias de leitura da lei à internet e ao sistema jurídico brasileiro, de modo a estreitar o diálogo entre teorias produzidas sobre essas temáticas no campo da Linguística e no campo do Direito.

A aproximação dessas teorias permitiu ampliar o campo de aplicação delas e subsidiou esta investigação tanto na definição da metodologia quanto na resolução de lacunas produzidas na comparação dos dados. Por outro lado, alguns pressupostos que adotamos para o referencial metodológico com base em conclusões daqueles estudos não se confirmaram no novo contexto, sobretudo, em função do maior acesso dos LCs às fontes jurídicas, durante a coleta de dados, possibilitado pela internet, e do grau de letramento jurídico das estudantes do ensino médio, acima do esperado.

Posto isso, passamos a discorrer mais especificamente sobre os pontos conclusivos a que a observação dos processos de leitura da legislação brasileira na internet nos permitiu chegar até agora.

I) Um dos fatores da qualidade da solução das questões jurídicas pelos LCs foi o nível de engajamento deles nessa tarefa. Esse engajamento, por sua vez, foi influenciado por fatores que incluem a identificação do LC com a matéria tratada, o nível de complexidade da questão frente ao seu conhecimento prévio sobre a matéria, sua disponibilidade de tempo, suas condições emocionais e sua adesão aos objetivos de realização da tarefa.

Isso informa, para o planejamento do ensino-aprendizagem do letramento jurídico, que este é possível mesmo em níveis elementares, desde que se dê de forma gradual (acompanhando o desenvolvimento do conhecimento do educando), em um ambiente e por meio de relações pessoais capazes de gerar confiança no educando e por meio de temas e atividades que lhe sejam úteis.

II) Supúnhamos, a princípio, que, para solucionar uma questão jurídica, o leitor iniciaria seu processo de consulta na internet como que buscando, em um gigantesco vade-mécum eletrônico, o ato normativo que a regulamentasse; e, depois de lê-lo exaustivamente, retiraria daí suas conclusões. Durante essa leitura, ele realizaria consultas eventuais a outras fontes da informação jurídica, para esclarecer dúvidas pontuais geradas pelo texto normativo.

No entanto, isso aconteceu apenas quando já se sabia de antemão qual ato normativo disciplinava a questão. Nas demais situações, a variedade de fontes e de informações possibilitadas pelas ferramentas de busca e os deslocamentos induzidos pela hiperlincagem dessas informações exigiram dos leitores a adoção e o monitoramento de estratégias de planejamento durante todo o processo de leitura.

Ou seja, a leitura da informação jurídica na internet, ao possibilitar uma visão ampliada do fato jurídico em função de dar acesso a uma infinidade de interpretações dele, paradoxalmente, torna mais complexa para o leitor a interpretação do fato em si, ou mesmo do enunciado que o comunica. Daí que o leitor deve orientar-se no sentido de aproveitar as infinitas possibilidades que o ambiente web lhe dá para explorar uma matéria jurídica, mas deve também adotar estratégias para o monitoramento constante de sua interpretação e para a reorientação de sua leitura, sempre que necessário.

III) A eficiência das expressões utilizadas para a busca da informação jurídica foi alcançada quando, para sua elaboração, os LCs partiram dos conceitos centrais da questão jurídica aplicada, o que, por sua vez, foi facilitado pelo conhecimento prévio sobre a matéria tratada. Porém, quando não se possuía esse conhecimento prévio, a postura exploratória do LC levou-o a um refinamento gradativo das expressões de busca, que, muitas vezes, produziu resultados eficientes.

As expressões de busca produzidas desse modo compuseram-se de distintas estruturas frasais, o que dificulta estabelecer quais estruturas produziram por si resultados mais satisfatórios. De qualquer forma, presumimos que uma investigação específica de regularidades em expressões de busca eficientes e ineficientes pode contribuir para o processo de elaboração das expressões de busca, sobretudo se considerar também para isso os algoritmos por meio dos quais os buscadores produzem seus resultados.

IV) Iniciamos este levantamento de estratégias sob a motivação da possibilidade de traçar algo como um roteiro de leitura da informação jurídica, na internet, minimamente seguro para o leitor. De fato, encontramos algumas regularidades que permitem certa segurança, como, por exemplo, alguns critérios para a seleção de resultados de busca, para a avaliação da atualidade do ato legislativo, ou para a realização de uma leitura seletiva das informações.

No entanto, constatamos também que, muitas vezes, é a adoção do risco (do risco de explorar informações que não resistiriam a critérios técnicos de avaliação, do risco de ultrapassar os limites da literalidade do ato normativo ou de uma suposta objetividade da norma, do risco de romper com interpretações “consagradas” da norma, do risco de considerar o conhecimento próprio de mundo, entre outros) que permite uma compreensão mais ampliada da matéria ou do fato jurídico, sobretudo diante das contradições ou da insuficiência do sistema normativo. Em última instância, é essa postura que permite a inovação jurídica, face aos novos fatos, conflitos e valores que a realidade teima em produzir e que muitas vezes não estão contemplados nas normas vigentes.

V) Excetuando-se as estratégias relacionadas a um conhecimento prévio técnico-acadêmico no campo jurídico (observadas em maior número entre os especialistas e os graduandos) e aquelas relacionadas ao processamento lexical (observadas entre as estudantes do ensino médio), as diferenças entre os níveis de formação e de especialidade dos LCs não foram suficientes para produzir diferenças bem marcadas no que diz respeito às estratégias de processamento da leitura adotadas pelos três grupos.

Atribuímos isso ao fato de a maioria das LCs do ensino médio possuírem um nível de letramento jurídico e um raciocínio conceitual maiores do que o pressuposto durante a definição dos grupos. Soma-se aí o fato de a variedade de (fontes de) informações disponíveis na internet ter-lhes possibilitado produzir inferências que, em uma consulta em meio físico, provavelmente dependeriam daquele conhecimento prévio.

Por outro lado, a variação na integração das informações realizada por um bacharelado (que o levou a produzir respostas inesperadas e, na maioria das vezes, divergentes das respostas de todos os outros LCs com formação em Direito), em relação à integração realizada pelos outros dois LCs do mesmo grupo, decorre, do que pudemos observar, dos diferentes níveis de envolvimento pessoal com o campo do Direito (ou com as matérias abordadas nas tarefas propostas) manifestados por eles.

Portanto, em muitas situações, as estratégias de leitura adotadas pelos LCs mostraram-se mais úteis para revelar suas facilidades e dificuldades, durante

a leitura, do que propriamente para classificá-los em níveis de proficiência no campo do Direito. Assim, as estratégias de leitura apresentam-se como um dado relevante para o planejamento da progressividade das atividades a serem desenvolvidas no ensino-aprendizagem do letramento jurídico.

VI) O recorrente esforço, ou a dificuldade, de especialistas e graduandos para resgatar dispositivos normativos com os quais lidaram havia tempos demonstra a natureza instável do conhecimento prévio sobre as normas, reatestada, às vezes, pela instabilidade da própria norma. Já o conhecimento prévio sobre princípios gerais do Direito mostrou-se mais arraigado nesses leitores e fundamental, em alguns casos, para preencher lacunas decorrentes do desconhecimento de normas mais específicas.

Dessa forma, para que a abordagem da norma não se torne uma mera exercitação da memória recente do educando, sobretudo em se considerando níveis mais elementares do letramento jurídico, o estudo do ato normativo deve considerar os princípios gerais, e as realidades, que lhe deram origem.

Ao mesmo tempo, frente ao volume de informações jurídicas (das diversas fontes) disponibilizado na internet, fica condenada à ineficiência a didática da informação jurídica que se preste a uma mera transmissão de sínteses – por si empobrecidas e tendenciosas – de um conjunto gigantesco de dispositivos normativos ou princípios. Tanto porque não interessa ao cidadão o estudo puro e simples da lei ou de outro texto jurídico, pois, quando ele procura o conhecimento jurídico, é para solucionar um problema com o qual se depara em determinada circunstância de sua vida.

Cabe, pois, ao educador, na pedagogia do letramento jurídico, a função de assistir o educando na identificação de matérias jurídicas que se relacionem mais imediatamente com os problemas concretos de sua existência e de orientá-lo na localização, seleção e compreensão das informações relativas a tais problemas.

VII) Dada a relevância que supúnhamos para as estratégias de análise crítica, optamos por destacá-las das demais estratégias de processamento da leitura, durante o tratamento e a análise dos dados. Por esse motivo, optamos aqui também por esse destaque, conforme a seguir.

A percepção de contradições, entre as informações jurídicas ou no sistema jurídico brasileiro, e o monitoramento da própria leitura foram, na maioria das vezes, determinantes para que os LCs alcançassem respostas razoáveis para as questões propostas. Isso ocorreu entre os especialistas e os bacharelandos e também entre as estudantes que se valeram mais do raciocínio conceitual e demonstraram um nível maior de letramento jurídico. E, mesmo nas situações

em que esses LCs não alcançaram a resposta final esperada, sua postura crítica permitiu-lhes ao menos problematizar ou relativizar suas conclusões.

Tal constatação realça a necessidade de a didática do letramento jurídico incluir situações em que, durante a resolução de problemas concretos, o educando possa experimentar estratégias de análise crítica, as quais lhe devem possibilitar (1) avaliar a qualidade e a confiabilidade das informações acessadas na internet, (2) reconhecer as tensões porventura existentes entre essas informações e aquelas próprias do sistema jurídico, sempre a partir do problema analisado e (3) monitorar e reformular suas estratégias de leitura, à luz da trama de conceitos e tensões que emergem do problema e das informações acessadas.

Nesse sentido, coloca-se também para a didática do letramento jurídico a perspectiva dos gêneros textuais, na medida em que esta reúne subsídios para a compreensão dos textos tanto em relação aos seus aspectos estruturais, formais, quanto em relação às condições sociodiscursivas de sua produção, circulação e utilização.

VIII) A identificação de fatores que influenciaram a variação das estratégias de leitura adotadas apontou para competências e atributos que não se desenvolvem automaticamente a partir da formação acadêmica e da experiência profissional no campo do Direito. Estas contribuem para a formação daqueles, mas não os garantem em condições quaisquer.

Tratam-se, pois, de competências e atributos que se desenvolvem gradualmente, em espaços diversos, mediante uma variedade de experiências ou vivências, e que podem ser perdidos à medida que estas se escasseiam. A prática pedagógica deve, portanto, criar oportunidades para que essas experiências ou vivências se deem com frequência e de modo significativo e reflexivo.

Tais experiências e vivências incluem, entre outras: a experiencição da navegação na internet como um percurso exploratório (tanto no que diz respeito às interfaces computacionais quanto às funcionalidades de busca das páginas e sites); a exploração dos diversos gêneros textuais em que se realiza a informação jurídica; a participação efetiva em processos reais de elaboração, fiscalização e aplicação das normas jurídicas; a experiencição do processo de ensino-aprendizagem como um percurso investigativo.

IX) A produção e a disponibilização da informação jurídica no Brasil, apesar dos avanços já alcançados nas últimas décadas, têm ainda um longo caminho a percorrer no que diz respeito à integração dos sistemas informacionais governamentais e à promoção da efetividade da comunicação da informação de interesse público.

Entre as melhorias necessárias, incluem-se aquelas relativas a: cobertura dos bancos de dados; organização dos dados disponibilizados; abertura de códigos de programação; intercomunicabilidade entre sistemas de diferentes órgãos; definição de requisitos suficientes para o compartilhamento e o aproveitamento das informações; transparência da informação de interesse público; interatividade entre governos e cidadãos; emprego de linguagens acessíveis, que atenda a diversidade linguística do país; assistividade, frente às múltiplas limitações do cidadão para o acesso à informação em diferentes formatos; confortabilidade, face aos novos e múltiplos hábitos de leitura (e escrita) do cidadão etc.

Tudo isso demanda um esforço colaborativo constante dos diversos setores da administração pública no Brasil, em todos os níveis, visto exigir ações, muitas vezes, de grande complexidade e extensão, mas que podem ser realizadas modularmente e produzir resultados a serem usufruídos conjuntamente por diversos órgãos governamentais.

X) Esta pesquisa, devido ao campo e à área em que está inserida, deu ênfase a aspectos do letramento jurídico situados na interface da leitura com a tecnologia, temática esta identificada com a “área de Linguagens” pelas bases curriculares comuns da educação básica brasileira. No entanto, tal letramento perpassa as diversas áreas do conhecimento fixadas nessas bases, na medida em que as várias matérias e os problemas do Direito tocam cada uma delas, pois têm sua origem nas múltiplas dimensões da existência.

Chama-nos a atenção, de modo especial, três implicações disso para a inclusão sistemática do ensino-aprendizagem do letramento jurídico na educação básica. Primeiramente, destacamos a pertinência de a temática jurídica se distribuir transversalmente por aquelas áreas curriculares. Corroboram essa perspectiva o fato de se estar pressupondo para os níveis básicos de escolarização conhecimentos jurídicos elementares; e também o fato de os cursos de licenciatura brasileiros, requisito para o exercício do magistério na escola básica, não incluírem a graduação em Direito, o que representa um impasse legal para a inclusão de uma disciplina específica deste campo naqueles níveis de ensino.

Daí decorre a segunda das implicações anunciadas, qual seja, a necessidade de os cursos de licenciatura e de capacitação de professores incluírem, tanto pelo viés da teoria quanto da didática, os temas elementares do Direito afetos ao seu campo de conhecimento. Podem colaborar nesse processo – cujo protagonismo deve ser mesmo dos órgãos do Poder Executivo competentes para a formação do professor – os órgãos dos três Poderes e as organizações da sociedade civil que, por suas atribuições ou finalidades, reúnem conhecimentos específicos

relacionados ao letramento jurídico.

A título de exemplo, há relevantes projetos espalhados pelo Brasil, desenvolvidos por casas legislativas, tribunais, entidades de classe, entre outros, voltados para a formação cidadã de estudantes da educação básica. Avaliamos que tais projetos poderão alcançar, indiretamente, universos ainda maiores de estudantes se se voltarem também para aqueles processos de formação de professores.

A terceira das implicações diz respeito às limitações de acesso à internet na escola pública brasileira, o que, em grande parte, decorre da precariedade ou ausência de conexão à rede e da insuficiência de equipamentos computacionais à disposição dos estudantes. Esse quadro reafirma a urgência de uma maior incidência nas políticas de inclusão digital e, paralelamente, coloca, para as áreas afetas ao letramento jurídico, o desafio de investigar (o ensino-aprendizagem de) a leitura da informação jurídica em meios alternativos à hipermídia.

Postos esses pontos conclusivos, encerramos este artigo reafirmando o entendimento de que a promoção do letramento jurídico em níveis elementares, não técnico, no país, exige a cooperação de diversos segmentos da sociedade. Porém, pressupomos um papel especial aí para os setores da administração pública que elaboram, organizam ou disponibilizam a informação jurídica, as instituições de ensino superior e de pesquisa, as escolas da educação básica e os movimentos da sociedade civil que se organizam em torno da defesa e da conquista de direitos.

Não são raras as ações desses setores, realizadas em parceria entre eles, que se ocupam de aspectos do letramento jurídico para pessoas em situação de vulnerabilidade ou da melhoria da informação jurídica disponibilizada para o cidadão. Tais experiências constituem-se, dessa forma, em um campo de pesquisa relevante para o avanço da temática ora discutida.

5. REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Ranielli Santos. *Ler e navegar.gov.br: experiências de interação em um Portal da Transparência*. 2013. 122 f. Dissertação (Linguística Aplicada) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 583, de 23 de março de 2016. Altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Disponível

em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 517 de 29 de janeiro de 2015. Altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. *Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 110-111, 30 jan. 2015.

_____. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015. Regulamenta a realização dos exames toxicológicos previstos nos §§ 6º e 7º do Art. 168 da CLT. *Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 117-118, 16 nov. 2015.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam. *Diário Oficial da União – República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 58, 26 jan. 2010.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%2823%29PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/5ee5fefe-ee98-4d4c-bc6e-215b86e50e34>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24/02/2020.

_____. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 26/02/2020.

_____. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del4657.htm>. Acesso em: 23/02/2020.

CHRISTENSEN, Leah M. Legal reading and success in law school: the reading strategies of law students with attention deficit disorder (ADD). *The Scholar: St. Mary's Law Review on Minority Issues*, San Antonio, v. 12, n. 2, 2010. Paper nº 1475033. p. 1-28. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1475033>. Acesso em: 26/09/2016.

COIRO, Julie, DOBLER, Elizabeth. Exploring the online comprehension strategies used by sixth-grade skilled readers to search for and locate information on the Internet. *Reading Research Quarterly*, Newark, v. 42, n.2, p. 214-257, 2007.

COSCARELLI, Carla Viana. A leitura em múltiplas fontes: um processo investigativo. *Ensino e Tecnologia em Revista*, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 67-79, jan./jun., 2017.

_____. Textos e hipertextos: procurando o equilíbrio. *Linguagem em (Dis)curso*. Palhoça, v. 9, n.3, p. 549-564, set./dez. 2009.

_____. Em busca de um modelo de leitura. *Revista de Estudos da Linguagem*. Belo Horizonte, v.11. n.1, p. 119-147, 2003.

COSTA, Marta Aparecida Pereira da Rocha. *Leia as instruções: uma análise de textos multimodais em rótulos de alimentos*. 2012. 168 f. Dissertação (Estudos de Linguagens) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas, 2012.

DIAS, Marcelo Cafiero, NOVAIS, Ana Elisa. Por uma matriz de letramento digital. ENCONTRO NACIONAL SOBRE HIPERTEXTO, III, 2009, Belo Horizonte. **Anais do III Encontro Nacional sobre Hipertexto**. Belo Horizonte: CEFET-MG, out. 2009. p. 1-19.

GIBBONS, John. Language and the Law. DAVIES, Alan; ELDER, Catherine (Eds.). **The handbook of applied linguistics**. Malden: Blackwell Publishing, 2004. (Blackwell handbooks in linguistics, 17). p. 285-303.

GOOGLE CHROME: navegador de internet. Mountain View: Google Inc. Disponível em: <<https://www.google.com/chrome/browser/desktop/index.html>>. Acesso em: 26/02/2020.

GOMES, Gracielle Mendonça Rodrigues. **Um estudo sobre a interação dos usuários com a interface e o sistema de busca do Portal de Periódicos da Capes**. 2014. 156 f. Dissertação (Ciência da Informação) – Escola da Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014.

LÓPEZ, María Bono. La racionalidad lingüística em la producción legislativa. CARBONEL, Miguel, LLAVE, Susana Thalía Pedrosa de la (Coords.). **Elementos de técnica legislativa**. Ciudad Universitaria, DF: Universidad Nacional Autónoma de México – Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2000. p. 159-193.

MACIEL, Ana Maria Becker. **Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico**. Tese (Teorias do Texto e do Discurso) – Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

MANNHEIM, Karl. El problema de las generaciones. Trad. Ignacio Sánchez de la Yncera. **REIS - Revista Española de Investigaciones Sociológicas**, n. 62, abr.-jun. 1993, p. 193-242.

MORETÓ, Martín. Estrategias de lectura de textos jurídicos: análisis de protocolos verbales en expertos y novatos. **Revista Científica de Uces**, Buenos Aires, v. 18, n. 1, p. 97-120, primavera 2014.

OATES, Laurel Currie. Beating the Odds: Reading Strategies of Law Students Admitted Through Alternative Admissions Programs. **Iowa Law Review**, Iowa City, 1997. p. 139-160.

OSTER, Leslie. Using the think-aloud for reading instruction. **The Reading Teacher**, vol. 55, no. 1, 2001, p. 64. Gale Academic OneFile. Disponível em: <<https://link-gale.ez27.periodicos.capes.gov.br/apps/doc/A78825065/AONE?u=capex&sid=AONE&xid=80c281e8>>. Acesso em: 29/02/2020.

PEREIRA, Vera Wannmacher. Estratégias de leitura virtuais e não virtuais no ensino fundamental. CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRALIN, VI, 2009, João Pessoa. Dermeval da Hora (Org.). *Anais*. João Pessoa, 2009, v. 2. p. 4590-4594.

RIBEIRO, Ana Elisa. Navegar sem ler, ler sem navegar e outras combinações de habilidades do leitor. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 5, n. 3, p. 75-102, dez. 2009.

RODRIGUES, Giovana de Sousa. **Leitura da legislação brasileira na internet: estratégias eficientes de navegação e compreensão**. 2018. 253 f. Tese (Doutorado, Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte.

SOARES, Fabiana de Menezes. **Teoria da legislação: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2004. p. 317.

SOARES, Magda Becker. **Verbetes: Letramento**. FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva, COSTA VAL, Maria da Graça, BREGUNCI, Maria das Graças de Castro (Orgs.). **Glossário Ceale: termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores**. Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita/Faculdade de Educação/Universidade Federal de Minas Gerais – Ceale/FaE/UFMG. Disponível em: <<http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/glossarioceale/verbetes/letramento>>. Acesso em: 24/02/2020.

TOMITICH, Lêda Maria Braga. Desvelando o processo de compreensão leitora: protocolos verbais na pesquisa em leitura. *Signo*, Santa Cruz do Sul, v. 32, n. 53, p. 42-53, dez. 2007.

PERSONA: EM BUSCA DE IDENTIDADE (S)

*Pedro Bastos Lobo Martins
Brunello Souza Stancioli*

PERSONA: EM BUSCA DE IDENTIDADE(S)

Pedro Bastos Lobo Martins¹

Brunello Souza Stancioli²

1. INTRODUÇÃO

O presente texto é resultado da pesquisa realizada pelo grupo Persona ao longo do segundo semestre de 2019, em que foram debatidas as ideias de Luciano Floridi e Massimo Durante a respeito da natureza informacional da identidade pessoal³.

O grupo de pesquisa estuda temas ligados à teoria da pessoa e suas consequências para a compreensão do Direito em interação com outras áreas do conhecimento, como bioética, tecnologias de informação e comunicação (TIC's) e filosofia. O grupo existe desde 2004 e diversos temas já foram estudados, como ética animal, teoria da identidade, emergência e pessoalidade, pessoalidade na pessoa com deficiência etc. Atualmente o grupo tem como foco a pesquisa sobre a construção da identidade pessoal em ambiente digital. Em suas atividades, o grupo realiza estudos de textos com discussões filosóficas e teóricas a partir de um marco teórico.

Partindo então para o problema da atual pesquisa, busca-se compreender como os conceitos de identidade pessoal e privacidade se relacionam no contexto da proteção de dados pessoais. Ou seja, a partir de noções de como a identidade pessoal do sujeito é afetada por atividades de tratamento de dados pessoais⁴,

1 Mestrando em Bacharel em direito pela Faculdade de Direito da UFMG. E-mail: pedroblmartins@gmail.com.

2 Professor Associado da Faculdade de Direito da UFMG, brunellostancioli@gmail.com.

3 FLORIDI, Luciano. *The Fourth Revolution: How the Infosphere is Reshaping Human Reality*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

4 O termo “tratamento” é conceituado pelo art. 5º, X da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) para se referir a “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”. Sendo assim, este será o termo utilizado no presente texto para se referir de forma abrangente a essas operações de processamento de dados.

especialmente quando destinadas a descobrir e/ou prever o seu comportamento. O texto tem como objetivo identificar o conteúdo normativo do direito à privacidade nesse cenário a partir de uma discussão filosófica a respeito de como se dá a construção da identidade pessoal, como atividades de tratamento de dados podem afetá-la e, por fim, identificar alguns dos principais desafios a serem enfrentados na regulação dessas atividades de tratamento.

Para isso, será primeiro necessário fundamentar a ideia de identidade pessoal em uma perspectiva diacrônica, ou seja, o que faz uma pessoa ser a mesma ao longo da vida e como isso molda o processo de formação da identidade pessoal. Adota-se como marco teórico a teoria desenvolvida por Marya Schechtman em que a identidade é formada por um processo de construção narrativa que ocorre de maneira intersubjetiva⁵. Massimo Durante, um dos autores que são objeto de estudo do grupo de pesquisa, também parte da ideia de identidade narrativa e explora como a privacidade é um dos pilares para que essa construção identitária possa acontecer de forma autônoma⁶.

Após apresentar a metodologia de trabalho do grupo e melhor detalhar os marcos teóricos, o tópico 3 do texto irá expandir as ideias dos marcos teóricos adotados em um desenvolvimento teórico sobre a ideia de identidade como narrativa intersubjetiva, e em seguida, relacionar essas ideias com o contexto do tratamento de dados pessoais, explicitando como algumas delas podem apresentar ameaças à afirmação da identidade.

Feito isso, no tópico 4 será defendida uma concepção do direito à privacidade como poder de autoidentificação, tomando como base tanto trabalhos da literatura jurídica nacional, quanto os textos lidos pelo grupo. Essa conceituação da privacidade guarda forte conexão com a proteção do desenvolvimento da identidade pessoal. Contudo, ao longo da pesquisa dois principais desafios a essas garantias foram encontrados: o uso de inferências e a maneira como técnicas de *profiling* são empregadas. Ambos serão expostos no tópico final.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

As atividades de pesquisa do grupo Persona seguem a seguinte estrutura: a cada semestre, a partir da pesquisa de pós-graduação que vem sendo desenvolvida por um de seus membros, seleciona-se um dos tópicos que estão sendo trabalhados na dissertação ou tese para estudo. Com base nessa seleção, textos

5 SCHECHTMAN, Marya. *Staying Alive: Personal Identity, Practical Concerns and the Unity of a Life*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

6 DURANTE, Massimo. *The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy*. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

usados como referência pelo pesquisador, ou que possuem grande destaque na área, são compartilhados e lidos pelos membros do grupo.

Com uma base bibliográfica estabelecida, os textos são individualmente debatidos nas reuniões presenciais, podendo-se tomar mais de um encontro por texto, a depender da complexidade do texto e dos frutos da discussão. Ademais, a bibliografia básica selecionada no início do semestre é frequentemente alterada para incluir novos trabalhos ou autores que complementam ou aprofundam o tópico trabalhado, a partir de recomendações dos membros.

O presente texto é fruto dos encontros realizados no ano de 2019, em que a pesquisa desenvolvida pelo autor do presente texto em âmbito de dissertação de mestrado foi debatida. O projeto de pesquisa intitulado “O Livre Desenvolvimento da Personalidade na Lei Geral de Proteção de Dados e Suas Implicações Práticas: Os Limites do *Profiling*” busca trabalhar o princípio do livre desenvolvimento da personalidade no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e, para isso, busca-se fundamentar esse princípio com uma base teórica e filosófica ligada à construção da identidade pessoal. Esse último tópico foi o tema trabalhado pelo grupo e suas discussões resultaram no presente texto.

Quanto aos referenciais teóricos, inicialmente adotou-se a teoria de Marya Shechtman a respeito de identidade pessoal como uma narrativa, construída não só pela própria pessoa, mas que perpassa também o reconhecimento e a contribuição de terceiros para essa narrativa será um dos marcos teóricos do trabalho. Essa teoria é desenvolvida pela autora em sua obra “*Staying Alive: Personal Identity, Practical Concerns and the Unity of Life*”. Como a própria autora define: “O que proponho é que pensemos nas narrativas constituintes da identidade não apenas como as narrativas que criamos para nós mesmos, mas as narrativas de nossas vidas que são criadas em conjunto com outras pessoas”⁷.

Ainda, a ideia desenvolvida por Massimo Durante e Luciano Floridi de privacidade como um elemento fundamental para a própria possibilidade de construção de uma identidade própria, de forma que a violação da privacidade seria uma violação à própria identidade de uma pessoa também será um dos guias do trabalho. Conforme argumenta Floridi em sua obra “*The Fourth Revolution*”:

Observar a natureza de uma pessoa como sendo constituída pelas informações dessa pessoa permite entender o direito à

7 Traduzido do inglês: “What I propose is that we think of identity-constituting narratives not just as the narratives we create for ourselves, but the narratives of our lives that are created in conjunction with other people.” SCHECHTMAN, Marya. *Staying Alive: Personal Identity, Practical Concerns and the Unity of a Life*. Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 104.

privacidade como direito à imunidade pessoal de alterações desconhecidas, indesejadas ou não intencionais na própria identidade de uma pessoa como uma entidade informacional, tanto ativa quanto passivamente⁸.

Por fim, complementando a noção de Floridi sobre a natureza informacional da identidade pessoal, Massimo Durante, em seu artigo “The Online Construction of Personal Identity through Trust and Privacy” propõe uma mudança no entendimento da proteção da privacidade:

Isso significa que a proteção da privacidade não é vista, nessa perspectiva, como a proteção de um espaço delimitado (qualquer seja a forma como esse espaço é concebido: a casa, a pessoa, o corpo, os dados pessoais etc.) a serem interditados. Pelo contrário, a proteção da privacidade exige que preservemos a capacidade humana de agir, ou seja, nossa capacidade de nos referir algo a nós mesmos: ou seja, o poder da autoidentificação, que faz parte das relações humanas no sentido de que é uma atividade individual e relacional, ou seja, uma atividade que nunca realizamos inteiramente por nós mesmos⁹.

Portanto, o trabalho parte de uma noção de identidade como uma construção narrativa intersubjetiva, incorpora a ideia de Floridi a respeito da natureza informacional dessa identidade e chega ao conceito de privacidade como poder de autoidentificação. Desta forma, as atividades de tratamento de dados e suas consequências para a construção da identidade pessoal serão analisadas ao longo do trabalho sob o prisma desses três elementos.

Por fim, o último ponto a se destacar é o caráter transdisciplinar da pesquisa, uma vez que serão trabalhados conceitos da filosofia como forma de se buscar um conteúdo normativo de princípios jurídicos, em um contexto de tratamento de dados pessoais. Assim, textos da filosofia, direito e tecnologias da informação

8 Traduzido do inglês: “Looking at the nature of a person as being constituted by that person’s information enables one to understand the right to privacy as a right to personal immunity from unknown, undesired, or unintentional changes in one’s own identity as an informational entity, both actively and passively.” FLORIDI, Luciano. *The Fourth Revolution: How the Infosphere is Reshaping Human Reality*. Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 120.

9 Traduzido do inglês: “This means that the protection of privacy is not viewed, in this perspective, as the protection of a delimited space (however such space is conceived: the house, the person, the body, the personal data, etc.) to be interdicted. On the contrary, the protection of privacy requires us to preserve a human capacity to act, that is, our capability to refer something to ourselves: *i.e.*, the power of self-identification, which is part of the human relations in the sense that it is both an individual and a relational activity, namely, an activity that we never achieve, entirely, by ourselves.”. DURANTE, Massimo. *The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy*. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011. p. 600.

são trabalhados de forma conjunta, buscando que o produto final do trabalho gere um conhecimento sobre as três áreas, de maneira indistinta.

3. A IDENTIDADE COMO NARRATIVA

3.1. Identidade e Narrativa Intersubjetiva

A partir dos autores e textos lidos, a pesquisa desenvolvida adota como marco teórico a teoria da identidade pessoal como uma construção narrativa que une os acontecimentos em uma história de vida. Mas só isso implicaria uma identidade construída por um sujeito inteiramente autossuficiente. Existem dois fatores a serem adicionados à ideia de narrativa: o reconhecimento de terceiros sobre a narrativa do sujeito e a construção competitiva de narrativas. As narrativas que constituem uma identidade não são construídas somente pela própria pessoa ou somente por terceiros sobre ela, mas se dão em conjunto e passam necessariamente pelo reconhecimento mútuo, conforme defende Marya Schechtman¹⁰.

Massimo Durante, na mesma linha, argumenta que a construção da identidade pessoal “é alcançada por meio da narração. Em outros termos, a identidade pessoal é composta de informações [...] que são fornecidas com significado por meio de uma construção narrativa coerente da identidade pessoal em um contexto compartilhado de comunicação”¹¹.

Esses são desenvolvidos pelo autor a partir das noções de confiança e privacidade. Quanto ao primeiro, Durante afirma que a confiança é essencial para que os sujeitos envolvidos em uma interação tenham uma expectativa compartilhada de como serão interpretadas as informações reveladas (ou a narrativa reivindicada), de maneira que elas não sejam descontextualizadas. Quanto à privacidade, esta será melhor desenvolvida no tópico 4 do trabalho, mas, em suma, a sua importância se relaciona com o poder do sujeito se auto identificar e reivindicar informações relacionadas a ele como sendo suas¹².

Desta forma, pode-se resumir o processo de construção da identidade como

10 SCHECHTMAN, Marya. *Staying Alive: Personal Identity, Practical Concerns and the Unity of a Life*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

11 Traduzido do inglês: “In the age of information, the construction of personal identity is achieved by means of narration. In other terms, personal identity is made up of information (out of the distinction between offline and online), which is provided with meaning through a coherent narrative construction of personal identity in a shared context of communication”. DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011, p. 604.

12 DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

algo que emerge a partir da interação entre uma narrativa de primeira pessoa (a interpretação de suas informações pessoais reivindicada pelo próprio sujeito), o reconhecimento dessa narrativa por terceiros (ou seja, como os interlocutores do sujeito reconhecerão a interpretação reivindicada) e as próprias narrativas feitas por esses terceiros (o que os interlocutores narram sobre aquele sujeito, como interpretam as informações dele as quais têm acesso).

Assim, as relações intersubjetivas não são o que ameaçam a construção da identidade pessoal. Pelo contrário, a partir desses marcos teóricos, a identidade só é possível de ser construída através dessa competição entre narrativas, interpretações e compartilhamento de informações.

Portanto, falar em uma livre construção da identidade pessoal não implica em dizer que tudo que um sujeito reivindicar sobre si será compreendido como sua identidade, nem que uma atribuição externa de algum elemento identitário violaria automaticamente sua autodeterminação. Mas sim que, por outro lado, são necessários parâmetros de justiça para que essas interações possam ocorrer de forma construtiva, como aponta Massimo Durante:

A condição mínima de justiça [*fairness*] é assegurada quando todas as partes têm pelo menos oportunidades iguais para moldar um relato verdadeiro do *Self*. Em segundo lugar, a justiça é deslocada quando as pessoas não dominam as condições da comunicação tecnológica, que por sua vez tem um forte domínio sobre elas¹³.

Com base no exposto até aqui, pode-se imaginar diversas situações em que essa construção da identidade pessoal pode ser ameaçada, seja por uma violação à privacidade, seja pela ruptura do elemento da confiança no contexto de comunicação, ou até mesmo pela disparidade de poder entre os interlocutores. Para delimitar melhor o estudo e permitir seu aprofundamento, no próximo tópico será explorado como atividades de tratamento de dados tornam explícitas algumas dessas ameaças.

13 Traduzido do inglês: “The minimal condition of fairness is assured when all instances are given at least equal opportunities to shape a true account of the Self. Secondly, fairness is displaced when people do not have a grip upon the conditions of the technological communication, which in turn has a tight hold upon them.”. DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011, p. 606.

3.2. A Construção da Identidade Pessoal e o Tratamento de Dados

A partir das bases teóricas estabelecidas no tópico anterior, agora serão abordados alguns dos problemas e potenciais violações, no contexto de atividades de tratamento de dados, ao que se considera uma construção de identidade pessoal pautada em parâmetros de justiça (*fairness*).

Algumas atividades de tratamento de dados se mostram especialmente importantes de serem consideradas por terem o objetivo de identificar e/ou prever o comportamento de um sujeito. Destaca-se o tratamento automatizado, realizado por meio de algoritmos, com pouca ou nenhuma participação humana no processo¹⁴.

Primeiramente, há aqui uma importante diferenciação a se fazer entre dado e informação, que em alguns casos são tomados como sinônimos, mas ao menos para o argumento aqui desenvolvido, possuem diferenças significativas.

Danilo Doneda argumenta que um dado seria análogo a uma matéria-prima, ou seja, um conteúdo ainda em estado bruto, antes de ser interpretado e transmitido. Já informação teria como pressuposto uma interpretação inicial, ligando-se a uma “redução de um estado de incerteza”¹⁵. Em sentido similar, Massimo Durante propõe que dados são produtos anteriores ao processo de semantização, sendo assim o objeto e o limite dessa semantização. A partir da atribuição de significado a um dado, surgiria então a informação¹⁶.

O que algumas atividades de tratamento automatizado de dados fazem ao buscar identificar ou prever o comportamento de alguém através dos seus dados é precisamente atribuir algum significado a esses dados, de acordo com o objetivo que se pretende atingir.

14 Para um aprofundamento nesse ponto, ver ARTICLE 29WORKING PARTY (A29WP). *Guidelines on Automated individual decision-making and Profiling for the purposes of Regulation 2016/679*. (WP251rev.01). Bruxelas, 2018. Disponível em: <http://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612053>. Acesso em: 21/05/2018.

TUFEKCI, Zeynep. Algorithmic Harms Beyond Facebook and Google: Emergent Challenges of Computational Agency. *Colorado Technology Law Journal*, 2015, v. 13 n.2 p. 203-218 e MITTELSTADT, Brent et al. The ethics of algorithms: Mapping the debate. *Big Data & Society*, v. 3, n. 2, 2016, p 1-21.

15 DONEDA, Danilo. A proteção de dados pessoais como um direito fundamental. *Espaço Jurídico*, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011, p. 152.

16 DURANTE, Massimo. Law, Normativity, and the Writing. Oracle Night and Human Indeterminacy. In: HILDEBRANT, M.; GAAKEER, J. *Human Law and Computer Law: Comparative Perspectives*. Springer Netherlands, 2013. p. 159-179.

Para melhor compreensão, será usado o seguinte exemplo: Existem estudos que visam usar técnicas de machine-learning para detectar o aparecimento de doenças neurodegenerativas em usuários a partir de *logs* de pesquisas feitas em mecanismos de busca. Alguns dos dados utilizados se relacionam com o tempo médio entre buscas iguais, qual a porcentagem de buscas que são repetidas, a frequência de tremor do cursor do mouse, número de cliques em hiperlinks, entre outros¹⁷.

Nesse caso, os dados brutos (os *logs*) são processados para que uma informação seja obtida (a possibilidade de o usuário ter ou não uma doença neurodegenerativa). Então, dados que a princípio não possuem um significado relevante para o usuário (como o número de cliques em hiperlinks) passam a compor a base que será usada para gerar a informação final a respeito do usuário, passando por um processo de semantização.

Mais uma vez, o contexto em que essa atividade se dá é também determinante para avaliar como a identidade do usuário seria afetada. A aplicação desse método em situações médicas e hospitalares, com a sua aquiescência, pode apresentar diversos benefícios. Por outro lado, se os mesmos *logs* forem vendidos e a técnica mencionada utilizada por uma empresa que comercializa seguros de saúde, rapidamente se percebe como há um rompimento na confiança entre o sujeito e o controlador de seus dados, gerando uma disparidade em como esse sujeito pode se apresentar para a empresa, tornando-o mais vulnerável.

O potencial discriminatório dessas práticas é algo importante de ser considerado¹⁸, no entanto, parece haver algo ainda mais fundamental, ligado à como o sujeito consegue (ou deixa de conseguir) participar nos processos de afirmação de sua identidade, de como terceiros irão determinar elementos de sua identidade de forma unilateral, criando uma assimetria ainda mais forte entre as partes.

Cheney-Lippold descreve como uma “nova identidade algorítmica” os processos pelos quais categorias de identificação (como classe, gênero, raça) são criadas e atribuídas a sujeitos por meio de correlações estatísticas. Segundo o autor, categorias identitárias são atribuídas a usuários de acordo com o monitoramento de seu comportamento na rede. Assim, se um novo usuário navegar por sites que predominantemente são acessados por homens, por exemplo, há uma maior chance de ser identificado por algum algoritmo de análise como alguém que

17 WHITE, Ryen; DORAISWAMI, Murali; HORVITZ, Eric. Detecting neurodegenerative disorders from web search signals. *npj Digital Medicine*, v.8 n.1, p. 1-4, 2015.

18 Ver WACHTER, Sandra. *Affinity Profiling and Discrimination by Association in Online Behavioural Advertising*, 2019. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3388639>>. Acesso em: 25/05/2019.

exerce uma identidade masculina¹⁹.

Há aqui duas novidades para essa forma de categorização algorítmica, quando comparada a uma categorização tradicional.

Conforme apontam o já citado autor e, no mesmo sentido, Antoinette Rouvroy, na categorização por meio de uma lógica tradicional características comuns a um grupo são identificadas, seja pelo próprio indivíduo ou por terceiros, e com isso subsumidas em categorias pré-existentes²⁰. Em outras palavras, as categorias já existem como um fenômeno social dotado de significado (e.g. grupo étnico, grupo religioso etc.) e, ao serem colocados (ou se colocarem) nessa categoria, os indivíduos se veem como pertencentes a ela, podendo criar relações de interdependência e solidariedade. Essa seria, nos termos de Cheney-Lippold, uma categorização demográfica.

Já nos processos algorítmicos de categorização o que se busca é justamente descobrir novas relações e criar categorias que ainda não existem socialmente, a partir da análise de dados:

O objetivo dos processos de *group profiling* ou *clustering*, por outro lado, é de realçar categorias anteriormente desconhecidas, social e visualmente imperceptíveis, com base na análise de dados sem qualquer referência a informações pré-existentes sobre esses novos grupos ou categorias. Em processos de *clustering*, os indivíduos são colocados [...] em ‘categorias’ socialmente e existencialmente sem significado, que são imperceptíveis (porque emergem apenas enquanto o processo se desenrola) e, na maioria das vezes, sem possibilidade de estar ciente do que está acontecendo ou de se reconhecer²¹.

Assim, essa nova forma de categorização deixa de generalizar características

19 CHENEY-LIPPOLD, John. A New Algorithmic Identity. *Theory, Culture & Society*, v. 28, n. 6, p. 164–181, nov. 2011.

20 ROUVROY, Antoinette. “Of Data and Men”. *Fundamental Rights and Freedoms in a World of Big Data*. Council of Europe, Directorate General of Human Rights and Rule of Law. vol. T-PD-BUR (2015)09 REV, 2016, 2016, p. 1-37.

21 Traduzido do inglês: “The aim of the processes of group profiling or clustering on the other hand is to highlight previously unknown, socially and visually imperceptible categories on the basis of data analysis without any reference to pre-existing information about these new groups or categories. In clustering processes, individuals are placed by another person – which can be an automatic data processing system – into socially and existentially a-significant “categories”, which are imperceptible (because they emerge only as the process unfolds), and most often without any possibility of being aware of what is happening or recognising themselves”. ROUVROY, Antoinette. “Of Data and Men”. *Fundamental Rights and Freedoms in a World of Big Data*. Council of Europe, Directorate General of Human Rights and Rule of Law. vol. T-PD-BUR (2015)09 REV, 2016, 2016, p. 1-37, p. 28.

demográficas e subsumi-las ao sujeito, e passa a avaliá-lo a partir do monitoramento de seu comportamento, agregando-o a uma base de dados e traçando correlações estatísticas.

A segunda diferença a ser observada é que as próprias categorias se tornam maleáveis, alterando-se em tempo real para corresponder ao objetivo daquele controlador. Voltando ao exemplo do gênero como categoria identitária:

Os algoritmos permitem uma mudança para uma definição mais flexível e funcional da categoria, uma que desessencializa o gênero de suas formas e determinações corporais e sociais, enquanto também re-essencializa o gênero como uma categoria estatisticamente relacionada e amplamente direcionada à pesquisa de mercado²².

Vislumbra-se que essa captura de categorias identitárias, antes socialmente construídas, e agora cada vez mais definidas por algoritmos opacos, se mostra como uma violação não só à identidade pessoal de um indivíduo, mas à própria capacidade da sociedade de interpretar e dar sentido ao mundo²³.

Ainda, novas formas de violação a uma livre construção da identidade pessoal se concretizam na medida em que o sujeito perde a capacidade de se autodeterminar, havendo a imposição de uma identidade (ou, ao menos, de um elemento identitário) em que ele não teve participação significativa na construção. Reconhece-se que essa participação é algo muito custoso (se não impossível) de ser assegurada em todos os momentos em que a identidade do sujeito está em jogo, não só por dificuldades de caráter técnico.

Voltando à fundamentação do tópico anterior, existem outros elementos a serem observados, além da possibilidade de participação da pessoa, como a aplicação de parâmetros de justiça (que podem ser assegurados por regulações, como leis de proteção de dados, por exemplo), limitando as maneiras como os dados de alguém podem ser utilizados, sem que o sujeito tenha que constantemente agir e reivindicar a garantia de seus direitos por conta própria.

Como consequência do exposto acima, entende-se que é preciso também se

22 Traduzido do inglês: “Rather, algorithms allow a shift to a more flexible and functional definition of the category, one that de-essentializes gender from its corporeal and societal forms and determinations while it also re-essentializes gender as a statistically-related, largely market research-driven category”. CHENEY-LIPPOLD, John. A New Algorithmic Identity. *Theory, Culture & Society*, v. 28, n. 6, p. 164–181, nov. 2011, p. 170.

23 ROUVROY, Antoinette. The end(s) of critique: data behaviourism versus due process. In: HILDEBRANDT, Mireille; DE VRIES, Katja (eds.). *Privacy, Due Process and the Computational Turn: the philosophy of law meets the philosophy of technology*. New York: Routledge, 2013, p. 143–167.

considerar o processo de atribuição de significado a esses dados, inclusive por meio de uma regulação mais restritiva. Para garantir a capacidade de reivindicar uma identidade (ou ao menos uma interpretação própria para determinados dados) deve-se atentar não só para os momentos de produção e coleta de dados. O processo de interpretação desses dados é também essencial, uma vez que a informação produzida será condicionada, mas não determinada pelos dados brutos²⁴.

4. PRIVACIDADE E IDENTIDADE

4.1. Privacidade Enquanto Poder de Autoidentificação

Tomando como base as ideias desenvolvidas no tópico anterior, será agora abordada uma concepção do direito à privacidade e como ele se relaciona com o processo de construção da identidade. O argumento será desenvolvido partindo de algumas proposições feitas pela literatura jurídica nacional, para depois conectar com as ideias dos marcos teóricos estudados pelo grupo.

Danilo Doneda foi um dos primeiros autores brasileiros a enfatizar a conexão entre proteção da privacidade e proteção de dados, de forma que a privacidade possa se manifestar não só na antiga concepção individualista de um direito de estar só, mas principalmente na mediação da expressão da personalidade com o mundo exterior²⁵. O autor reconhece então uma forte ligação entre a privacidade e a expressão do sujeito como pessoa.

Anderson Schreiber também defende o direito à privacidade como controle da coleta e utilização de informações pessoais, mas traz além disso duas dimensões da proteção da privacidade: a *procedimental*, que seria aquela que protegeria o titular de uma coleta desautorizada de dados e também à limitação do emprego dos dados para os fins que foi destinado, quando coletado legitimamente. Assim, seriam decorrentes da proteção à privacidade o “armazenamento seguro, verificação periódica de atualidade e utilização limitada à finalidade específica [...] [e] o permanente acesso do titular aos dados coletados para fins de conhecimento ou correção”²⁶. Já a dimensão *substancial* diz respeito ao efetivo uso da informação, uma vez que “toda pessoa tem direito a controlar a representação de si mesma que é construída a partir de seus dados pessoais”²⁷.

24 DURANTE, Massimo. Law, Normativity, and the Writing. Oracle Night and Human Indeterminacy. In: HILDEBRANT, M.; GAAKEER, J. *Human Law and Computer Law: Comparative Perspectives*. Springer Netherlands, 2013. p. 159–179.

25 DONEDA, Danilo. *Da privacidade à proteção de dados pessoais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

26 SCHREIBER, Anderson. *Direitos da personalidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 139.

27 SCHREIBER, Anderson. *Direitos da personalidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p.139.

Por fim, Stefano Rodotà, autor italiano muito citado nos trabalhos científicos brasileiros, identifica uma mudança da relação entre o sujeito e o exercício da privacidade, passando de uma sequência “pessoa-informação-sigilo” para “pessoa-informação-circulação-controle”. Isso significa que o enfoque está não mais na retenção de uma informação, mas na circulação controlada dela como forma de exercício da autonomia do titular das informações²⁸.

A citação a seguir torna explícita algumas dessas ideias a respeito do que a privacidade protege, e com base nela será desenvolvida a ideia de Massimo Durante a respeito de privacidade como poder de autodeterminação:

A privacidade é necessária para uma sociedade aberta na era eletrônica. Privacidade não é segredo. Um assunto privado é algo que não se quer que o mundo inteiro saiba, mas um assunto secreto é algo que não se quer que ninguém saiba. Privacidade é o poder de se revelar seletivamente ao mundo²⁹.

O trecho acima pertence ao “Manifesto Cypherpunk”, escrito por um de seus fundadores, Eric Hughes. O movimento Cypherpunk é um grupo de ativistas que advogam pela disseminação do uso de criptografia e Privacy-Enhancing Technologies (PET’s) como meio de garantir a privacidade no mundo contemporâneo e com isso lutar por transformações políticas e sociais. Um ponto importante a se notar é a visão de privacidade propugnada pelo manifesto, como algo que se projeta na esfera pública. Ao diferenciar privacidade de segredo, na privacidade são inseridos três elementos que podem ser analisados separadamente: (i) poder, (ii) revelar a si mesmo e (iii) para o mundo.

O segredo pode ser um elemento protegido pela privacidade ao garantir que a informação não seja de conhecimento de mais ninguém além do próprio sujeito, mas ele em si não é um exercício de poder (no máximo uma consequência) e também não se emana na esfera pública. O segredo é, assim, uma não relação, ou seja, para existir basta que a informação não chegue a mais ninguém. Do ponto de vista da existência de uma informação secreta, não faria diferença se a pessoa titular guardasse essa informação em um cofre ou morasse em uma ilha deserta sem qualquer contato humano.

O mesmo não ocorre para a privacidade. A privacidade é necessariamente

28 RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 93.

29 Traduzido do inglês: “Privacy is necessary for an open society in the electronic age. Privacy is not secrecy. A private matter is something one doesn’t want the whole world to know, but a secret matter is something one doesn’t want anybody to know. Privacy is the power to selectively reveal oneself to the world”. HUGHES, Eric. *Cypherpunk Manifesto*. 1993. Disponível em: <<https://www.activism.net/cypherpunk/manifesto.html>>. Acesso em: 12/02/2020.

relacional. Massimo Durante defende que a proteção da privacidade não é feita através da delimitação de um espaço em que não se pode transgredir³⁰. A privacidade, na verdade, seria exercida através da ação. Ao publicar uma informação e reivindicá-la como sendo sua se estabelece uma relação com o mundo em que aquela informação pertence a você, que a revelar foi uma escolha e, portanto, uma manifestação da personalidade do sujeito.

Floridi argumenta que o direito à privacidade se constituiria como uma garantia de não ter sua identidade pessoal afetada de maneiras indesejadas, em uma visão que defende o valor “constitutivo do self” (*self-constitutive*) da privacidade, na medida em que a identidade pessoal seria construída por suas informações.³¹ Portanto, temos que a privacidade é sempre um exercício, mesmo que em seu sentido negativo (de impedir que uma informação seja acessada), que se projeta no mundo e desta forma contribui para o desenvolvimento da identidade da pessoa.

Sendo assim, a manifestação da privacidade sempre ocorrerá em um ambiente e contexto que necessita de interlocutores. Voltando ao exemplo anterior, em uma ilha deserta sem qualquer contato humano não há possibilidade de exercício da privacidade, visto que é preciso tanto um exercício individual, manejar uma informação, e ao mesmo tempo um exercício coletivo. Na medida em que determinada informação é revelada, para ter significado e ser uma expressão identitária, é preciso que existam interlocutores.

Isso implica que, pela privacidade ser relacional e ser altamente dependente do contexto em questão, não existem informações ou dados que são *a priori* privados. Uma mesma informação pode em um contexto ser conhecida e usada por todos, e em outro protegida. Um exemplo disso pode se dar no caso de um famoso líder partidário, em que sua orientação política é algo eminentemente pública, de forma que ao menos boa parte da população sabe os valores defendidos por ele. Entretanto, ao se pedir empréstimo em um banco, a sua orientação política torna-se uma informação de uso restrito, visto que naquele contexto ela não é relevante para a finalidade pretendida.

Com isso, os itens (ii) e (iii) destacados anteriormente foram abordados identificando na privacidade seu caráter relacional, contextual e que se projeta no mundo. Agora será possível, a partir da abordagem traçada, argumentar a respeito do item (i), entendendo a privacidade como um exercício de poder.

30 DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

31 FLORIDI, Luciano. *The Fourth Revolution: How the Infosphere is Reshaping Human Reality*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

Durante sustenta que a privacidade entendida como uma forma de construção da personalidade é um exercício de poder, especificamente um poder de se auto identificar a partir de uma informação³². Essa autoidentificação é necessariamente competitiva, uma vez que os outros sujeitos impõem um limite a esse exercício, tanto através de terceiros identificando informações como suas (limitando, então, quais informações o sujeito pode reclamar para si), quanto através do não reconhecimento da auto identificação exercida.

Essas definições trazem importantes proposições, relacionando privacidade com o exercício da personalidade e o manejo de informações. Assim, a noção de privacidade não se limita mais a proteção de um espaço, ou de um conteúdo informacional. Não é possível dizer em informações ontologicamente privadas ou públicas, uma vez que isso não será determinado pelo seu conteúdo. Privacidade, cada vez mais, deve ser interpretada como um poder de agir e de se auto identificar³³.

Contudo, como apontado anteriormente, as ameaças apresentadas por atividades de tratamento de dado que visam prever o comportamento do sujeito vão muito além do que seria possível ser “reconquistado” por meio unicamente do controle de dados. Conforme o exemplo trabalhado e como argumentado no tópico 3.2, mesmo que uma pessoa tenha um (hipotético) total controle de quais dos seus dados são extraídos, o uso desses dados e qual informação gerada a partir deles ainda poderia causar violações à expressão de sua identidade.

Isso porque, como argumentado, a imposição de um elemento identitário a um sujeito se mostra uma violação da sua privacidade (uma vez que ele perde o poder se auto identificar e de participar do processo da construção dessa identidade) tanto quanto a “captura” de um dado pessoal:

Neste caso, o processo de auto-identificação é realizado por meio de uma importação automatizada de dados, que não requer mais uma relação entre mim e os outros. Nesse caso, a importação automática de dados desloca qualquer compartilhamento construção de um contexto de comunicação. Aqui, a construção da identidade não pode reconciliar a confiança e privacidade, porque essa construção impessoal não depende mais da elaboração conjunta de um contexto confiável de comunicação que as pessoas poderiam compartilhar como o horizonte de significado onde

32 DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

33 DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

as suas identidades narrativas podem ser interpretadas e entendidas³⁴.

4.2. Ameaças à Identidade e à Privacidade: Inferências Correlacionais e Profiling

Com base no exposto até aqui, espera-se que a relação entre a construção e afirmação de uma identidade pessoal e atividades de tratamento de dados que buscam identificar e prever o comportamento de um sujeito tenha restado clara. A privacidade entra como um elemento de mediação entre a reivindicação de uma identidade por alguém e como terceiros irão também participar desse processo. Sendo assim, a privacidade foi defendida como um poder de se auto identificar, não sendo, contudo, um poder absoluto.

Apesar de não ser absoluto, foram identificadas na pesquisa duas situações em que a identidade do sujeito é fortemente afetada e seu poder de reivindicar uma narrativa própria, ou até mesmo de ter conhecimento de como é avaliado: a atribuição de inferências por meio de correlações e o *profiling*. Apesar de serem duas técnicas de processamento de dados distintas, elas possuem forte ligação, uma vez que muitas vezes o *profiling* é realizado utilizando-se também de correlações.

Para o contexto estudado, inferências podem ser descritas como “*Informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, criadas através de dedução ou raciocínio lógico [reasoning], ao invés da mera observação ou fornecimento pelo titular*”³⁵. Assim, ao se traçar uma inferência uma informação é atribuída a um sujeito (ou a um perfil, como veremos a seguir), sem que essa informação seja observável no mundo, mas criada a partir de uma dedução, ou a partir de correlações que tornem aquela informação provável de ser verdadeira.

34 Traduzido do inglês: “In this case, the process of self-identification is accomplished by means of an automated importation of data, which no longer requires a relation between me and others. In this case, the automatic importation of data displaces any shared construction of a context of communication. Here, the construction of identity cannot reconcile trust and privacy, because that impersonal construction no longer depends on the joint elaboration of a trustful context of communication that people could share as the horizon of meaning where their narrative identities can be interpreted and understood.”. DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011. p. 602.

35 Traduzido do inglês: “inferences as information relating to an identified or identifiable natural person created through deduction or reasoning rather than mere observation or collection from the data subject”. MITTELSTADT, Brent. A Right to Reasonable Inferences: Re-Thinking Data Protection Law in the Age of Big Data and AI. *Columbia Business Law Review*, v. 2019 n. 2, mai. 2019, p. 494–620. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3248829>>. Acesso em: 19/11/2019. p. 21.

A principal diferença da informação produzida dessa maneira é a ausência de uma relação causal entre o dado e a informação gerada. Não se busca identificar o porquê de determinada informação ser considerada verdadeira, mas apenas a assume como provável o suficiente a partir dos padrões observados por meio do processamento de dados:

Esses padrões surgem no processo de mineração de dados e, após interpretação, aplicação e teste, eles podem ser usados para combinar com novos dados. O reconhecimento de padrões, baseado em correlações “cegas” (ou seja, correlações que não derivam de hipóteses predefinidas e não implicam necessariamente causas ou razões) permite que [...] antecipem o estado ou o comportamento dos objetos ou sujeitos que estão sendo perfilados. A criação do perfil torna visíveis padrões invisíveis a olho nu, destacando – com base em técnicas matemáticas – estruturas previamente desconhecidas da realidade em fluxo³⁶.

Assim, por essa informação ser gerada a partir de uma interpretação eminentemente computacional, que dificilmente poderia ser compreendida pelo sujeito titular dos dados, e atribuídas a ele, há aqui uma séria ruptura no poder de autoidentificação. Como não há uma relação causal entre dado-informação, a possibilidade de se contestar se a informação é verdadeira ou não também fica comprometida.

Conforme apontado na parte final do tópico 3.2, em situações como essa é extremamente difícil, se não impossível, que o próprio sujeito tenha alguma capacidade para agir e reivindicar uma interpretação própria para os dados. Os parâmetros de confiança e privacidade, trabalhados no tópico 3.1, também são rompidos por meio dessa prática.

Desta forma, a melhor solução nesse caso parece ser medidas regulatórias que imponham alguma restrição ou obrigações prévias para os controladores de dados. Wachter e Mittelstadt defendem, nesse sentido, um “direito a inferências razoáveis” no âmbito da proteção de dados pessoais, impondo aos controladores um ônus de demonstrar que as informações criadas a partir do processamento

36 Traduzido do inglês: “These patterns emerge in the process of data mining and after interpretation, application and testing they can be used for matching with new data. Pattern recognition, based on ‘blind’ correlations (i.e., correlations that do not derive from predefined hypotheses and do not necessarily imply causes or reasons) allows those that use the ensuing profiles to anticipate the state or behaviour of the objects or subjects that are being profiled. Profiling makes visible patterns that are invisible to the naked human eye, highlighting – on the basis of mathematical techniques – previously unknown structures of reality in flux.” HILDEBRANDT, Mireille. Who is Profiling Who? Invisible Visibility. In: GUTWIRTH, Serge *et al.* (Ed.) *Reinventing Data Protection?* Springer Netherlands, 2009. p. 239–252, p. 241.

de dados pessoais são produzidas de uma maneira minimamente confiável. Conforme os autores argumentam:

Nos casos em que os algoritmos extraem “inferências de alto risco” sobre indivíduos, esse direito exigiria que o controlador de dados fornecesse uma justificativa *ex ante* para estabelecer que a inferência a ser extraída é razoável. Esta divulgação abordaria (1) por que certos dados formam uma base normativamente aceitável a partir da qual extrair inferências; (2) por que essas inferências são relevantes e normativamente aceitáveis para o objetivo de processamento escolhido ou o tipo de decisão automatizada; e (3) se os dados e métodos utilizados para extrair as inferências são precisos e estatisticamente confiáveis. A justificação *ex ante* seria reforçada por um mecanismo *ex post* adicional que permitisse contestar inferências não razoáveis³⁷.

A situação descrita e os potenciais violações de direito são constantemente interligadas e observadas na prática de *profiling*, como já mencionado. Embora a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira não traga uma conceituação legal de *profiling* para o ordenamento brasileiro, pode-se usar como base definições propostas por pesquisadores e aquela adotada pelo Regulamento Europeu (GDPR – General Data Protection Regulation), que assim o define em seu artigo 4º, item 4:

«Definição de perfis», qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais que consista em utilizar esses dados pessoais para avaliar certos aspectos pessoais de uma pessoa singular, nomeadamente para analisar ou prever aspectos relacionados com o seu desempenho profissional, a sua situação económica, saúde, preferências pessoais, interesses, fiabilidade, comportamento, localização ou deslocações.

Para além da definição trazidas por essa norma, também existem trabalhos

37 Traduzido do inglês: “In cases where algorithms draw “high-risk inferences” about individuals, this right would require the data controller to provide ex-ante justification to establish that the inference to be drawn is reasonable. This disclosure would address (1) why certain data form a normatively acceptable basis from which to draw inferences; (2) why these inferences are relevant and normatively acceptable for the chosen processing purpose or type of automated decision; and (3) whether the data and methods used to draw the inferences are accurate and statistically reliable. The ex-ante justification would be bolstered by an additional ex-post mechanism enabling unreasonable inferences to be challenged”. WACHTER, Sandra; MITTELSTADT, Brent. A Right to Reasonable Inferences: Re-Thinking Data Protection Law in the Age of Big Data and AI. *Columbia Business Law Review*, v. 2019 n. 2, mai. 2019, p. 494-620. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3248829>. Data de acesso: 19 de novembro de 2019, p. 7.

acadêmicos que buscam uma conceituação adequada de *profiling*. De acordo com Mireille Hildebrandt, *profiling* seria:

O processo de ‘descobrir’ correlações entre dados em bases de dados que podem ser usadas para identificar e representar um sujeito humano ou não (indivíduo ou grupo), e/ou a aplicação de perfis (conjuntos de dados correlacionados) para individualizar e representar um sujeito ou identificar um sujeito como o membro de um grupo ou categoria³⁸.

Nesse caso, Hildebrandt associa diretamente o *profiling* com a descoberta por meio correlações. Além disso, ao ampliar a abrangência da prática incluindo a representação de grupos e “conjunto de dados”, ao contrário da GDPR, que reduz o escopo para o tratamento de dados de “uma pessoa singular”, a autora traz uma definição mais robusta e conectada com a realidade.

Isso porque, dentro de uma lógica de governamentalidade algorítmica³⁹, o comportamento de uma pessoa é avaliado e categorizado de acordo com uma base estatística, buscando prever o seu comportamento a partir da atribuição de um perfil comportamental. Desta maneira, não é criado um perfil para cada sujeito avaliado. Os dados utilizados são infra-individuais para a formação de um perfil supra-individual:

Além disso, em um estágio inicial do processo, a influência que os indivíduos podem ter no *profiling* é muito limitada. Os modelos preditivos ou perfis supra-individuais atribuídos a indivíduos são baseados em dados infra-individuais derivados de um grande número de indivíduos. Nesse processo, os dados de qualquer indivíduo são tão válidos quanto os de outros – seus dados são tão bons quanto seus vizinhos –, o que significa que apenas muito poucos dados são necessários para inferir novos conhecimentos. Qualquer informação estatística relevante sobre indivíduos já terá sido incluída no modelo muito antes de poderem enviar qualquer informação sobre si mesmos. O modelo esquece literalmente

38 Traduzido do inglês: “The process of ‘discovering’ correlations between data in databases that can be used to identify and represent a human or nonhuman subject (individual or group) and/or the application of profiles (sets of correlated data) to individuate and represent a subject or to identify a subject as a member of a group or category” HILDEBRANDT, Mireille. *Defining Profiling: A New Type of Knowledge?* In: HILDEBRANDT, M.; GUTWIRTH, S. (Eds.) *Profiling the European Citizen: Cross-Disciplinary Perspectives*. Cham/SWI: Springer Science, 2008, p. 19.

39 Para um desenvolvimento sobre o que é governamentalidade algorítmica ver ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. *Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o dispar como condição de individuação pela relação?* *Revista Eco Pós*, vol. 18, n. 2, 2015, p. 35-56.

que “pessoas” individuais estão envolvidas⁴⁰.

Assim, os dados usados são infra-individuais porque eles não têm qualquer significado isoladamente, e nem mesmo precisam ter uma conexão com um determinado sujeito. Eles só são passíveis de terem algum significado quando agregados e processados em uma base estatística.

Já o perfil é supra-individual porque ele não é a representação de uma única pessoa. Ele é uma categoria usada para prever comportamentos para finalidade específica (por exemplo, eleitoral, direcionamento de conteúdo publicitário, avaliação de score de crédito).

Essa categorização, conforme argumenta Antoinette Rouvroy, impede o próprio processo de subjetivação, porque o sujeito não é chamado a participar desse processo em nenhum momento, além disso de ter pouco ou nenhum controle, visto que o perfil é uma representação coletiva, que se utiliza de dados agregados, sendo impossível que um único sujeito exerça algum tipo de controle ou modifique esse perfil sozinho⁴¹.

Novamente, há uma grande disparidade entre os controladores de dados, que exercem um domínio sobre os sujeitos, que possuem pouco poder para agir e participar desse processo de interpretação e – em última análise – de imposição de elementos identitários. Pode-se, aqui, observar com clareza como importação automatizada de dados, mencionada no final do tópico anterior, é entendida como uma violação da privacidade:

Temos que observar que a questão da privacidade não pode mais ser confinada ao risco da exportação de dados do pessoal para o domínio público. Pelo contrário, o problema da privacidade diz respeito cada vez mais ao risco de importação de dados dentro do domínio do eu pelas múltiplas fontes distribuídas que podem “falar” em nosso nome. Nos referimos a todos os casos em que o poder de extrair, coletar

40 Traduzido do inglês: “Furthermore, at an earlier stage in the process, the influence that individuals can have on profiling is very limited. The predictive models or supra-individual profiles assigned to individuals are based on infra-individual data deriving from a large number of individuals. In this process, data from any individual is just as valid as data from any other – your data is as good as your neighbours – meaning that only very little data is needed to infer new knowledge. Any relevant statistical information concerning individuals will already have been included in the model well before they can submit any information about themselves. The model literally forgets that individual “people” are concerned.” ROUVROY, Antoinette. “Of Data and Men”. *Fundamental Rights and Freedoms in a World of Big Data*. Council of Europe, Directorate General of Human Rights and Rule of Law. vol. T-PD-BUR (2015)09 REV, 2016, 2016, p. 1-37, p. 33.

41 ROUVROY, Antoinette. “Of Data and Men”. *Fundamental Rights and Freedoms in a World of Big Data*. Council of Europe, Directorate General of Human Rights and Rule of Law. vol. T-PD-BUR (2015)09 REV, 2016, 2016, p. 1-37.

e distribuir dados pode falar por nós mesmos⁴².

Em razão dessa problemática, alguns pesquisadores vêm defendendo que os controladores assumam maiores obrigações para garantir os direitos dos titulares. Essas obrigações se relacionariam tanto à uma maior transparência, possibilidade de chamar o sujeito à agir, além de garantir parâmetros antidiscriminatórios. Assim, Rafael Zanatta argumenta:

Nesse sentido, a ação de “encaixar uma pessoa”, a partir de seus dados pessoais e dados anonimizados, em um perfil social e *inferir algo sobre ela* implica em obrigações de três naturezas: (i) *informacional*, relacionada à obrigação de dar ciência da existência do perfil e garantir sua máxima transparência, (ii) *antidiscriminatória*, relacionada à obrigação de não utilizar parâmetros de raça, gênero e orientação religiosa como determinantes na construção do perfil, e (iii) *dialógica*, relacionada à obrigação de se engajar em um “processo dialógico” com as pessoas afetadas, garantindo a explicação de como a perfilização funciona, sua importância para determinados fins e como decisões são tomadas⁴³.

A obrigação dialógica mencionada pelo pesquisador mostra-se alinhada com o que foi trabalhado ao longo do presente texto. Ainda nesse mesmo sentido, Sandra Wachter, ao propor recomendações de políticas futuras para proteger os sujeitos de serem discriminados por atividades de *profiling* no âmbito de publicidade comportamental, defende que:

Informações sejam fornecidas aos indivíduos para uma melhor compreensão de quais suposições, previsões ou inferências são traçadas atualmente sobre elas. Os atuais esforços de transparência das empresas de tecnologia, embora sejam um primeiro passo encorajador, não são suficientes nesse sentido. Para alinhar melhor as explicações com o direito à privacidade e à identidade, os usuários precisam de melhores informações sobre como são “vistos” pelas

42 Traduzido do inglês: “We have to remark that the question of privacy can no longer be confined to the risk of the exportation of data from the personal towards the public domain. On the contrary, the problem of privacy concerns more and more the risk of importation of data within the domain of the self by the multiple, distributed sources that can “speak” on behalf of us. We refer to all cases in which the power to mine, collect and distribute data can give an account of ourselves.” DURANTE, Massimo. *The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011, p. 602.

43 ZANATTA, Rafael. *Perfilização, Discriminação e Direitos: do Código de Defesa do Consumidor à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*, 2019. Disponível em: <<http://rgdoi.net/10.13140/RG.2.2.33647.28328>>. Acesso em: 19/11/2019. p. 22.

plataformas e pelos anunciantes⁴⁴.

Portanto, identifica-se uma preocupação crescente de pesquisadores da área de proteção de dados com esses processos que afetam a identidade dos sujeitos alvo de atividades de tratamento. A construção teórica trabalhada ao longo do texto encontra forte diálogo com as propostas de intervenção apresentadas, fundamentando-as de maneira mais robusta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa apresentada partiu de uma base fortemente teórica e filosófica com o objetivo de buscar uma melhor compreensão de fenômenos práticos que vem sendo observados no âmbito da proteção de dados pessoais e como sujeitos vem sendo afetados de forma que viola seus direitos, especialmente o direito à privacidade, defendido aqui como um poder de autoidentificação.

Essa base filosófica mostrou-se importante para analisar estudos mais empíricos a respeito do tema, guardando forte relação entre as problemáticas apontadas por pesquisadores e as encontradas pela pesquisa. Algumas das soluções propostas por outros autores também demonstram uma preocupação com as ameaças à construção da identidade pessoal e como determinadas atividades de tratamento de dados podem comprometer fortemente os direitos dos sujeitos nesse processo. Ainda, a conceituação do direito à privacidade aqui defendida, com uma grande atenção para o contexto de comunicação e o poder de ação do sujeito, mostrou-se adequada para compreender de quais maneiras as violações ocorrem.

Contudo, os últimos dois pontos trabalhados, inferências correlacionais e *profiling*, apresentam uma grande complexidade, tanto no seu entendimento quanto nas soluções que são possíveis de serem implementadas. Embora a base teórica apresentada identifique bem as potenciais violações de direitos, ainda encontra limitações na elaboração de soluções por depender de um empoderamento do sujeito, o que se mostra não só tecnicamente desafiador, mas também muito custoso para o próprio sujeito, por exigir uma constante interação.

44 Traduzido do inglês: “Information that provides individuals with a better understanding of what assumptions, predictions or inferences are currently drawn about them. The current transparency efforts of tech companies, while an encouraging first step, are not sufficient in this regard. To better align explanations with the right to privacy and identity, users require better information about how they are ‘seen’ by platforms and advertisers.” WACHTER, Sandra. *Affinity Profiling and Discrimination by Association in Online Behavioural Advertising*, 2019. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3388639>>. Acesso em: 25/05/2019. p.36.

6. REFERÊNCIAS

ARTICLE 29WORKING PARTY (A29WP). Guidelines on Automated individual decision-making and Profiling for the purposes of Regulation 2016/679. (WP251rev.01). Bruxelas, 2018. Disponível em: <http://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612053>. Acesso em: 21/05/2018.

CHENEY-LIPPOLD, John. A New Algorithmic Identity. *Theory, Culture & Society*, v. 28, n. 6, p. 164–181, nov. 2011.

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DONEDA, Danilo. A proteção de dados pessoais como um direito fundamental. *Espaço Jurídico*, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91–108, jul./dez. 2011.

DURANTE, Massimo. The Online Construction of Personal Identity Through Trust and Privacy. *Information*, v. 2, n. 4, p. 594–620, out. 2011.

DURANTE, Massimo. Law, Normativity, and the Writing. Oracle Night and Human Indeterminacy. In: HILDEBRANT, M.; GAAKEER, J. *Human Law and Computer Law: Comparative Perspectives*. Springer Netherlands, 2013. p. 159–179.

FLORIDI, Luciano. *The Fourth Revolution: How the Infosphere is Reshaping Human Reality*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

HILDEBRANDT, Mireille. Defining Profiling: A New Type of Knowledge? In: HILDEBRANDT, M.; GUTWIRTH, S. (Eds.) *Profiling the European Citizen: Cross-Disciplinary Perspectives*. Cham/SWI: Springer Science, 2008, p. 17–44.

HILDEBRANDT, Mireille. Who is Profiling Who? Invisible Visibility. In: GUTWIRTH, Serge et. al. (Ed.) *Reinventing Data Protection?* Springer Netherlands, 2009. p. 239–252.

HUGHES, Eric. Cypherpunk Manifesto. 1993. Disponível em: <<https://www.activism.net/cypherpunk/manifesto.html>>. Acesso em: 12/02/2020.

MITTELSTADT, Brent et al. The ethics of algorithms: Mapping the debate. *Big Data & Society*, v. 3, n. 2, 2016, p 1–21.

RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. Rio de

Janeiro: Renovar, 2008.

ROUVROY, Antoinette. "Of Data and Men". *Fundamental Rights and Freedoms in a World of Big Data*. Council of Europe, Directorate General of Human Rights and Rule of Law. vol. T-PD-BUR (2015)09 REV, 2016, 2016, p. 1-37.

ROUVROY, Antoinette. The end(s) of critique: data behaviourism versus due process. In: HILDEBRANDT, Mireille; DE VRIES, Katja (eds.). *Privacy, Due Process and the Computational Turn: the philosophy of law meets the philosophy of technology*. New York: Routledge, 2013, p. 143-167.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? *Revista Eco Pós*, vol. 18, n. 2, 2015, p. 35-56.

SCHECHTMAN, Marya. *Staying Alive: Personal Identity, Practical Concerns and the Unity of a Life*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

SCHREIBER, Anderson. *Direitos da personalidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

TUFEKCI, Zeynep. Algorithmic Harms Beyond Facebook and Google: Emergent Challenges of Computational Agency. *Colorado Technology Law Journal*, 2015, v. 13 n.2 p. 203-218.

WACHTER, Sandra; MITTELSTADT, Brent. A Right to Reasonable Inferences: Re-Thinking Data Protection Law in the Age of Big Data and AI. *Columbia Business Law Review*, v. 2019 n. 2, mai. 2019, p. 494-620. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3248829>>. Acesso em: 19/11/2019.

WACHTER, Sandra. Affinity Profiling and Discrimination by Association in Online Behavioural Advertising, 2019. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3388639>>. Acesso em: 25/05/2019.

WHITE, Ryen; DORAISWAMI, Murali; HORVITZ, Eric. Detecting neurodegenerative disorders from web search signals. *npj Digital Medicine*, v.8 n.1, p. 1-4, 2015.

ZANATTA, Rafael. *Perfilização, Discriminação e Direitos: do Código de Defesa do Consumidor à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*, 2019. Disponível em: <<http://rgdoi.net/10.13140/RG.2.2.33647.28328>>. Acesso em: 19/11/2019.

**PESQUISA
COLABORATIVA EM
REDE:
PERSPECTIVAS
DE INCLUSÃO,
INTERCULTURALIDADE E
INOVAÇÃO PEDAGÓGICA
NO CONTEXTO DA UFJF**

*Mylene Cristina Santiago
Kátiuscia C. Vargas Antunes
Alexandre Cadilhe*

PESQUISA COLABORATIVA EM REDE:

PERSPECTIVAS DE INCLUSÃO, INTERCULTURALIDADE E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO CONTEXTO DA UFJF

Mylene Cristina Santiago¹

Katiuscia C. vargas Antunes²

Alexandre Cadilhe³

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de mostrar como a pesquisa colaborativa em rede se desenvolve no contexto da Universidade Federal de Juiz de Fora, esse texto apresenta pressupostos teórico-metodológicos que norteiam as ações em direção à consolidação de uma cultura universitária inclusiva.

O grande projeto que congrega as ações que serão descritas e que tem como estratégia metodológica a pesquisa colaborativa em rede é o Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica (OIIIPe), do qual a UFJF faz parte.

O Observatório é uma rede de pesquisadores que envolve 23 universidades nacionais e internacionais com o propósito de investigar contradições e perspectivas emergentes em propostas e experiências de inclusão, interculturalidade e inovação pedagógica desenvolvidas no processo de formação de educadores em universidades nacionais e internacionais, por meio

1 Doutora em educação. Universidade Federal de Juiz de Fora. mylenesantiago87@gmail.com.

2 Doutora em educação. Universidade Federal de Juiz de Fora. katiuscia.vargas@educacao.ufjf.br.

3 Doutor em Estudos de Linguagem. Universidade Federal de Juiz de Fora. alexandre.cadilhe@ufjf.edu.br.

de variadas metodologias e de subprojetos de pesquisa que serão desenvolvidos colaborativamente pelas universidades participantes, sendo respeitadas as demandas regionais de cada Instituição de Ensino Superior (IES).

Os objetivos específicos do OIIIIPe são:

- realizar o acompanhamento de políticas internas de inclusão nas instituições participantes;
- promover debates, fundamentados em princípios de inclusão, interculturalidade e inovação pedagógica, entre as IES participantes do OIIIIPe, acerca de decisões político-acadêmicas, segundo o referencial de cada uma dessas Instituições;
- sistematizar a produção de conhecimento científico sobre questões relevantes ao OIIIIPe;
- fazer circular nacional e internacionalmente as discussões de todos os encontros, regionais, nacionais e internacionais⁴.

Desde 2015, de forma coletiva, temos buscado criar estratégias que garantam a organização do trabalho colaborativo em rede. Nossa primeira intervenção foi a produção do projeto de pesquisa de forma colaborativa, ou seja, cada pesquisador incluía objetivos específicos ao projeto guarda-chuva, de modo que ações e proposições locais convergissem com o objetivo geral do projeto, respeitando as diferentes metodologias e filiações teóricas adotadas pelos pesquisadores e suas respectivas instituições. Esse exercício tem sido muito profícuo no sentido de combater o isolamento do docente nas Instituições de Ensino Superior e tem promovido debates importantes no sentido de viabilizar troca de experiências e diferentes debates teórico-metodológicos, envolvendo os conceitos chave da pesquisa: inclusão, interculturalidade e inovação pedagógica⁵.

Para efeito de consenso teórico-metodológico os participantes do OIIIIPe têm adotado as seguintes definições para nossos conceitos centrais:

Inclusão assume como ponto de partida a relação dialética e complexa entre três dimensões em que se manifesta a vida: culturais, políticas e práticas. Neste sentido, a cada

4 OIIIIPE. Regimento Interno do Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica. LAPEADE/UFRJ, 2018. Disponível em: <<http://www.lapeade.com.br/oiiiipe/>>. Acesso em: 14/01/2020.

5 SANTOS, Mônica Pereira dos; SANTIAGO, Mylene Cristina e NASCIMENTO, Leyse Monick França. Histórico de formação e consolidação da pesquisa colaborativa em rede: OIIIIPe e LAPEADE em foco. RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 13. n. esp. 2, p. 1236-1251, set., 2018.

nova mirada na realidade, reconhecemos a complexidade (que é lógica, ética, auto-organizadora e exponencial em possibilidades) e a dialeticidade (totalizante, dinâmica, tensional e desveladora) presentes nas relações existentes entre valores e crenças (culturas), políticas (intenções e decisões que objetivam orientar ações) e práticas sociais (as ações propriamente ditas).

Na perspectiva intercultural, o ponto de partida se dá pela assunção das diferenças como condição para avançar em concepções e práticas de educação, de docência e de formação, que favoreçam a compreensão dessas concepções em diferentes contextos históricos e nacionais, repensando e desconstruindo os padrões classificatórios e normatizantes presentes no universo educacional.

Inovação pedagógica é compreendida como aquelas práticas que rompem com o paradigma da racionalidade técnica, baseada, entre outros aspectos, em lógica disciplinar e na pura transmissão de conhecimentos científicos. As práticas formativas inovadoras requerem inovação curricular na universidade, um currículo que reconheça as diferenças, o desenvolvimento de posturas investigativas e o fortalecimento dos saberes mediante a participação ativa dos estudantes, entre outros aspectos⁶.

A partir desses conceitos-chave, temos guiado nossas pesquisas e produções de forma colaborativa, o que nos permite articular nosso trabalho e estabelecer uma identidade enquanto grupo.

Para que estejamos em constante diálogo temos realizado reuniões virtuais mensais com as equipes, através de videoconferência (RNP), que é uma plataforma que viabiliza a participação de todos e a visualização dos materiais em discussão. Para além dos encontros virtuais, temos dois encontros semestrais presenciais, que nos possibilitam avançar nas pesquisas e dar o tom colaborativo da proposta no sentido de apresentar os trabalhos que temos desenvolvido em nossas instituições, voltados para o OIIIIPe.

No que tange às atividades realizadas na Faculdade de Educação da UFJF em articulação ao OIIIIPe, estas têm sido pautadas em ações de educação e difusão

6 OIIIIPe. Regimento Interno do Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica. LAPEADE/UFJRJ, 2018. Disponível em: <<http://www.lapeade.com.br/oiiiipe/>>. Acesso em: 14/01/2020.

do conhecimento de modo a desenvolver pesquisa, ensino e extensão em rede colaborativa. Nossas pretensões e desafios envolvem: (a) o acompanhamento de políticas internas de inclusão através da coordenação do Núcleo de Apoio à Inclusão; (b) a promoção de debates, fundamentados em princípios de inclusão, interculturalidade e inovação pedagógica; (c) o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa conforme demandas locais, a serem apresentados no desenvolvimento deste trabalho.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

No contexto da UFJF temos abordado o conceito de inclusão, interculturalidade e inovação como um processo, um aporte teórico e prático a partir do qual uma série de relações precisam ser recontextualizadas para que todos tenham seus direitos garantidos, de modo a superar a exclusão e promover a participação. Nossa fundamentação teórica-metodológica é constituída pelo Index para a Inclusão, elaborado por Booth e Ainscow (2011), que nas palavras dos próprios autores, inclusão é definida como

[...] uma abordagem baseada em princípios ao desenvolvimento da educação e da sociedade. Está ligada à participação democrática no âmbito da educação e além dele. Não se trata de um aspecto da educação relacionado a nenhum grupo particular. Objetiva aportar coerência ao desenvolvimento de atividades que ocorrem sob diversos títulos de modo a estimularem a aprendizagem e a participação de todos. [...] Aumentar a inclusão envolve reduzir a exclusão. Envolve combater as pressões exclusionárias que impedem a participação⁷.

Esse referencial tem sido utilizado como base para muitas pesquisas⁸, e pode ser adaptado a qualquer instituição e utilizado com qualquer ator social. Isto porque, conceitualmente, sua definição de inclusão ultrapassa aquela restrita à educação especial para pensar as desigualdades, os mecanismos de exclusão e as discriminações. Além disso, sua característica “física” é bastante interativa e intuitiva, sendo composta por três grandes dimensões de investigação (Cultural, Política e Prática). Dentro de cada uma das quais existem dois eixos norteadores de reflexões-ações, compondo, seis grandes eixos, conforme Quadro 1:

7 BOOTH, Tony; AINSCOW, M. *Index para a inclusão - desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola*. Tradução de Mônica Pereira dos Santos. Rio de Janeiro: LaPEADE, 2002. p. 20.

8 SANTOS, Mônica Pereira dos, SANTIAGO, Mylene Cristina. *As múltiplas dimensões do currículo no processo de inclusão e exclusão em educação*. Revista Espaço do Currículo (Online), v.3, p.548 - 562, 2011; SANTOS, Mônica Pereira dos, SENNA, Manoella. *O papel do gestor da educação especial e o Plano de Desenvolvimento da Educação: tessituras e rupturas*. Anais do V Congresso Brasileiro de Educação Especial. São Carlos, 2012.

Quadro 1 – Dimensões do Index

EIXOS NORTEADORES DE REFLEXÕES-AÇÕES
DIMENSÃO A:
Construindo culturas inclusivas
A1: Edificando a comunidade
A2: Estabelecendo valores inclusivos
DIMENSÃO B:
Produzindo políticas inclusivas
B1: Construindo a escola para todos
B2: Organizando o apoio à diversidade
DIMENSÃO C:
Cultivando práticas inclusivas
C1: Construindo currículos para todos
C2: Orquestrando a aprendizagem

Fonte: Booth; Ainscow, 2011.

Cada um destes eixos desdobra-se em vários indicadores para análise, reflexão e decisão de ações, conforme vão sendo considerados prioritários pelos profissionais da instituição que o adota. E estes indicadores, por sua vez, desdobram-se em questões (a serem também priorizadas para reflexão, decisão e ação) que darão o “tom” das transformações que, inevitavelmente, começam a ocorrer nas instituições e seus sujeitos, a partir das reflexões geradas pelo trabalho com o Index.

A dimensão das culturas refere-se à construção e desenvolvimento de valores, percepções, justificativas e crenças que cada ator social traz consigo, como fruto de suas experiências e história de vida, tanto em nível pessoal quanto profissional. A dimensão das políticas refere-se às intenções que, explicitadas, têm por objetivo inspirar as ações. Neste sentido, esta dimensão, embora inclua, não se refere somente a normativas e marcos legais, como também a projetos, missões institucionais, regimentos, grades curriculares, e assim sucessivamente. A dimensão das práticas, por sua vez, refere-se a toda ação humana, que se manifesta nas arenas sociais e nas instituições e com os mecanismos institucionais e sociais. Vale ressaltar que estas dimensões coexistem e se interinfluenciam mútua e simultaneamente, ora entrando em conjunção, ora em disjunção, ora em acordo, ora em contradição, num movimento dinâmico e constantemente mutante⁹.

Em consonância com os objetivos e pressupostos teórico-metodológicos articulados com o OIIIPE, nossas propostas de pesquisa e extensão têm sido traçadas com base em um delineamento colaborativo e participativo de pesquisa, no intuito de se criar possibilidades de trabalho coletivo entre a universidade e as escolas da educação básica. Por isso, optamos por uma pesquisa do tipo colaborativa.

Usamos o conceito de pesquisa colaborativa de dois autores internacionais: Lieberman¹⁰, que a define como fazer pesquisa “com” os professores e não “sobre” eles; e Smyser¹¹, que a define como uma técnica através da qual as pessoas reunidas atuam como parceiras com a finalidade de adquirir conhecimento sobre uma determinada situação ou objeto. Em nosso entendimento, esta técnica, além de gerar informações sobre o processo avaliativo, faz com que cada participante aprenda com os demais.

9 BOOTH, Tony; AINSCOW, M. *Index para a inclusão - desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola*. Tradução de Mônica Pereira dos Santos. Rio de Janeiro: LaPEADE, 2002. p. 46.

10 LIEBERMAN, A. *Collaborative research: Working with, not working on...* Educational Leadership, 43(5), pp. 29-32, 1986. Disponível em: <http://ascd.com/ASCD/pdf/journals/ed_lead/el_198602_lieberman2.pdf>. Acesso em 25/05/2018.

11 SMYSER, B. M. *Active and Cooperative Learning*. 1993. Disponível em: <http://www.wpi.edu/~isg_501/bridget.html>. Acesso em: 25/05/2018.

Os autores nacionais que trabalham com este tipo de pesquisa referendam os internacionais e acrescentam que esse procedimento metodológico conduz a um fazer participativo, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a formação continuada de professores e promovendo uma aproximação entre universidade e escolas¹². Estes últimos autores definem a pesquisa colaborativa como uma proposta de investigação educacional, capaz de articular pesquisa e desenvolvimento profissional por intermédio de aproximações entre universidades e escolas.

A pesquisa colaborativa apresenta duas vertentes: formação e pesquisa. A dimensão formativa do enfoque colaborativo apoia os professores na identificação de barreiras à participação e à aprendizagem, modo como temos definido o processo de inclusão, conforme nosso referencial teórico, como também no desenvolvimento de estratégias pedagógicas inovadoras. O outro aspecto, o da dimensão da pesquisa, oportuniza a aproximação entre professores do ensino superior e da educação básica; portanto, contribui para a possibilidade da superação da dicotomia entre conhecimento teórico e prático. É nesse momento que se problematizam as questões relativas à produção do conhecimento na perspectiva colaborativa.

3. DISCUSSÃO OU DESENVOLVIMENTO

Nessa seção apresentaremos duas propostas que têm estruturado nosso trabalho de forma colaborativa com o OIIIIPe no âmbito da UFJF.

3.1. Núcleo de Apoio à Inclusão: construção de culturas, políticas e práticas de inclusão no Ensino Superior

O Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI UFJF é um núcleo vinculado à Diretoria de Ações Afirmativas, à PROGRAD e à PROAE, com objetivo de construir e implementar políticas de ações afirmativas para pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades e Superdotação no

12 CAPELLINI, Vera Lúcia M. F. A avaliação das possibilidades do trabalho colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. 299 f. Tese (Doutorado em Educação Especial). UFSCar, São Carlos, SP.

IBIAPINA, Ivana Maria L. de Melo. Pesquisa colaborativa – Investigação, formação e produção de conhecimentos. Série Pesquisa, v.17. Brasília, DF: Liber Livro, 2008.

TOLEDO, Elizabete Humai de; VITALIANO, Célia Regina. Formação de professores por meio de pesquisa colaborativa com vistas à inclusão de alunos com deficiência intelectual. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, v. 18, n.2, p. 319-336, 2012.

âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJF. Além das ações nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, o NAI volta-se para a elaboração de políticas e práticas de apoio à acessibilidade e inclusão dos técnicos administrativos e docentes com deficiência.

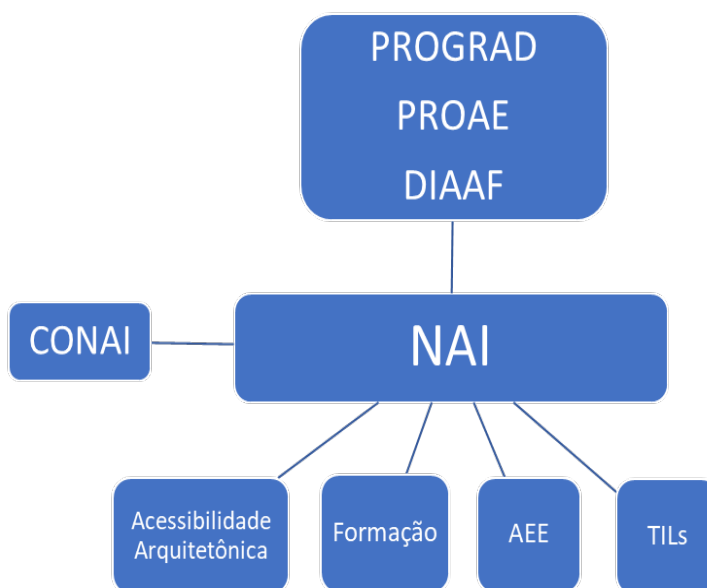
Compete a esse Núcleo:

- Elaborar políticas institucionais para possibilitar o acesso, a permanência e a participação de servidores e alunos com deficiências e outras necessidades especiais nos espaços, nas atividades acadêmicas e administrativas da UFJF.
- Promover a intersetorialidade através da articulação de informações e ações no âmbito da universidade, no que tange às culturas, políticas e práticas de inclusão, de modo a identificar e superar barreiras que impeçam a participação e acessibilidade de todos os estudantes e servidores na UFJF.
- Sistematizar junto aos Institutos e Faculdades da UFJF ações de apoio à inclusão de alunos com deficiências e outras necessidades especiais no que se refere ao atendimento educacional especializado conforme previsto em Lei.
- Organizar junto à equipe do NAI, constituída por profissionais que atuam ou atuarão no acolhimento e atendimento aos estudantes e servidores da UFJF, processos de trabalho que visem implantar e implementar uma política de inclusão institucional.

O NAI é formado por diferentes setores dentre eles, podemos citar: 1) Acessibilidade arquitetônica; 2) Formação continuada; 3) Atendimento Educacional Especializado; 3) Tradutores intérpretes de LIBRAS – TILs. Além disso, o NAI conta com a Comissão de apoio ao NAI, formada por representação de diferentes setores da UFJF, que tem por função colaborar, acompanhar e implementar junto ao NAI as políticas de acessibilidade e inclusão dos discente e servidores que apresentam deficiências, colaborando para eliminar as barreiras pedagógicas, arquitetônicas, atitudinais, estruturais, de informação e comunicação, a fim de cumprir os requisitos legais e institucionais de acessibilidade e inclusão. Recentemente 13 estudantes bolsistas de treinamento profissional atuam no NAI, nas atividades de assessoria à coordenação, no acompanhamento acadêmico de estudantes com deficiência e no trabalho de tradução e interpretação de LIBRAS. Esses bolsistas foram selecionados por meio de edital em abril de 2019 e a presença dos mesmos junto à equipe tem

possibilitado construir práticas inclusivas de forma colaborativa, considerando sobretudo a interação entre os bolsistas e os estudantes do deficiência.

Figura 1 - Organograma NAI



Fonte: Elaborada pelos autores.

Embora a criação e consolidação do NAI tenha ocorrido a partir de 2018, temos obtido um conjunto de ações intersetoriais, que têm possibilitado mudanças importantes na UFJF.

Dentre as ações realizadas pelo núcleo podemos citar:

1. Acompanhamento das matrículas PISM e SISU, para realização de entrevista com os estudantes com deficiência ingressantes. Essa entrevista é importante para que nos auxilie a pensar as condições de permanência dos estudantes na UFJF. Após a análise das entrevistas o NAI envia uma carta de apresentação dos estudantes para as coordenações dos cursos que receberão esses estudantes;
2. Reuniões periódicas com as coordenações dos cursos que possuem alunos com deficiência para elaboração de estratégias pedagógicas que favoreçam a permanência desses estudantes;
3. Realização na matrícula assistida, no sentido de adequar o currículo às condições e necessidades dos estudantes com deficiência. A matrícula assistida é realizada sempre que a

coordenação e/ou os estudantes manifestarem essa necessidade e em casos que o próprio NAI identifique que o estudante necessite de uma adaptação;

4. Atendimento contínuo aos estudantes com deficiência que procuram o NAI para auxiliá-los no cotidiano da universidade;

5. Atendimento contínuo aos coordenadores de cursos, docentes e técnicos administrativos que procuram o NAI;

6. Acompanhamento acadêmico dos estudantes com deficiência realizado pelos bolsistas de treinamento profissional sob a supervisão da coordenação do NAI;

7. Realização de atividades de formação continuada direcionada à comunidade acadêmica. No ano de 2018 e 2019 realizamos as rodas de conversas formativas;

8. Constituição do grupo de acessibilidade do NAI que está elaborando o projeto do Plano Diretor de Acessibilidade da UFJF;

9. Realização de grupos focais com os estudantes com deficiência para conhecer as demandas desses estudantes em relação a acessibilidade arquitetônica no Campus Juiz de Fora. A primeira intervenção a partir do grupo focal acontecerá na Faculdade de Direito;

10. Participação do NAI em reuniões de departamentos, reuniões de professores e outras atividades organizadas por diferentes cursos da UFJF;

11. Atuação junto a Colégio de Aplicação João XXIII para auxiliar na elaboração dos serviços de atendimento educacional especializado do colégio;

12. Apoio aos diferentes setores da UFJF na orientação às demandas que dizem respeito a inclusão de estudantes com deficiência na instituição;

13. Coordenação do atendimento especial do PISM.

As ações mencionadas pautam-se sempre pela intersetorialidade, um dos princípios fundamentais do desenvolvimento de políticas e práticas inclusivas

no ensino superior. É importante destacar que o processo de inclusão é contínuo, necessitando de envolvimento dos coletivos diversos e implementação de projetos que busquem inovar, no sentido de buscar novas estratégias na produção de materiais adaptados e viabilização de maior participação possível dos alunos da UFJF na vida universitária. O trabalho do NAI ainda está no início, mas já permite apontar uma série de modificações a serem feitas nas estruturas físicas, acadêmicas e de legislação interna, para que a inclusão de pessoas com deficiência ocorra, efetivamente, na UFJF.

3.2. Programa Incluir

O Programa INCLUIR tem como objetivo articular as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação e Diversidade (NEPED) e Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI), assim como outros departamentos com professores interessados pela temática da inclusão.

Nossa proposta metodológica é desenvolver ações voltadas para a formação docente, rodas de conversa com atores de escolas da educação básica e comunidade em geral, atividades em espaços escolares e não formais de educação, grupos de estudos e seminários com o propósito de discutir os processos de inclusão/exclusão, interculturalidade e direitos humanos voltados para as relações de gênero e sexualidades, geração, religiosidade, espiritualidade, raça, etnia, condição socioeconômica, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, refugiados, entre outras.

A proposição do Programa Incluir tem como objetivo articular ações voltadas para o processo de inclusão e interculturalidade, envolvendo temáticas e profissionais que discutem diversidade e diferenças. Para alcançar tal objetivo, buscaremos:

1. Formar grupos de estudos com os professores das redes municipal e estadual, estudantes de licenciatura e comunidade em geral, sobre a temática da inclusão, interculturalidade e direitos humanos;
2. Realizar rodas de conversa sobre diferenças, direitos humanos, inclusão e interculturalidade mensalmente envolvendo a comunidade acadêmica e o público em geral;
3. Produção de relatos de experiência como estratégia de registro e difusão das experiências adquiridas;

4. Promover eventos para troca de experiências entre escolas.

No cenário atual, as diferenças têm sido concebidas por pesquisadores que abordam tendências multi/interculturais e inclusão em educação, como realidades sócio-históricas em processo contínuo de (re)construção, que se configuram nas relações sociais e estão atravessadas por questões de poder. O grande desafio educacional tem sido reconhecê-las e valorizá-las positivamente em suas marcas identitárias, e, simultaneamente, combater as tendências em transformá-las em desigualdades, evitando que os sujeitos a elas referidos se tornem objeto de preconceito e discriminação¹³.

As práticas escolares predominantemente têm abordado a diferença como deficiência e privação, ou seja, a diferença se revela como estigma e não como atributo. Outra opção tomada pela escola para abordar a questão das diferenças é, conforme expressão de Bourdieu e Passeron¹⁴: “a indiferença à diferença.” Essa perspectiva restringe a participação dos estudantes de diferentes contextos e impõe barreiras à aprendizagem dos mesmos, na medida em que não se identificam com o conhecimento valorizado e a cultura legitimada pela escola.

O preconceito é uma produção cultural, que naturaliza certos atributos como positivos e outros como indesejáveis. O estranhamento e a hostilidade atribuídos a distinções estabelecidas entre sexos, ocupações, deficiências, raças, povos, religiões, idades, entre outras, são estereótipos produzidos por classificações culturais e atribuições de juízos de valores as suas diferenças¹⁵. A diferença como elemento constituinte do ser humano e a educação como direito assegurado a todo indivíduo nos desafiam a pensar estratégias que possibilitem articular o processo educacional, com o propósito de superar barreiras impostas pelo preconceito às diferenças.

O grande desafio educacional é reconhecer os diferentes contextos de nossos estudantes. Para que isso ocorra, é necessário que promovamos perspectivas diversas sobre o contexto sociocultural dos mesmos, descentrando as visões e perspectivas unívocas, enfrentando situações de discriminação e preconceitos que frequentemente estão presentes no cotidiano escolar. O reconhecimento de que a escola tem um importante papel nos processos identitários de seus estudantes implica na construção de novas relações com as questões vinculadas às identidades e às diferenças na sala de aula e na compreensão de que as

13 CANDAU, Vera Maria. *Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas*. Currículo sem Fronteiras, v. 11, n. 2, p. 240-255, jul/dez, 2011.

14 BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 219.

15 CROCHÍK, José Leon. *Preconceito, indivíduo e sociedade*. In: CROCHÍK, José Leon (Coord.). *Preconceito e Educação Inclusiva*. Brasília: SDH/PR, 2011. p. 11-34.

diferenças são construídas social e culturalmente com base nas relações de poder, ou seja, o processo de produção de hierarquização das diferenças pode ser desafiado e desestabilizado¹⁶.

Percebemos que tanto o Ensino Superior quanto a Educação Básica enfrentam barreiras similares na operacionalização de práticas inclusivas, que são decorrentes de políticas e culturas institucionais. Assim, temos buscado desenvolver projetos de extensão, conforme demandas locais e específicas, agrupadas em um Programa como forma de obter maior coesão e articulação entre as diferentes propostas. Entre os projetos que se encontram em desenvolvimento, podemos mencionar: (I) “Alunos com autismo como desencadeadores de processos formativos e inovação pedagógica; (II) “Da crise ao acolhimento: a construção de novas narrativas e práticas interculturais com as crianças e adolescentes venezuelanos”; e (III) “(Multi)Letramentos e Interação Social: Direitos Humanos e Diversidade na Formação Docente”.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas cujas diferenças resultaram em processos de exclusão. A inclusão social constitui, portanto, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas e minimizar barreiras que impedem a participação de todos¹⁷.

A proposição de trabalhos colaborativos no contexto do Ensino Superior em articulação com a Educação Básica que trazido resultados profícuos no que diz respeito a troca de experiências e possibilidades formativas. Outro conceito que merece destaca em nosso trabalho é a centralidade da intersectorialidade nos processos de decisões e ações voltadas para a garantia da inclusão e da acessibilidade no contexto da UFJF.

Nossa participação no OIIIIPe tem oportunizado a vivência de diferentes realidades e construções coletivas de proposições para problemáticas comuns às instituições no que tange às barreiras para a garantia do processo de inclusão.

O NAI tem possibilitado a articulação intersectorial entre diferentes grupos que operam e viabilizam ações de inclusão, até então de forma fragmentada. A organização de tais ações permitem a produção de políticas institucionais,

16 AKKARI, Abdeljalil; SANTIAGO, Mylene Cristina. *Diferenças na educação: do preconceito ao reconhecimento*. Revista Teias, v. 16, n. 40, 2015, 28-41.

17 SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

dinamizando a construção de culturas e práticas pautadas no processo de inclusão no âmbito do Ensino Superior.

A relevância e contribuição social e acadêmica do Programa Incluir é a proposição de um processo de discussão coletivo e interinstitucional de troca de saberes e experiências entre professores e estudantes da universidade, professores e estudantes da educação básica e outros atores da sociedade, no que tange aos desafios do processo de inclusão em educação.

Não podemos deixar de mencionar que há desafios a serem superados no que tange a realização desse conjunto de propostas e suas consequentes atividades, entretanto somos impulsionados a continuar nossa pesquisa pelos ideais coletivos e pelo espírito colaborativo da proposta que tem alimentado nossas esperanças de lutar pela universidade pública e pelos nossos processos formativos oportunizados pela relação e troca de experiências com pesquisadores de diferentes contextos.

5. REFERÊNCIAS

AKKARI, Abdeljalil; SANTIAGO, Mylene Cristina. Diferenças na educação: do preconceito ao reconhecimento. *Revista Teias*, v. 16, n. 40, 2015, 28-41.

BOOTH, Tony; AINSCOW, M. **Index para a inclusão - desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola**. Tradução de Mônica Pereira dos Santos. Rio de Janeiro: LaPEADE, 2011.

CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Currículo sem Fronteiras*, v. 11, n. 2, p. 240-255, jul/dez, 2011.

CAPELLINI, Vera Lúcia M. F. **A avaliação das possibilidades do trabalho colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental**. 2004. 299 f. Tese (Doutorado em Educação Especial). UFSCar, São Carlos, SP.

CROCHÍK, Joschíku. Preconceito, indivíduo e sociedade. In: CROCHÍK, José Leon (Coord.). **Preconceito e Educação Inclusiva**. Brasília: SDH/PR, 2011. p. 11-34.

IBIAPINA, Ivana Maria L. de Melo. Pesquisa colaborativa – Investigação, formação e produção de conhecimentos. *Série Pesquisa*, v.17. Brasília, DF: Liber Livro, 2008.

LIEBERMAN, A. **Collaborative research: Working with, not working on...**

Educational Leadership, 43(5), pp. 29-32, 1986. Disponível em: <http://ascd.com/ASCD/pdf/journals/ed_lead/el_198602_lieberman2.pdf>. Acesso em: 25/05/2018.

OIIIIPE. Regimento Interno do Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica. LAPEADE/UFRJ, 2018. Disponível em: <<http://www.lapeade.com.br/oiiiipe/>>. Acesso em 14/01/2020.

OIIIIPE. Questionário para Gestores das Universidades participantes do Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica. 2018. LAPEADE/UFRJ, 2018. Disponível em: <<http://www.lapeade.com.br/oiiiipe/>>. Acesso em 14/01/2020.

SANTOS, Mônica Pereira dos, SANTIAGO, Mylene Cristina. As múltiplas dimensões do currículo no processo de inclusão e exclusão em educação. *Revista Espaço do Currículo (Online)*, v.3, p.548 - 562, 2011.

SANTOS, Mônica Pereira dos, SENNA, Manoella. O papel do gestor da educação especial e o Plano de Desenvolvimento da Educação: tessituras e rupturas. *Anais do V Congresso Brasileiro de Educação Especial*. São Carlos, 2012.

SANTOS, Mônica Pereira dos, SANTIAGO, Mylene Cristina. Ciclo de formação de professores sobre inclusão em educação: em direção a uma perspectiva omnilética In: *Anais da 36ª ANPED*, 2013, Goiânia.

SANTOS, Mônica Pereira dos; SANTIAGO, Mylene Cristina e NASCIMENTO, Leyse Monick França. Histórico de formação e consolidação da pesquisa colaborativa em rede: OIIIIPE e LaPEADE em foco. *RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 13. n. esp. 2, p. 1236-1251, set., 2018.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SMYSER, B. M. **Active and Cooperative Learning**. 1993. Disponível em: <http://www.wpi.edu/~isg_501/bridget.html>. Acesso em 25/05/2018.

TOLEDO, Elizabete Humai de; VITALIANO, Célia Regina. Formação de professores por meio de pesquisa colaborativa com vistas à inclusão de alunos com deficiência intelectual. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Marília, v. 18, n.2, p. 319-336, 2012.

**SISTEMA LOCAL DE
INOVAÇÃO:
UMA AVALIAÇÃO
PARA O MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR
VALADARES-MG**

*Hilton Manoel Dias Ribeiro
Willian Farias Carvalho Oliveira
Sahra Ferreira Pinheiro*

SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO: UMA AVALIAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES-MG¹

Hilton Manoel Dias Ribeiro²

Willian Farias Carvalho Oliveira³

Sahra Ferreira Pinheiro⁴

1. INTRODUÇÃO

Parte da literatura que discute inovação e desenvolvimento tem apontado que este depende da capacidade de articulação entre os diversos agentes locais, como o governo, as universidades, as empresas e a sociedade civil⁵.

Para essas correntes, a crescente integração entre esses agentes pode ser responsável pela geração de emprego e renda nas regiões, resultado de uma reestruturação de políticas para o desenvolvimento socioeconômico municipal. Neste sentido, o modelo Tripla-Hélice pode ser adaptado para alguns casos, como os de Linköping, Porto Alegre e outras regiões⁶.

1 Pesquisa vinculada ao projeto “O Ambiente de Inovação como base para o desenvolvimento: uma avaliação para a região de Governador Valadares-MG”, financiado pelo CNPq, Edital VII PIBITI/CNPq/UFJF-2017/2018.

2 Doutor em Economia pela UFJF; Professor no Dep. de Economia e Coordenador do Econúcleo na UFJF/GV, Secretário Municipal de Desenvolvimento na Prefeitura Municipal de Gov. Valadares, hilton.manoel@ufjf.edu.br

3 Bacharel em Economia pela UFJF - Campus GV, Trainee de Gestão da Inovação na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo, willian.oliveira@seger.es.gov.br.

4 Doutoranda em Economia pelo CEDEPLAR/UFMG, Professora no Dep. de Economia da UFJF - Campus GV, sahra.ferreira@ufjf.edu.br.

5 CASSIOLATO, José; LASTRES, Helena. *Sistemas de inovação e desenvolvimento: as implicações de política*. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 1, 2005, p. 34-45.

6 RANGA, Marina; ETZKOWITZ, Henry. *Triple Helix systems: an analytical framework for innovation policy and practice in the Knowledge Society*. *Industry and Higher Education*, v.27, n.3, 2013, p.237-262. ETZKOWITZ, Henry; KLOFSTEN, Magnus. *The innovating region: toward a theory of knowledge-based regional development*. *R&D Management*, v. 35, n. 3, 2005, p. 243-255.

A literatura também tem apontado que regiões que concentram centros de ensino e pesquisa apresentam vantagens que favorecem o desenvolvimento baseado no eixo inovação-empendedorismo⁷. Nesse sentido, com a recente introdução de instituições de ensino superior e de pesquisa no município Governador Valadares-MG, esta cidade-polo torna-se alvo do debate sobre desenvolvimento local ancorado em ciência e tecnologia.

Contudo, a partir das hipóteses de que há um reduzido número de políticas focadas em inovação e uma baixa articulação interinstitucional nesta região, supõe-se que esses fatores tornam-se empecilhos para o processo de desenvolvimento local sustentado. Assim, o objetivo principal do presente trabalho é analisar o sistema local de inovação de Governador Valadares-MG, à luz do modelo Tripla-Hélice.

Atualmente, o município de Governador Valadares-MG apresenta uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o ano de 2019, de 280 mil habitantes e um Produto Interno Bruto (PIB) per capita, aproximado, de R\$ 21 mil anual, sendo que apenas 22,6% da população local total apresenta-se em ocupações formais.

No que se refere ao método utilizado, para avaliação do sistema local de inovação emprega-se o método dedutivo, baseado nas premissas de que o modelo Tripla-Hélice garante desenvolvimento socioeconômico estável; e de que Governador Valadares tem potencial de se tornar uma Economia Local Baseada em Conhecimento. Especificamente, pretende-se identificar e analisar indicadores quantitativos e qualitativos selecionados das atividades produtivas e da formação de capital humano, via dados da pesquisa de Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); bem como uma análise documental das políticas públicas e atuação de entidades de caráter público no fomento à inovação e ao empreendedorismo no município.

Esse trabalho está estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. Na segunda seção apresenta-se referências na linha da inovação e desenvolvimento. Na terceira seção apresenta-se uma discussão teórica sobre os agentes do sistema local de inovação. Na quarta seção tem-se a metodologia e dados utilizados. Na quinta seção são apresentadas as análises, por elos, com base em

ETZKOWITZ, Henry. Hélice tríplice: universidade-indústria-governo: inovação em movimento. Porto Alegre: Edipucrs, 2009, p.214.

RAPINI, Márcia; CHIARINI, Tulio; BITTENCOURT, Pablo. Obstacles to innovation in Brazil: The lack of qualified individuals to implement innovation and establish university-firm interactions. *Industry and Higher Education*, v. 31, n. 3, 2017, p. 168-183.

7 CHIARELLO, Ilze. A Universidade e seu papel no desenvolvimento regional: Contribuições do proesde. *Extensão em Foco*, v1, n. 2, 2015, p. 240-257.

dados quantitativos e qualitativos. Por fim, na sexta seção, são apresentadas as considerações finais.

2. INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para os teóricos do desenvolvimento econômico e os neo-schumpeterianos os processos de desenvolvimento são caracterizados por profundas mudanças estruturais na economia, a partir de descontinuidades tecnológicas que afetam e também são afetadas pela estrutura produtiva, social, política e institucional de cada nação, sendo que cada uma delas apresenta suas especificidades. Nesse paralelo entre as teorias do desenvolvimento e as teorias da inovação, encontra-se a discussão sobre os Sistemas de Inovação (SI), que são conjuntos de agentes e instituições distintas que interagem na criação, difusão e aplicação do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade de inovação e aprendizado de uma nação, setor ou região⁸.

Utilizando a perspectiva ampla de Sistema de Inovação, abrange-se, além das instituições relacionadas diretamente com o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, outras dimensões como sistema financeiro e políticas públicas que tenham impacto direto ou indireto na capacitação inovativa⁹.

Para alguns autores, o desenvolvimento baseado em inovação se configura como um processo social, sistêmico e interativo que pode ser estudado em diversas esferas. Destacam-se três tipos de sistemas: a) Sistemas Nacionais de Inovação, b) Sistemas Setoriais de Inovação e, c) Sistemas Regionais e Locais de Inovação.

Especialmente sobre estes últimos, caracterizam-se como recortes geográficos do Sistema Nacional de Inovação, podendo consolidar-se no nível de Estado, Mesorregião, Microrregião ou Município. Estas dimensões partem da ideia neo-schumpeteriana de que a inovação, além de ser um processo localizado, é fundamentalmente social e enraizada culturalmente. Desta forma, particularidades de cunho locacional conferem diferentes oportunidades, interações e características inerentes ao processo inovativo¹⁰.

8 CASSIOLATO, José; LASTRES, Helena. *Sistemas de inovação e desenvolvimento: as implicações de política*. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 1, 2005, p. 34-45.

9 FREEMAN, Christopher. *Technical innovation, diffusion, and long cycles of economic development*. Berlin: Vasko T. (eds) *The long-wave debate*. Springer, 1987, p. 295-309.
LUNDVALL, Bengt-Ake. *Innovation as an interactive process: from user-producer interaction to the national system of innovation*. Dosi, G., Freeman, C., Nelson, R.R., Silverberg, G., Soete, L. (Eds.), *Technical Change and Economic Theory*. Printer Publishers Ltd., London, 1988, pp. 349-369.

10 LASTRES, Helena; CASSIOLATO, José; MACIEL, Maria. *Pequena empresa: cooperação e desenvolvimento local*. Rio de Janeiro: IE/UFRJ, 2003, p.556.

A partir da perspectiva dos Sistemas de Inovação e do desenvolvimento regional, destaca-se o modelo Tripla-Hélice, desenvolvido em meados da década de 1990. Para alguns autores¹¹, as Empresas, o Governo e as Instituições de Ensino são vistas como subconjuntos integrados que desempenham papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico, com base nas instituições e recursos locais.

Cabe destacar que o enfoque deste trabalho está no modelo Tripla-Hélice balanceado, que surge no processo de transição para a economia baseada em conhecimento, em que a universidade e demais instituições produtoras de pesquisa e capacitação, e as esferas produtivas e reguladoras se movem em direção à colaboração e a um relacionamento interativo, diferente do modelo tipo I (estadista) ou tipo II (indústria como força motivadora).

Embora o modelo Tripla-Hélice tenha sido desenvolvido para análises no âmbito de países, visando simplificar as complexas interações entre os agentes dos sistemas nacionais de inovação ao dar foco em três principais agentes, é possível se estreitar as aplicações deste modelo para os âmbitos regionais, como realizado pelos autores¹².

Contudo, para o bom funcionamento do modelo Tripla-Hélice se faz necessário construir mecanismos organizacionais e institucionais. Para o correto funcionamento da proposta de desenvolvimento local baseado no modelo Tripla-Hélice deve ser desenvolvido na região três espaços de interação entre os agentes: o Espaço do Conhecimento, Espaço do Consenso e Espaço da Inovação. O Espaço do Conhecimento reúne as atividades de pesquisa, desenvolvimento, absorção e difusão do conhecimento. Já o Espaço do Consenso possui objetivo de reunir pessoas de diferentes origens e perspectivas organizacionais para gerar novas estratégias e ideias, assumindo caráter normativo. Por fim, o Espaço da Inovação é um mecanismo organizacional que visa atingir as metas definidas no Espaço do Consenso¹³.

11 ETZKOWITZ, Henry. *Enterprises from science: The origins of science-based regional economic development*. *Minerva*, v. 31, n. 3, 1993, p. 326-360.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. *Universities and the global knowledge economy: A triple helix of university-industry-government relations*. Thomson Learning, 1997, p.184.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. *The dynamics of innovation: from National Systems and “Mode 2” to a Triple Helix of university-industry-government relations*. *Research Policy*, v. 29, n. 2, 2000, p. 109-123.

12 RANGA, Marina; ETZKOWITZ, Henry. *Triple Helix systems: an analytical framework for innovation policy and practice in the Knowledge Society*. *Industry and Higher Education*, v.27, n.3, 2013, p.237-262.

ETZKOWITZ, Henry; KLOFSTEN, Magnus. *The innovating region: toward a theory of knowledge-based regional development*. *R&D Management*, v. 35, n. 3, 2005, p. 243-255.

ETZKOWITZ, Henry. *Reconstrução criativa: hélice tripla e inovação regional*. *Revista Inteligência Empresarial*, Rio de Janeiro: Editora e-papers, n. 23, 2005, p. 2-13.

ETZKOWITZ, Henry. *Hélice triplíce: universidade-indústria-governo: inovação em movimento*. Porto Alegre: Edipucrs, 2009, p.214.

13 ETZKOWITZ, Henry. *Reconstrução criativa: hélice tripla e inovação regional*. *Revista Inteligência Empresarial*, Rio de Janeiro: Editora e-papers, n. 23, 2005, p. 2-13.

Desta forma, o modelo de desenvolvimento regional baseado em conhecimento, segue um padrão de rede orgânica de inovação composta por diversos agentes em que estes, a cada estágio, vão formalizando suas funções e consolidando um processo de rotina, busca e seleção de inovações especificamente tratadas para as peculiaridades locais. Sendo este processo extremamente interativo e cooperativo, se faz necessário estudar os papéis individuais dos atores do processo de inovação local.

3. OS AGENTES DO SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO

3.1. Empresas

Os agentes devem atuar em todas as esferas, simultaneamente, pois a cooperação e interação entre os elos é a maior fonte de inovações focadas nos problemas e potencialidades regionais. Em geral, o elo produtivo centraliza as atividades de mercado e realiza o transbordamento dos novos produtos, serviços e práticas organizacionais para a sociedade e, por isso, é fundamental que as empresas estejam enraizadas nas demais esferas e consigam utilizar o conhecimento e a tecnologia desenvolvidos no território¹⁴.

Segundo o Manual de Oslo¹⁵, o agente Empresa pode realizar oito tipos de atividade no processo inovativo, em maior ou menor grau, de acordo sua busca pela geração da inovação: i) atividades de P&D internas; ii) atividades de P&D externas; iii) aquisição de conhecimentos externos, exceto software; iv) aquisição de software; v) aquisição de máquinas e equipamento; vi) treinamento; vii) introdução de inovações tecnológicas no mercado; e viii) outras preparações para produção e distribuição.

3.2. Instituições de Ensino Superior (IES)

Na Era do Conhecimento, torna-se ainda mais fundamental o fortalecimento das instituições de ensino e pesquisa, dentro de uma estratégia orquestrada de planejamento de longo prazo. Embora muitas vezes as universidades e demais centros de ensino sejam vistos “apenas” como formadores de capital humano e concentradores de pesquisas de cunho tecnológico, nos Sistemas de Inovação, em especial no modelo Tripla-Hélice, tem-se como um dos fatores

14 ETZKOWITZ, Henry. *Reconstrução criativa: hélice tripla e inovação regional*. Revista Inteligência Empresarial, Rio de Janeiro: Editora e-papers, n. 23, 2005, p. 2-13.

15 OCDE, Organization for Economic Co-Operation and Development. *Manual de Oslo. Proposta de Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica*. MORICONI, Palmira (Ed.). Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, 2005, p.136.

mais marcantes a presença da pesquisa e do conhecimento como o cerne do desenvolvimento socioeconômicos das regiões¹⁶.

Devido seu grande potencial de produção, captação e transferência de conhecimento e tecnologia, as IES devem adotar a postura de empreendedoras, assumindo compromisso com o desenvolvimento socioeconômico regional e reiterando seu papel de produtora de capital humano, conhecimento, pesquisa, geração e difusão de tecnologia pertinente para a região, transbordando o conhecimento nas empresas e órgãos governamentais, gerando assim, desenvolvimento regional¹⁷

Destaca-se a atuação da universidade nos projetos de desenvolvimento e interação entre os atores da Tripla-Hélice: a) a universidade deve produzir e repassar conhecimento socialmente relevante; b) gerar inovação tecnológica em parceria com as empresas; c) formar agentes que multipliquem a inovação e a mudanças¹⁸.

Tem-se ainda que, segundo alguns autores¹⁹, “o 'entorno universitário' apresenta vantagens que favorecem o incremento de investimentos locais”, pois é fonte de pessoal qualificado e, em geral, oferece também infraestrutura escolar, hospitalar, cultural, lazer e transporte para a sociedade, bem como a presença de *entrepreneurial scientists*²⁰, que estão diretamente interessados no desenvolvimento de firmas *spin-off*²¹, no desenvolvimento de projetos para transferência de tecnologia, ou no fomento de firmas tecnológicas que auxiliem o desenvolvimento de sua linha de pesquisa básica.

Outros autores²² defendem que, em regiões subdesenvolvidas, as IES adotem

16 LASTRES, Helena; CASSIOLATO, José; MACIEL, Maria. Pequena empresa: cooperação e desenvolvimento local. Rio de Janeiro: IE/UFRJ, 2003, p.556.

17 ETZKOWITZ, Henry. Hélice tríplice: universidade-indústria-governo: inovação em movimento. Porto Alegre: Edipucrs, 2009, p.214.

ROLIM, Cássio; SERRA, Maurício. Instituições de ensino superior e desenvolvimento regional: o caso da região Norte do Paraná. Paraná: Revista de Economia, v. 35, n. 3, 2009.

18 CHIARELLO, Ilze. A Universidade e seu papel no desenvolvimento regional: Contribuições do proesde. Extensão em Foco, v.1, n. 2, 2015, p. 240-257.

19 CHIARELLO, Ilze. A Universidade e seu papel no desenvolvimento regional: Contribuições do proesde. Extensão em Foco, v.1, n. 2, 2015, p. 240-257.

RANGA, Marina; ETZKOWITZ, Henry. Triple Helix systems: an analytical framework for innovation policy and practice in the Knowledge Society. *Industry and Higher Education*, v.27, n.3, 2013, p.237-262.

20 Pesquisadores empreendedores, em tradução livre.

21 Empresas privadas derivadas dos resultados de pesquisas acadêmicas e outras atividades universitárias.

22 BRUNDENIUS, Claes; LUNDVALL, Bengt-Åke; SUTZ, Judith. *The Role of Universities in Innovation Systems in Developing Countries*. Handbook of Innovation Systems and Developing Countries, chapter 11, Edward Elgar Publishing, 2009, p.24.

o papel de uma *Developmental University*²³, pois estas regiões contam com peculiaridade como a escassez de recursos e a baixa demanda por conhecimento (reflexo da restrita atividade de inovação local). Nesta perspectiva, as IES, além do processo inovativo empresarial, também devem promover inovações destinadas às demandas da sociedade, prezando pela equidade e justiça social.

3.3. Governo

A evolução conceitual²⁴ dos Sistemas de Inovação esbarra nas dificuldades de se implementar e monitorar políticas que contemplem a diversidade de agentes e de aspectos inerentes ao processo de inovação. De forma complementar, os mesmos autores relatam que inúmeros governos, reconhecidamente desenvolvem políticas de inovação adequadas às peculiaridade locais, visando fazer o processo de catch-up, tal como a Alemanha, o Japão e a Coreia do Sul.

Também é possível identificar o papel do governo na literatura²⁵, que centralizam o governo em dois papéis fundamentais: i) incentivar a ampliação dos esforços de inovação e dos gastos em P&D das empresas e centros de pesquisa assumindo parte do risco e empreendendo a inovação; e ii) realizar atividade de apoio a inovação, como fornecimento de infraestruturas tecnológicas e institucionais, visando garantir apropriabilidade do processo inovativo, capacitação de recursos humanos especializados e o fortalecimento dos vínculos entre agentes que constituem o Sistema de Inovação de forma a se desenvolver competitividade sistêmica, seja no âmbito nacional, setorial ou no regional.

Neste escopo, as políticas de governo podem se configurar como duas vertentes principais, sendo estas: i) políticas de incentivo pelo lado da demanda e ii) políticas de incentivo pelo lado da oferta. As do primeiro tipo, destinadas à demanda, consistem em ações públicas que visam induzir inovações e o aumento da velocidade de difusão das inovações por meio do crescimento da demanda, da definição de novos requerimentos técnicos ou funcionais de produtos ou serviços, ou pela elevação na interação entre os agentes do mercado²⁶.

23 Universidade Desenvolvimentista, em tradução livre.

24 AVELLAR, Ana Paula; BITTENCOURT, Pablo. **Políticas de Inovação: Instrumentos e Avaliação**. Em: RAPINI, Marcia et al (Ed.). *Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação: Fundamentos teóricos e a economia global*. Editora Prismas, 2017, p. 571-616.

25 CEPAL - Comissão Econômica para América Latina. **Políticas para promover la innovación e el desarrollo tecnológico**, Capítulo 6, Relatório Desarrollo Productivo en Economías Abiertas, Chile, 2004. MAZZUCATO, Mariana. **O Estado Empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado**. Portfolio-Penguin, 2014, p.320.

26 EDLER, Jakob. **Review of policy measures to stimulate private demand for innovation**. Concepts and Effects. Nesta Working Paper 13/13. Manchester Institute of Innovation Research, Manchester Business School, University of Manchester, 2013, p.40.

As do segundo tipo, destinadas à oferta, consistem em medidas para incentivar o aumento do investimento em inovação das empresas ou instituições de pesquisa, adotando diversas políticas de redução dos custos das atividades de inovação e redução do risco atrelado ao processo²⁷.

4. METODOLOGIA E BASE DE DADOS

O método que delimita o processo deste trabalho é o dedutivo, partindo do todo para o específico, visto que a pesquisa possui como objetivo principal analisar o sistema local de inovação à luz do modelo Tripla-Hélice, para Governador Valadares-MG. Os métodos dedutivos²⁸ podem ser considerados a base de pesquisas que procedem das ideias gerais para os casos particulares, partindo essencialmente de um silogismo, isto é, tem seu início em duas premissas que levam a uma conclusão.

O silogismo que norteia o âmbito dedutivo deste estudo é:

- i. Premissa 1: O modelo Tripla-Hélice garante desenvolvimento socioeconômico sustentado em Economias Baseadas em Conhecimento;
- ii. Premissa 2: O município de Governador Valadares tem potencial de se tornar uma Economia Local Baseada em Conhecimento.

É importante ressaltar que a Premissa 2 deve ser previamente testada via observação sistemática dos dados e do estado da arte em inovação, e que a Premissa 1 está ancorada no referencial teórico que dá sustentação à presente pesquisa. Desta forma, a Premissa 2 constitui-se da hipótese principal deste trabalho.

Quanto à sua natureza, este classifica-se como pesquisa aplicada²⁹, ao partir da identificação da potencial rede local de inovação, seguida de sugestões de políticas públicas com base nas análises realizadas. Com relação aos seus fins, o trabalho pode ser caracterizado como uma pesquisa primordialmente

27 AVELLAR, Ana Paula; BITTENCOURT, Pablo. Políticas de Inovação: Instrumentos e Avaliação. Em: RAPINI, Marcia. et al. (Ed.) Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação: Fundamentos teóricos e a economia global. Editora Prismas, 2017, p. 571-616.

28 ALYRIO, Rovigati. Métodos e técnicas de pesquisa em administração. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009, p.286

29 ALYRIO, Rovigati. Métodos e técnicas de pesquisa em administração. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009, p.286.

exploratória³⁰, pois contempla a análise de dados estatísticos públicos e outras documentações. Já a classificação quanto ao meio utilizado neste trabalho, isto é, procedimento utilizado para a validação da hipótese principal é a análise bibliográfica e estatística descritiva.

Os dados utilizados para as análises referentes aos elos “empresa” e “instituições de ensino superior” são extraídos da plataforma DataViva³¹. Especialmente sobre o elo “empresas”, esta análise se concentrou no setor da indústria de transformação. As principais fontes são a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A Tabela 1 apresenta uma descrição dos dados e fontes.

Quadro 1 – Descrição e fonte dos dados

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	FONTE
Empregos Formais	Número de empregos formais por atividade econômica.	RAIS
Massa Salarial	Massa salarial mensal por atividade econômica.	RAIS
Número de Concluintes	Número de concluintes por ano para os cursos de ensino superior.	INEP

Fonte: Elaborada pelo autores.

A classificação de intensidade tecnológica³² adotada neste trabalho orienta o agrupamento dos setores em quartis de acordo com a relação percentual entre P&D e faturamento das organizações, conforme os grupos abaixo:

- i. Grupo 1: alta intensidade em P&D (maior do que 5%);

30 GIL, Antônio Carlos. *Técnicas de Pesquisa em economia*. São Paulo: Atlas, 1991.

31 DATAVIVA, Dados. Disponível em: <<http://www.dataviva.info/>>. Acesso em: 24/05/2018.

32 HATZICHRONOGLU, Thomas. *Revision of the high-technology sector and product classification*, V.216, OCDE GD.: Organisation for Economic Co-operation and Development, 1997, p.25. MONCADA-PATERNÓ-CASTELLOA, Pietro; CIUPAGEA, Constantin; SMITH, Keith. *Does Europe perform too little corporate R&D? A comparison of EU and non-EU corporate R&D performance*. *Research Policy*, v. 39, 2010, p. 523-536.

- ii. Grupo 2: média-alta intensidade em P&D (entre 2% e 5%);
- iii. Grupo 3: média-baixa intensidade em P&D (entre 1% e 2%);
- iv. Grupo 4: baixa intensidade em P&D (menor do que 1%).

Os dados sobre empregos formais e massa salarial são utilizados para avaliar a distribuição percentual de emprego e a possível concentração de salários entre os setores, ao longo dos anos de 2003 a 2016, buscando mapear o funcionamento das atividades produtivas locais. Ao passo que os dados sobre o número de concluintes no ensino superior buscam avaliar a formação de capital humano especializado na região, de 2010 a 2016. A seleção dos anos de análise se dá a partir da disponibilidade das variáveis. Contudo, apesar do recorte temporal, o interesse principal está na análise dos dados mais atuais.

Por fim, as análises do elo “Governos” concentraram-se em pesquisas documentais referentes à legislações nacionais, estaduais e municipais, bem como uma análise sobre a atuação de entidades de interesse público, como a FINEP, o SEBRAE e o Sistema FIEMG, utilizando as informações públicas disponíveis sobre seus projetos e formas de atuação.

5. AVALIAÇÃO PARA GOVERNADOR VALADARES-MG

5.1. O elo produtivo

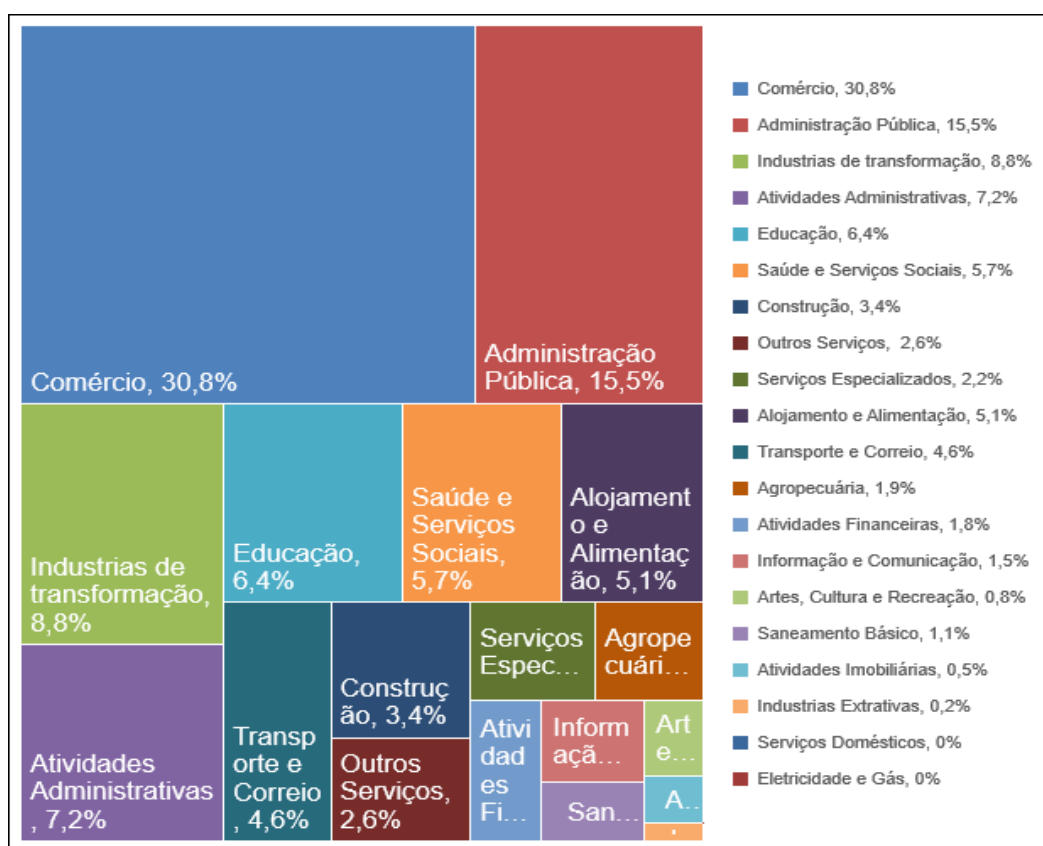
O conhecimento e a tecnologia incorporados pelas empresas podem gerar elevação da renda, da capacidade produtiva, maior disponibilidade de bens e serviços, melhores práticas de saúde e gestão, melhores equipamentos médicos, entre outros benefícios socioeconômicos. Desta forma, o elo produtivo é o principal responsável por transbordar as melhorias advindas da interação entre os agentes para a sociedade, assumindo assim caráter fundamental no processo de desenvolvimento baseado em conhecimento, tecnologia e inovação.

Com intuito de avaliar a configuração do elo produtivo, por intensidade tecnológica, é realizada uma análise longitudinal do emprego e da massa salarial, para setores da economia de Governador Valadares-MG. Como pode ser observado na Figura 1, o município apresenta, relativamente, alta concentração de empregos em atividades de baixa intensidade tecnológica, focados em consumo e serviços destinados ao público final. Em 2016, os setores “comércio” e “administração pública” detinham cerca de 30,8% e 15,5%, respectivamente, dos 58,4 mil empregos formais da cidade, ao passo que o setor “indústria de transformação” e o setor “informação e comunicação”, de maior intensidade

tecnológica, representavam, respectivamente, 8,8% e 1,5% desse volume de empregos.

Sob uma perspectiva comparativa, a média estadual de empregos, no ano de 2016, foi de 20,8%, 16,9%, 15,3% e 1,4%, para os setores “comércio”, “administração pública”, “indústria de transformação” e “informação e comunicação”, respectivamente, ou seja, o município está abaixo da média estadual no que se refere à participação do setor de indústria de transformação no total de empregos.

Figura 1 – Distribuição percentual de empregos, por agrupamento de atividade econômica, em Governador Valadares, 2016



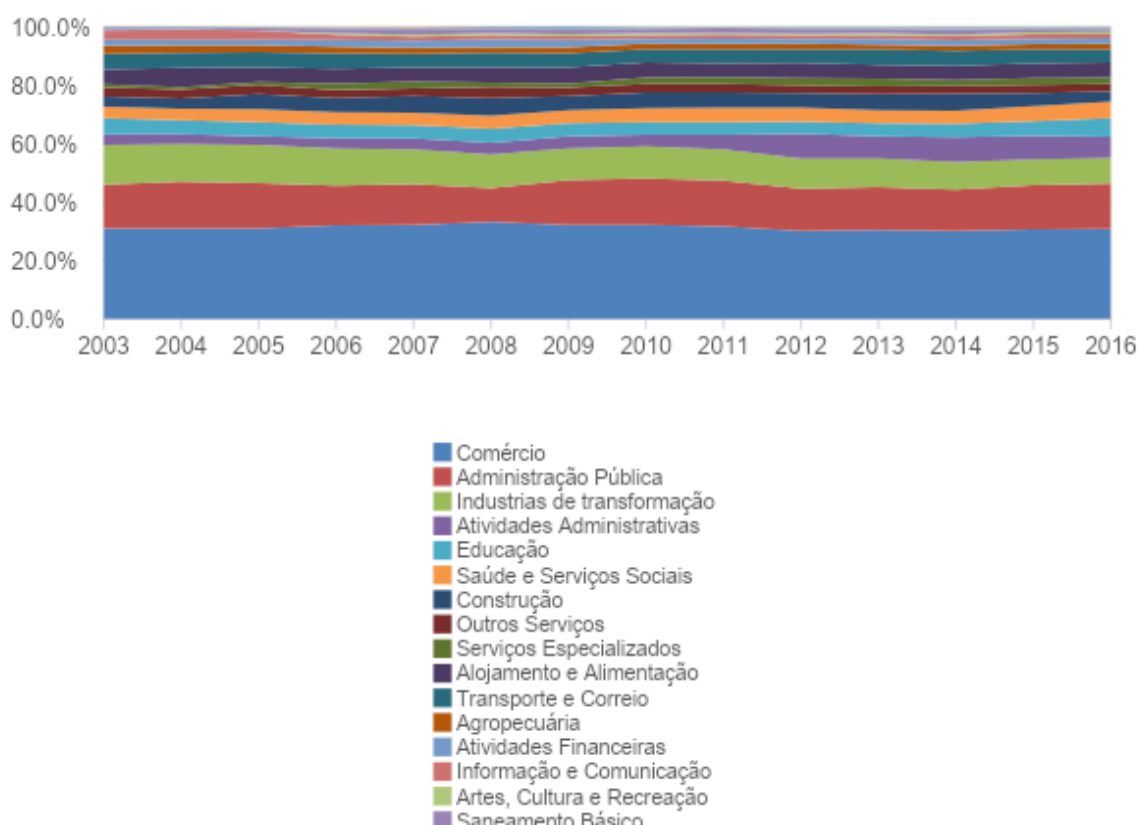
Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

A análise temporal da distribuição de emprego em Governador Valadares (Figura 2) revela que esta é uma configuração persistente no tempo. Ou seja, de 2003 a 2016, os dados apontam uma tendência contínua de queda na participação dos setores “indústria de transformação” e “informação e comunicação”, no percentual de empregos do município, onde o primeiro setor vai de 13,6% para 8,8% e o segundo de 3% para 1,5%, dando maior espaço para o crescimento dos setores de atividades administrativas, que passa de 3,6% para 7,2% e “Saúde e Serviços Sociais”, que passou de 3,9% para 5,7% no mesmo período de tempo.

Isto pode indicar que, em geral, as atividades de transformação e produção de bens tecnológicos vêm, paulatinamente, perdendo espaço na economia valadarense. Contudo, aponta-se também o desenvolvimento potencial de setores como educação, saúde e serviços sociais.

Este resultado sugere que o município difere da média estadual na concentração de empregos dos setores, favorecendo os de baixa intensidade tecnológica em detrimento dos mais intensivos.

Figura 2 – Distribuição percentual longitudinal de empregos, por agrupamento de atividade econômica, em Governador Valadares, 2003 a 2016

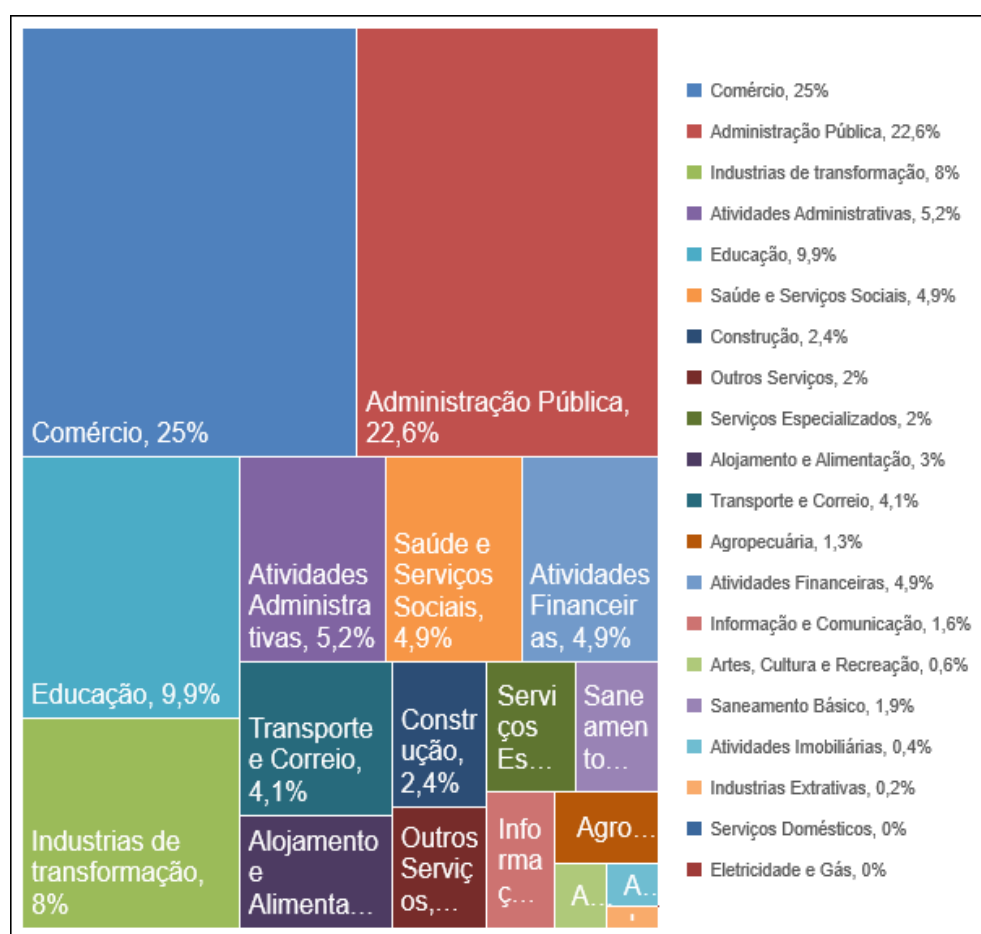


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

No que se refere à massa salarial, observa-se, em geral, que a concentração da distribuição percentual da análise anterior se repete, sugerindo que a massa salarial municipal não está concentrada em setores com maior intensidade tecnológica. Os setores “comércio” e “administração pública” representam 25% e 22,6%, respectivamente, dos R\$ 107 milhões que compõe a massa salarial do município, no ano de 2016; ao passo que os setores “indústria de transformação” e “informação e comunicação” representam 8% e 1,6% respectivamente deste volume financeiro (Figura 3).

Sobre a média estadual, tem-se que, para o mesmo ano, o setor “comércio”, mesmo com 20,8% do total de empregos, representa 13,3% da massa salarial. Já os setores “administração pública”, “indústria de transformação” e “informação e comunicação” representam 27%, 14,8% e 2%, respectivamente, ou seja, a remuneração média dos setores de maior intensidade tecnológica tende a ser maior do que os de baixa intensidade tecnológica, exceto o setor “Administração Pública”, que concentra grande parte da massa salarial.

Figura 3 – Distribuição percentual da massa salarial, por agrupamento de atividade econômica, em Governador Valadares, 2016



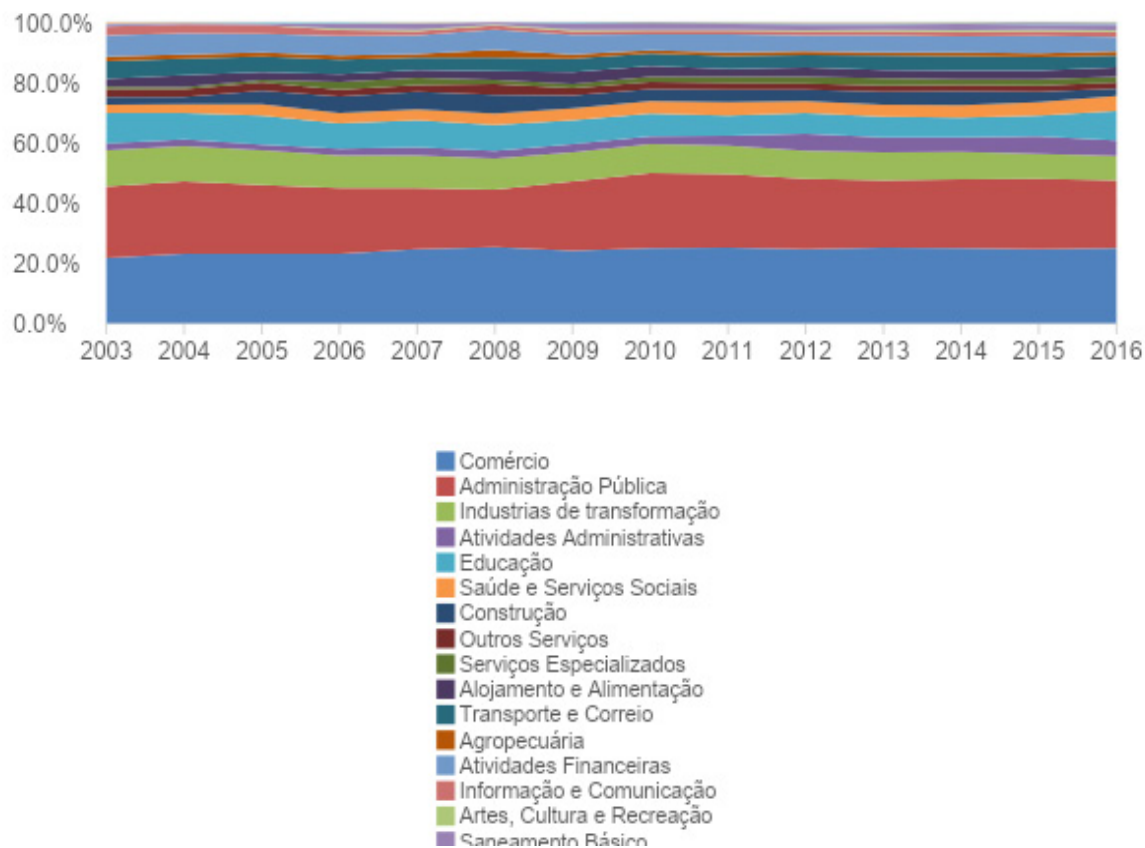
Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

Novamente, a análise longitudinal (Figura 4) indica que a distribuição dos salários segue uma tendência de redução da participação dos setores intensivos em tecnologia, desde 2003, com destaque ao contínuo aumento na participação do setor de administração pública e atividades administrativas, em detrimento da redução sequencial na participação da indústria de transformação na massa salarial do município.

Deve-se destacar a acentuada elevação da participação do setor “educação” na massa salarial de Governador Valadares, que passou de 6,8% para 9,9%, do ano de 2015 para o ano de 2016, elevação superior à média estadual, que foi de 6,8% para 7,1%, ou seja, sob o prisma da massa salarial, este setor tem se desenvolvido em Governador Valadares relativamente mais rápido do que a média estadual. Este fortalecimento da rede de ensino local pode ser benéfico para o sistema local de inovação, dado que este é o setor responsável pela formação de capital humano e de conhecimento.

Isso se dá por conta de uma intensa elevação da participação do ramo “Educação Superior – pós-graduação e extensão”, que no mesmo horizonte temporal passou de 37,9% para 56,6% de massa salarial do setor de “Educação”. No âmbito dos empregos, o ramo também apresentou elevação de 12,5 pontos percentuais no mesmo período, alcançando 37,2% de representatividade no total de empregos do setor. Cita-se aqui também, a instalação relativamente recente de um instituto federal e de uma universidade federal no município, no ano de 2012, que pode ter se configurado como um vetor importante na elevação do segmento da educação superior. Esses indicadores sugerem o crescimento de uma rede de formação de capital humano, conhecimento e pesquisa local/regional.

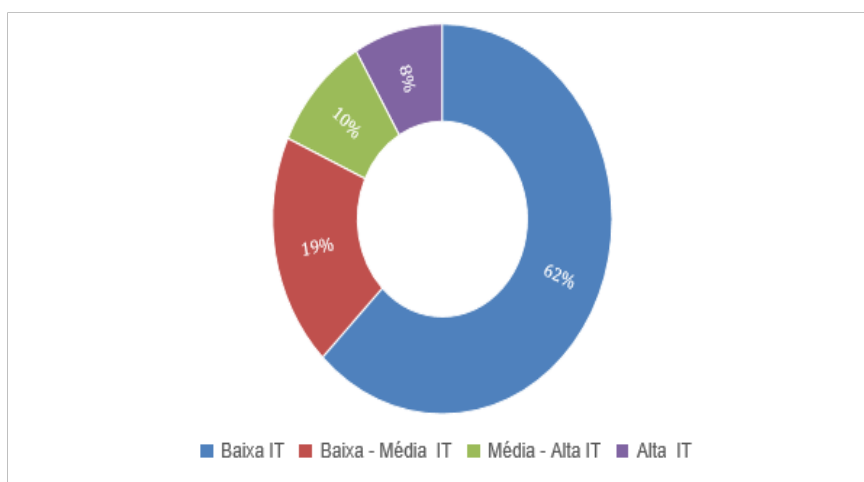
Figura 4 – Distribuição percentual longitudinal da massa salarial, por agrupamento de atividade econômica, em Governador Valadares, 2003 a 2016



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

Considerando especificamente o setor de indústria de transformação em Governador Valadares, a partir dos dados da Figura 5, é possível identificar que este apresenta concentração de empregos em atividades de baixa intensidade tecnológica. Esta concentração ocorre, em especial, por conta do segmento de produtos alimentícios, que concentra sozinho 47% dos 5.111 empregos locais do setor de transformação, no ano de 2016. Neste segmento estão atividades como a produção de laticínios, abate de reses e produção de massas alimentícias. Além disso, 8,5% dos empregos que se destinam a indústria altamente intensiva em tecnologia são provenientes das atividades ligadas a “Produtos e Materiais Elétricos” e os 9,7% de média-alta intensidade tecnológica estão distribuídos entre “Produtos Químicos, Máquinas e Equipamentos” e “Produtos Diversos”.

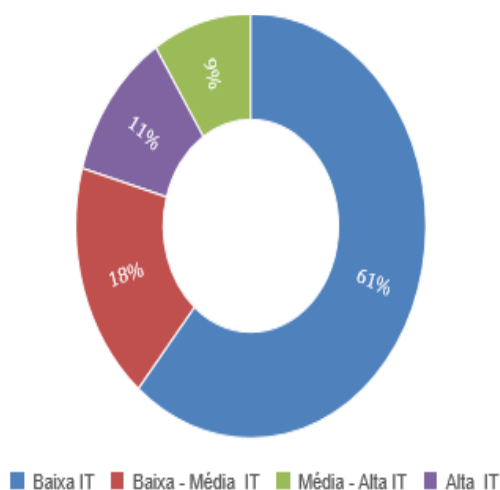
Figura 5 – Distribuição percentual de empregos, por intensidade tecnológica na indústria de transformação, em Governador Valadares, 2016



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

Na análise de distribuição da massa salarial, por grupos de intensidade tecnológica (Figura 6), é possível observar a mesma tendência encontrada na análise para o percentual de empregos. Contudo, se faz necessário destacar a participação do setor de alta intensidade tecnológica, com 11,5% da massa salarial, indicando relativo potencial para fixação de capital humano especializado nos setores de produção de materiais elétricos e eletrônicos da região, configurando-se assim, como um potencial vetor regional para o setor industrial.

Figura 6 – Distribuição percentual da massa salarial, por intensidade tecnológica na indústria de transformação, em Governador Valadares, 2016



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

Os dados referentes a atividade econômica, representados aqui pela dimensão do emprego e renda, corroboram com a hipótese de que o município de Governador Valadares apresenta condições de se tornar uma economia baseada em conhecimento. Embora a indústria de transformação venha perdendo espaço ao longo dos anos e, ainda assim, apresente-se concentrada em grupos de baixa intensidade tecnológica, como a transformação de produtos alimentícios (47%), é possível observar potencialidade nos setores de serviços financeiros, de saúde, serviços de educação e nos serviços de informação e comunicação.

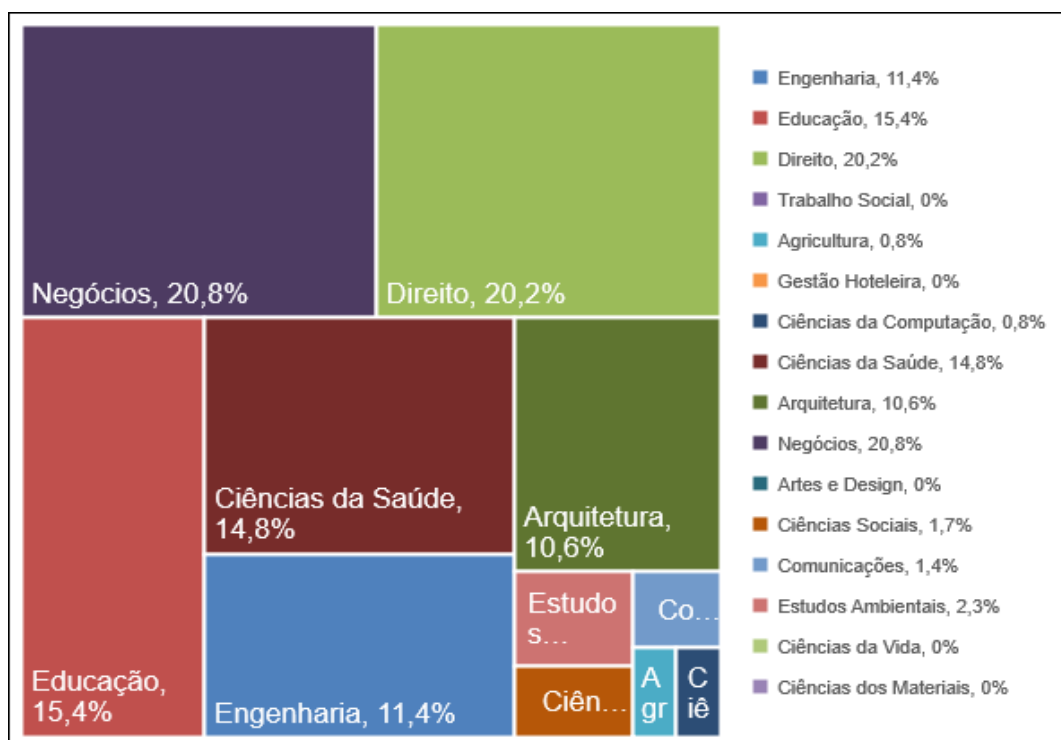
De forma complementar, em paralelo com outros autores³³, a configuração do elo produtivo de Governador Valadares adequa-se ao estágio incipiente, não sendo possível constatar esforços cooperativos organizados de inovação dos atores desse elo, o que seria um ponto negativo na perspectiva dos autores. Sendo assim, a interação entre os agentes é um quesito necessário de melhorias para que o elo se torne mais eficaz no processo inovativo.

5.2. O elo do Conhecimento

O modelo Tripla-Hélice, em sua configuração balanceada, define que o conhecimento e a interação pró-difusão e geração do mesmo é o cerne do desenvolvimento regional baseado em inovação. O elo do conhecimento, neste trabalho representado pelas Instituições de Ensino Superior – IES, apresenta grande importância no processo inovativo, como forma de superação de problemas sociais e definição de novas estratégias de desenvolvimento socioeconômico. Este elo é responsável por formar e ofertar recursos humanos mais qualificados, a partir dos investimentos em atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando potencial ganho de produtividade ao elo produtivo, que se beneficia dos transbordamentos de conhecimento advindos da instalação de universidades e centros de pesquisa na região.

33 ETZKOWITZ, Henry; KLOFSTEN, Magnus. The innovating region: toward a theory of knowledge-based regional development. *R&D Management*, v. 35, n. 3, 2005, p.243-255.

Figura 7 – Distribuição percentual do número de concluintes, por área em Governador Valadares, 2016



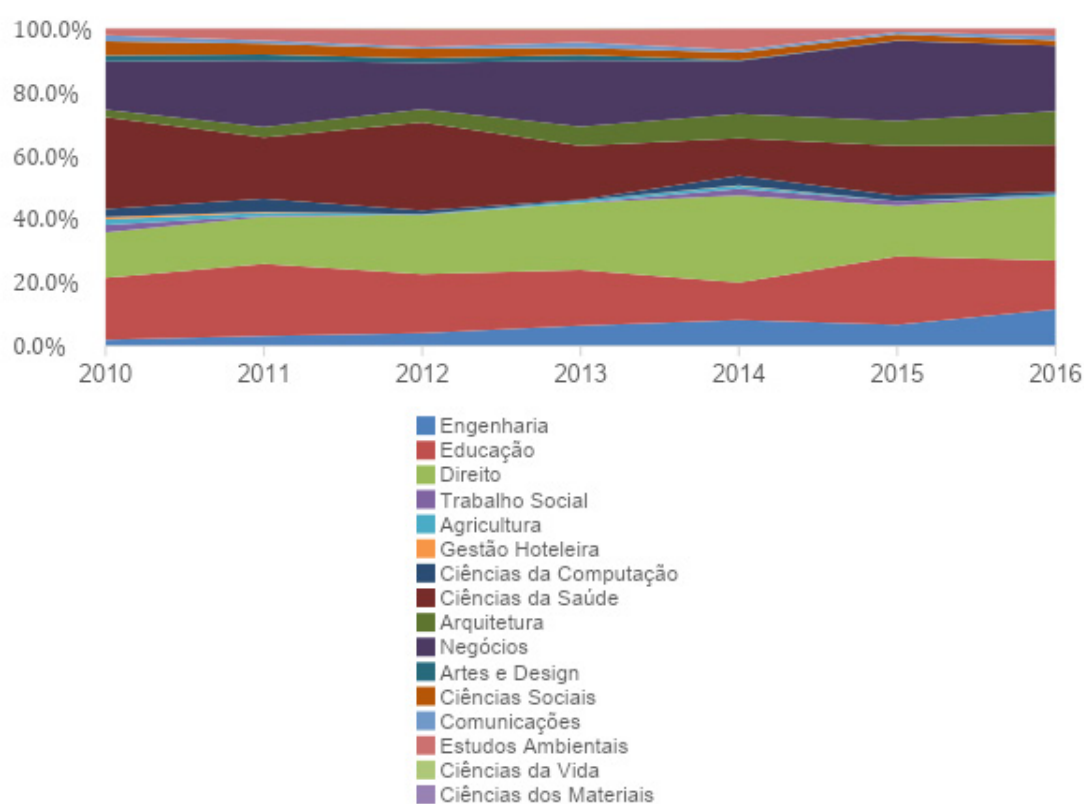
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da INEP (DATAVIVA,2018).

No âmbito das IES, a análise se dá a partir dos dados referentes ao número de concluintes, por campo de atuação do ensino, bem como das atividades de Pesquisa e Extensão das universidades que atuam no município. A Figura 7 apresenta o número de concluintes, por áreas, sendo esta uma proxy para a formação efetiva de capital humano qualificado. Os cursos nas áreas de negócios (20,8%) e direito (20,2%) concentram grande parte dos 1.910 concluintes do ensino superior de Governador Valadares, para o ano de 2016. Também é importante destacar a participação dos cursos nas áreas de educação (15,4%), saúde (14,8%), engenharia (11,4%) e arquitetura (10,6%), na formação deste capital humano.

Com base nessa distribuição, é possível observar potencialidades para o desenvolvimento de novas indústrias e empreendimentos, além da elevação do potencial inovativo dos negócios já existentes, por meio de conceitos recentes, tais como: Internet das Coisas, captação integrada de dados operacionais e processos descentralizados, bem como o desenvolvimento local de tecnologias formuladas de acordo com as necessidades da região. Contudo, para que de fato a formação de capital humano tenha impacto no desenvolvimento dos negócios, saúde e demais indicadores sociais, os setores produtivos de maior intensidade tecnológica devem se tornar atrativos para a fixação desse recurso humano.

Na avaliação longitudinal (Figura 8), é possível observar a persistente elevação da participação dos cursos de engenharia no total de alunos concluintes, passando de 1,9% para 11,4% ao longo do período analisado. Isso reforça o foco no desenvolvimento de capital humano e conhecimento técnico mais alinhado às áreas de maior intensidade tecnológica, considerado pelos autores neo-schumpeterianos o principal formador de novas tecnologias, produtos e serviços.

Figura 8 – Distribuição percentual longitudinal do número de concluintes, por área em Governador Valadares, 2010 a 2016



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da RAIS (DATAVIVA, 2018).

Os dados sugerem que a rede de ensino superior se apresenta relativamente bem estruturada para a formação de capital humano em áreas estratégicas para o sistema local de inovação. Contudo, as IES devem estar em constante alinhamento com os demais agentes desse sistema local de inovação, acompanhando as necessidades das firmas, do governo e da comunidade de forma geral, fortalecendo suas atividades de ciência e tecnologia

5.3. O elo Governo e entidades de apoio

Os dados apresentados nesta subseção não se limitam à uma análise do governo municipal, ampliando a oferta de informações para as esferas estadual e federal, além de informações sobre entidades não governamentais de interesse público, dado que o sistema local de inovação pode ser afetado por um conjunto de políticas públicas de diferentes níveis. Assim, no cenário supramunicipal são destacados agentes como o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). No nível estadual, há a participação do SEBRAE, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e do Sistema Fiemg, bem como do Sistema Mineiro de Inovação (SIMI), filiado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais (SEDECTES).

O MCTIC, por meio do Plano Plurianual (PPA) 2016–2019, estabelecido pela Lei N° 13.249, participa de 9 dos 54 programas temáticos desenvolvidos na dimensão tática da política de governo. O ministério atua com 27 objetivos, tais como: fomentar, incluindo ações internacionais, o processo de geração e aplicação de novos conhecimentos, dando especial atenção ao equilíbrio entre as regiões do país; promover a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados voltados à ciência, tecnologia e inovação; promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologias digitais, componentes e dispositivos eletrônico; e outros.

Nessa esfera também destaca-se a criação da Lei do Bem (n° 11.196/05), da Lei de Informática (Conjunto das leis n° 8.248/91, n° 10.176/01, n° 11.077/04 e n° 13.023/14) e da Lei da Inovação (Conjunto de leis n° 10.973/2004 e n° 13.243/2016), do Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO) e do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, que visa estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, estimular a participação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no processo inovativo e estimular a inovação nas empresas.

As leis fornecem grande base para o desenvolvimento do ambiente inovativo com base no modelo Tripla-Hélice, em especial a Lei da Inovação e o Marco Legal, que estimulam as atividades cooperativas, ampliam o poder de atuação coletiva das universidades públicas, facilitando a interação entre as esferas governamentais, instituições de pesquisa e empresas privadas para a geração de tecnologia e conhecimento.

Já a Finep atua concedendo financiamentos reembolsáveis, não reembolsáveis e realiza subvenção econômica a instituições de pesquisa e empresas brasileiras. O

apoio da Finep abrange diversas dimensões e etapas da trajetória a ser percorrida no processo de inovação, da pesquisa básica ao desenvolvimento do produto, serviço ou processo, com uma variada gama de programas e linhas de aportes financeiros. Além de aportes, a Financiadora apoia a incubação de empresas de base tecnológica, a implantação de parques tecnológicos, o desenvolvimento de mercados e outras ações não financeiras³⁴.

No nível estadual, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais apresentou sete programas e ações de governo, sendo estas: UAI TEC, Parques Tecnológicos, SIMI, Polos de Excelência, Programa de Incentivo à Inovação (PII), Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia, Numies e o ICAS 2018. Faz-se necessário destacar a atuação do Sistema Mineiro de Inovação (SIMI), que fornece conteúdo, notícias, livros e apoia eventos de empreendedorismo e inovação, tais como, Startup Weekends, Hackathons, oficinas de robótica, workshops de empreendedorismo e outros eventos destinados a diversos setores³⁵.

Além disso, o SIMI mapeia os principais incentivos, programas e parceiros para cada etapa do processo de inovação. Por meio da Trilha Mineira da Inovação (TMI), os empreendedores e as empresas inovadoras conseguem descobrir rapidamente quais programas e incentivos estão disponíveis em cada etapa do desenvolvimento de seu novo produto, serviço ou processo. A TMI contempla as seguintes etapas: pesquisa básica, pesquisa aplicada ou tecnológica, ideia de negócio ou protótipo, produção e mercado. A Trilha mapeia diversas informações sobre capacitação, prestadores de serviço técnicos e especializados, sistema de propriedade intelectual, bem como programas e incentivos disponíveis no ecossistema mineiro de inovação.

A FAPEMIG, articulada com o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT), tem como finalidade promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no estado. Para isso, a fundação pode financiar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa científica e tecnológica de pesquisadores individuais ou de instituições de direito público ou privado, que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento científico, técnico, econômico e social do estado³⁶.

Além do incentivo financeiro, a fundação promove iniciativas e programas voltados à capacitação de recursos humanos das instituições que atuam na

34 Mais informações em: <<http://www.finep.gov.br/>>.

35 Eventos que fomentam o desenvolvimento de soluções criativas e altamente escalonáveis, visando resolver problemas específicos de um setor, região ou grupo de pessoas. Mais informações em: <<http://www.simi.org.br/>>.

36 Mais informações em: <<https://fapemig.br/pt/>>.

área de ciência, tecnologia e ensino superior; apoia a realização de eventos técnico-científicos no estado; promove e participa de iniciativas e programas voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo programas de transferência de tecnologia para o setor produtivo; promove estudos sobre a situação geral da pesquisa científica e tecnológica e fomenta a difusão dos resultados de pesquisa³⁷.

Já o Sistema FIEMG³⁸ possui como principal objetivo fomentar a competitividade da indústria estadual, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional. Os Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST) são especializados em áreas de conhecimento generalistas e atendem a variados setores industriais ao longo do território nacional. Os institutos são compostos por laboratórios desenvolvidos para inovação, engenharia de alta complexidade e P&D. Os IST's são especializados em um setor industrial regional especificamente relevante. Desta forma, seus laboratórios são focados em atender às demandas de Serviços Técnicos e Tecnológicos, como pesquisa aplicada, desenvolvimento de produtos e processos, consultoria em processo produtivo e ensaios laboratoriais.

No que tange a políticas e entidades nacionais ou estaduais, é possível constatar que há alinhamento entre a teoria e política de inovação. As políticas estimuladas por este conjunto institucional apresentam potencial para ampliar e fortalecer uma economia baseada em conhecimento, a difusão da informação, a apropriabilidade da inovação e a capacitação empreendedora, estando alinhadas ao conjunto de instrumentos constatado por outros autores³⁹.

Já no cenário local, ainda é incipiente a governança do setor público focada em ciência, tecnologia e inovação. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SMDE)⁴⁰, mesmo com competências para o desenvolvimento de pesquisa e fomento de atividades produtivas, tem atuado nas áreas de formação e capacitação de jovens e adultos e sua inserção no mercado de trabalho.

Além disso, a partir da estrutura organizacional da SMDE, observa-se o enfoque nas áreas de emprego e no setor de turismo. A legislação municipal (Decreto Nº 10685/2018), prevê que esta Secretaria trabalhe em atividades de geração de emprego e renda, reinserção de emigrantes regressos na economia local,

37 MINAS GERAIS. Decreto Estadual: nº 36.278 de 1994. Disponível em: <<http://fapemig.br/pt/menu-institucional/objetivo-operacional/>>. Acesso em: 15/10/2018.

38 Mais informações em: <<https://www7.fiemg.com.br/>>.

39 AVELLAR, Ana Paula; BITTENCOURT, Pablo. **Políticas de Inovação: Instrumentos e Avaliação**. Em: RAPINI, Marcia. et al. (Ed.), *Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação: Fundamentos teóricos e a economia global*. Editora Prismas, 2017, p. 571-616.

40 O presente trabalho restringiu a análise a Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SMDE), mas uma ampliação dessa proposta, para uma futura análise, deverá contemplar uma avaliação de outras pastas.

fomento às atividades produtivas, empreendedorismo e cooperativas⁴¹.

Contudo, não foi possível identificar projetos ou programas focados em tecnologia e inovação ou com alguma interlocução com o “espaço do conhecimento” local até 2017. A partir deste ano, a Prefeitura (por meio da SMDE) estabeleceu convênio⁴² com uma das IES situadas em Governador Valadares, com objetivo pesquisar, avaliar e propor uma reestruturação da política pública de desenvolvimento local, com foco em ciência, tecnologia e inovação. A partir de meados de 2019 a Prefeitura Municipal de Governador Valadares iniciou um processo de mudança de nome e escopo da SMDE, que passará a se chamar Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMDCTI), além de também articular a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI). Desde então, a nova equipe da SMDE tem buscado ampliar a interação entre IES, Governo e Sociedade civil, com perspectivas positivas para instalação de um parque municipal científico e tecnológico em 2020, o qual poderá se tornar um espaço de referência para todo o ecossistema de inovação da região.

Ainda no âmbito local, observar-se a atuação do SEBRAE, que tem desenvolvido, em parceria com outros agentes como a FIEMG e as universidades locais, atividades de fomento aos pequenos e médios empresários, como apoio a eventos focados em empreendedorismo e de suporte ao ecossistema. Além disso, cita-se a oferta do EMPRETEC, que é um programa desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para estimular e potencializar características empreendedoras nos participantes. O SEBRAE é um dos atores importantes da sociedade civil para a articulação da política pública local pró-inovação.⁴³

Sobre a participação da FIEMG Regional Rio Doce, observa-se uma atuação focalizada em alguns segmentos produtivos selecionados, a partir dos Sindicatos ligados à cada segmento, a saber: i) Sindicato das indústrias da panificação e confeitaria de; ii) Sindicato das indústrias da construção civil; iii) Sindicato das indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico; iv) Sindicato das indústrias do mobiliário; v) Sindicato das indústrias de alimentação; e vi) Sindicato das indústrias do vestuário.

Contudo, a partir da oferta de programas e das instituições identificadas na rede em que a FIEMG Regional Rio Doce se vincula, nota-se espaço para ampliação de

41 GOVERNADOR VALADARES. Decreto Municipal: Nº 10.685 de 2018. Disponível em: <<http://www.valadares.mg.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 15/10/2018.

42 Convênio celebrado entre a SMDE/Prefeitura Municipal de Governador Valadares e a UFJF Campus Governador Valadares para elaboração de pesquisa aplicada, com objetivo de avaliar e apoiar a reestruturação da política pública de ciência, tecnologia e inovação.

43 Mais informações em: <<https://www.sebrae.com.br>>.

políticas de inovação, o que deverá acontecer com as recentes articulações para se pensar a governança da política local de inovação. Vale destacar que o SENAI, instalado em Governador Valadares, atua na capacitação técnica alinhada às necessidades das indústrias locais.

Portanto, é importante compreender que, na esfera local, o elo do governo e das instituições de interesse público, tem atuado de forma relativamente incipiente no que se refere à ampliação dos esforços para oferta de projetos e programas de inovação, com fortalecimento dos vínculos entre os agentes que constituem o sistema local de inovação. Também se faz necessário observar a baixa combinação de instrumentos adotados regionalmente, sendo este fato contrário às recomendações observadas no relatório da OCDE.

Por fim, deve-se ressaltar que os formuladores de política públicas locais precisam buscar maior integração com os sistemas estadual e nacional de inovação, visto que as políticas desenhadas nessas esferas buscam colaborar com o processo de desenvolvimento socioeconômico baseado em conhecimento e, normalmente, contemplam maior volume de investimentos direcionados especificamente para essa temática.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho foi baseado nos Sistemas de Inovação, em especial no modelo Tripla-Hélice. O objetivo principal foi avaliar se Governador Valadares-MG apresenta condições para adotar o modelo balanceado da Tripla-Hélice. Para tanto, as análises quantitativa e qualitativa dos dados referentes à emprego, renda e conclusões por curso no ensino superior, bem como uma avaliação das políticas públicas e atividades de fomento à inovação, foram a base para esta análise.

Os dados referentes ao elo “produção”, representados neste trabalho pela dimensão do emprego e renda do elo produtivo de Governador Valadares, corroboram com a hipótese de que o município apresenta condições iniciais de se tornar uma economia baseada em conhecimento. Embora a indústria de transformação venha perdendo espaço ao longo dos anos e se apresenta concentrada em grupos de baixa intensidade tecnológica, como a transformação de produtos alimentícios, é possível observar desenvolvimento potencial nos setores de serviços financeiros, de saúde, serviços de educação e nos serviços de informação e comunicação, associado aos atrativos para a fixação de recursos humanos especializados nesses segmentos.

Nas análises do elo “conhecimento”, os dados sugerem que a rede de ensino

superior se apresenta relativamente bem estruturada para a formação de capital humano, em áreas estratégicas para o sistema local de inovação. Contudo, as IES devem estar em constante alinhamento com os demais agentes desse sistema local de inovação, acompanhando as necessidades das firmas, do governo e da comunidade de forma geral, fortalecendo suas atividades de ciência e tecnologia e propondo eventos para transferência sistemática de conhecimento.

Somente o elo “governo”, a partir das fontes estudadas e considerando a esfera municipal, apresentou baixo dinamismo, ao longo dos anos, em propostas focadas em inovação, revelando baixa oferta de projetos exclusivos de fomento à inovação, se comparado à variedade de políticas públicas possíveis apontadas pela literatura. Desta forma, espera-se que os formuladores de política públicas locais busquem captar projetos e programas já existentes nos âmbitos supra municipais, reforçando o contato do município com os agentes presentes em redes de inovação, como o SIMI (Governo de Minas) e com entidades como a FAPEMIG, FIEMG e SEBRAE. Todavia, deve-se considerar o avanço recente da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, no que se refere às articulações com universidades e oferta de projetos de lei para reestruturação da SMDE (passando a incorporar a linha de ciência, tecnologia e inovação) e a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

Desta forma, há indícios de que o modelo Tripla-Hélice, de forma adaptada, pode ser uma alternativa para criação de uma governança focada em inovação e desenvolvimento local, sugerindo a aplicação de políticas regionais que reforcem a interação entre os agentes e que o governo municipal atue suprindo necessidades estruturais e institucionais da rede, desenvolvendo políticas pelo lado da oferta, em especial na vertente das políticas de serviços, e pelo lado da demanda, com políticas sistêmicas para o grupo de serviços identificado na análise do elo produtivo deste trabalho.

É recomendado que se iniciem projetos de infraestrutura e fortalecimento institucional das políticas de inovação, tais como: i) núcleo de inovação para formalizar os espaços da Tripla-Hélice no ambiente local; ii) um observatório de tecnologias nacionais e internacionais que buscará captar novas possibilidades tecnológicas externas; iii) incubadoras de empresas para auxiliar o desenvolvimento empreendedor; iv) banco de coleta de dados para expandir a base de conhecimentos sobre problemas intrinsecamente regionais; e v) legislação municipal que busque fornecer garantias de apropriabilidade, fixação e desenvolvimento para as iniciativas locais.

Entretanto, este trabalho apresenta limitações referentes ao uso apenas de dados secundários abertos da economia formal, sendo recomendada uma ampliação deste estudo a partir da coleta de dados primários, junto aos diferentes agentes

e eles. Também é recomendada a realização de um recorte que se aprofunde no setor de serviços, que vem ampliando sistematicamente sua participação na geração de renda e emprego local.

Desta forma, compreendendo a complexidade do processo de inovação, a necessidade dos agentes de se aperfeiçoarem com base no conhecimento acumulado, e o processo de interação entre diversas fontes de informação, é possível entender melhor a necessidade de se organizar os esforços inovativos em prol do desenvolvimento, o que se torna uma das bases para a análise do sistema local/regional de inovação.

7. REFERÊNCIAS

ALYRIO, Rovigati Danilo. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

AVELLAR, Ana Paula Macedo de; BITTENCOURT, Pablo Felipe. Políticas de Inovação: Instrumentos e Avaliação. Em: RAPINI, M. et al. **Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação: Fundamentos teóricos e a economia global**. Editora Prismas, p. 571-616, 2017.

BRUNDENIUS, Claes; LUNDVALL, Bengt-Åke; SUTZ, Judith. **The Role of Universities in Innovation Systems in Developing Countries**. Handbook of Innovation Systems and Developing Countries, chapter 11, Edward Elgar Publishing, 2009, p.24.

CASSIOLATO, J.; LASTRES, H. M. Sistemas de inovação e desenvolvimento: as implicações de política. **São Paulo em Perspectiva**, v. 19, n. 1, p. 34-45, 2005.

CEPAL - Comissão Econômica para América Latina. Políticas para promover la innovación e el desarrollo tecnológico, Capítulo 6. **Relatório Desarrollo Productivo en Economías Abiertas**, Chile, 2004.

CHIARELLO, Ilze Salete. A Universidade e seu papel no desenvolvimento regional: Contribuições do proesde. **Extensão em Foco**, v1, n. 2, p. 240-257, 2015.

DATAVIVA, Dados. Disponível em: <<http://www.dataviva.info/pt/location/4mg100209>>. Acesso em: 24/05/2018.

EDLER, J. **Review of policy measures to stimulate private demand for innovation. Concepts and Effects**. Manchester Institute of Innovation Research, Manchester

Business School, University of Manchester, 2013.

ETZKOWITZ, Henry. Enterprises from science: The origins of science-based regional economic development. *Minerva*, v. 31, n. 3, p. 326-360, 1993.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. **Universities and the global knowledge economy: A triple helix of university-industry-government relations**. Thomson Learning, 1997, p.184.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. The dynamics of innovation: from National Systems and “Mode 2” to a Triple Helix of university-industry-government relations. *Research Policy*, v. 29, n. 2, p. 109-123, 2000.

ETZKOWITZ, Henry; KLOFSTEN, Magnus. The innovating region: toward a theory of knowledge-based regional development. *R&D Management*, v. 35, n. 3, p. 243-255, 2005.

ETZKOWITZ, Henry. Reconstrução criativa: hélice tripla e inovação regional. *Revista Inteligência Empresarial*, Rio de Janeiro: Editora e-papers, n. 23, p. 2-13, 2005.

ETZKOWITZ, Henry. **Hélice tríplice: universidade-indústria-governo: inovação em movimento**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

FREEMAN, Christopher. Technical innovation, diffusion, and long cycles of economic development. In: *The long-wave debate*. Springer, Berlin, Heidelberg, 1987. p. 295-309.

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de Pesquisa em economia**. São Paulo: Atlas, 1991.

GOVERNADOR VALADARES. **Decreto Municipal: N° 10.685 de 18/01/2018**. Disponível em: <<http://www.valadares.mg.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 15/10/2018 .

HATZICHRONOGLU, Thomas. **Revision of the high-technology sector and product classification**, Volume 216 of OCDE GD.: Organisation for Economic Co-operation and Development, 1997. .

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades. Governador Valadares - MG**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/governador-valadares/panorama>>. Acesso em: 13/07/2018.

LASTRES, Helena; CASSIOLATO, José; LEMOS, Cristina; MALDONADO, José; e

VARGAS, Marcos. **Globalização e inovação localizada**. Nota técnica, Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IE/UFRJ. Rio de Janeiro. v. 1, p. 98, 1998.

LASTRES, Helena Maria Martins; CASSIOLATO, José Eduardo; MACIEL, Maria Lúcia. **Pequena empresa: cooperação e desenvolvimento local**. IE/UFRJ, 2003.

LUNDEVALL, B. A. Innovation as an interactive process: from user–producer interaction to the national system of innovation. In: Dosi, G., Freeman, C., Nelson, R.R., Silverberg, G., Soete, L. (Eds.), *Technical Change and Economic Theory*. Printer Publishers Ltd., London, pp. 349–369, 1988.

MAZZUCATO, Mariana. **O Estado Empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado**. Portfolio–Penguin, 2014.

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual: nº 36.278, de 24/10/1994**. Disponível em: <<http://fapemig.br/pt/menu-institucional/objetivo-operacional/>>. Acesso em: 15/10/2018.

MONCADA–PATERNÒ–CASTELLOA, Pietro; CIUPAGEa, Constantin; SMITH, Keith. Does Europe perform too little corporate R&D? A comparison of EU and non–EU corporate R&D performance. *Research Policy*, v. 39, p. 523–536, 2010.

NELSON, Richard R. The co–evolution of technology, industrial structure, and supporting institutions. *Industrial and corporate change*, v. 3, n. 1, p. 47–63, 1994.

OCDE, Organization for Economic Co–Operation and Development. **Manual de Oslo. Proposta de Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica**. MORICONI, Palmira (Ed.). Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, 2005, p.136.

OCDE, Organization for Economic Co–Operation and Development. **Demand–side Innovation Policies**. OECD Publishing, 2011.

PEREZ, Carlota. Technological revolutions, paradigm shifts and socio–institutional change. **Globalization, economic development and inequality: An alternative perspective**, p. 217–242, 2004.

RANGA, Marina; HOAREAU, Cecile; DURAZZI, Niccolo; ETZKOWITZ, Henry; MARCUCCI, Pamela; USHER, Alex. **Study on university–business cooperation in the US**. Final report EAC–2011–0469. LSE Enterprise Limited, London School of Economics and Political Science, 2013.

RANGA, Marina; ETZKOWITZ, Henry. **Triple Helix systems: an analytical framework for innovation policy and practice in the Knowledge Society.** *Industry and Higher Education*, v.27, n.3, 2013, p.237–262.

RAPINI, M.; CHIARINI, T.; BITTENCOURT, P. Obstacles to innovation in Brazil: The lack of qualified individuals to implement innovation and establish university–firm interactions. *Industry and Higher Education*, v. 31, n. 3, p. 168–183, 2017.

ROLIM, Cássio; SERRA, Maurício. Instituições de ensino superior e desenvolvimento regional: o caso da região Norte do Paraná. *Revista de Economia*, v. 35, n. 3, 2009.

